

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CENTRO DE ESTUDOS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

LUCIMAR FELISBERTO DOS SANTOS

COR, IDENTIDADE E MOBILIDADE SOCIAL:
Crioulos e africanos no Rio de Janeiro. (1870 – 1888)

NITERÓI

2006

LUCIMAR FELISBERTO DOS SANTOS

COR, IDENTIDADE E MOBILIDADE SOCIAL:

Crioulos e africanos no Rio de Janeiro. (1870 – 1888)

Versão apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, como requisito para o exame de Defesa de Dissertação de Mestrado.

Área de concentração: História Social.

ORIENTADORA: PROF.^a DR.^a MARTHA CAMPOS ABREU

NITERÓI
2006

LUCIMAR FELISBERTO DOS SANTOS

COR, IDENTIDADE E MOBILIDADE SOCIAL:

Crioulos e africanos no Rio de Janeiro. (1870 – 1888)

Versão apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, como requisito para o exame de defesa de Dissertação de Mestrado.

Área de concentração: História Social.

BANCA EXAMINADORA

PROF.^a DR.^a MARTHA CAMPOS ABREU (ORIENTADORA)
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROF.^a DR.^a HEBE MARIA MATTOS
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROF.^a DR.^a ANA LUGÃO RIOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo investigar as estratégias de africanos e crioulos, no perímetro urbano do Rio de Janeiro, nas duas últimas décadas que antecederam a abolição da escravidão, tendo em vista projetos de ascensão social. A partir do resgate de algumas trajetórias de escravos, libertos e livres se pretende perceber os sentidos e os significados da mobilidade social, para este grupo em particular, e como a sociedade, em geral, teria influído de maneira positiva ou negativa neste projeto.

Considerando a condição escrava de uma grande parcela deste grupo, será dada prioridade às estratégias pensadas para a conquista da alforria e as formas como elas se entrelaçavam às expectativas de uma sociedade que tentava se adaptar às mudanças socioeconômicas do período.

Abstract

This work has as objective to investigate strategies of Africans and Creoles, in area urban of the Rio de Janeiro in the two decades that preceded the abolition of the slavery; it has in view projects of social ascension. From the ransom of some trajectories the slaves, free e freem from, if intends to perceive the senses and the means of the social mobility, for this group privately, and as the society, in general, would have influenced in positive or negative way in this project.

Considering the condition slave of a great parcel of this group, will be to give priority the strategies considered for the conquest of the emancipation and the forms as they are interlaced the expectations of a society that tried to adapt the changes social-economical of the period.

Agradecimentos

Pareceu-me ser esta a parte que mais daria prazer em escrever, tendo em vista que foram tantas as pessoas que, de uma forma ou de outra, colaboraram na superação dos muitos obstáculos que iam surgindo simultânea e, em várias ocasiões, concomitantemente. No entanto, a responsabilidade e o necessário reconhecimento me deixaram um tanto tensa. Em frente ao teclado pude perceber que esta experiência se mostrava sim prazerosa e emocionante, mas, corria o risco de ser injusta, por talvez não contemplar a todos amigos e colaboradores.

Para a grande maioria das mulheres, que só após ter chegada à fase adulta e com família constituída, inicia sua vida acadêmica, o apoio da família é fundamental para o sucesso da trajetória. Não seria possível a conclusão do trabalho sem o amor incondicional de minhas três filhas – Luana, Lucimara e Rosangela – que, juntamente comigo, formavam o quartel general da “Casa das Quatro Mulheres” de onde era possível recarregar as forças, sempre que parecia não ser mais possível prosseguir.

Aos meus pais agradeço por apoiarem uma filha que consideram viver em um mundo diferente, mesmo sem entenderem o valor da educação superior.

Não posso prever os limites de minha trajetória de historiadora, posso porém situar o seu marco inicial nas experiências vivenciadas no laboratório de história do IFCS, sob orientação do professor Flávio dos Santos Gomes, a quem agradeço o gosto pela pesquisa, apesar de ter sido “deserdada” academicamente.

Na UFRJ, tive a satisfação de encontrar excelentes mestres e orientadores e de conviver com um grupo de amigos fantásticos, que me acolheram de uma forma tão amistosa e carinhosa, que não citá-los seria desconsiderar as trocas sociais em minha formação: “Bonde do IFCS”, valeu!

Na UFF, a boa acolhida por parte dos colegas, professores e funcionários ajudou a tornar o ambiente ainda mais propício para desenvolver um trabalho de qualidade. Numa das poucas vezes que pode comprovar a eficácia de minha intuição feminina, a escolha da professora Martha Campos Abreu, como orientadora, se mostrou a mais acertada possível. Sua orientação tranqüila, crítica e criativa, foi responsável pelo andamento de minha pesquisa também tranqüila, crítica e, suponho, criativa.

Aproveito o espaço para agradecer-lhe não só pela orientação competente e firme mas, sobretudo, por sua humanidade. Compreender as limitações do aluno, enquanto ser humano que nem sempre vivencia experiências de vida agradáveis, e ter a percepção que estas limitações não tem relação direta com o seu intelecto, infelizmente, não foi competência de todos os professores com os quais tive contato.

Para o resultado final da pesquisa, foi de muita importância as críticas, informações e dicas dadas pelas professoras Hebe Maria Mattos e Ana Lugão Rios, que ajudaram a compor a Banca de Qualificação.

Agradeço aos meus muito amigos queridos, responsáveis por minha descontração tanto da pesquisa como dos problemas do dia-a-dia. Alguns, por estarem mais próximos, foram quase co-autores deste trabalho: Cátia, Ana e Rafael, obrigado.

Sumário

| | |
|---|---|
| Apresentação..... | 06 |
| Introdução..... | 08 |
| Capítulo 1 | |
| Africanos e crioulos: mobilidade social, mercado de trabalho, ocupações e escolarização no Rio de Janeiro – 1870 -1888 | 12 |
| 1.1 | Questões de trabalho e direitos em processos de abolição. |
| 1.2 | O “Novo Equilíbrio Econômico Brasileiro” e a “remodelagem” nas relações socioeconômicas. |
| 1.3 | A “cidade negra” no âmbito de uma economia de mercado emergente. |
| 1.4 | As questões da mobilidade social: mercado de trabalho, salários, residência e escolarização; |
| | Considerações finais. |
| Capítulo 2 | |
| As estratégias escravas para ascender na hierarquia social. | 44 |
| 2.1 | A “política da Alforria” nas últimas décadas da escravidão. |
| 2.2 | As estratégias individuais e coletivas em busca da alforria e de mobilidade social; |
| 2.3 | Os significados de mobilidade social; |
| 2.4 | As “doses de” liberdade; |
| 2.5 | As redes de relações pessoais; |
| 2.6 | Os sentidos das conquistas sociais; |
| | Considerações finais |
| Capítulo 3 | |
| As medidas institucionais e sociais de promoção da mobilidade social. | 96 |
| 3.1 | As sociedades emancipadoras e o Fundo de Emancipação na promoção das alforrias; |
| 3.2 | Uma estratégia local: a criação do “Livro de Ouro”; |
| | Considerações finais. |
| Conclusão | 121 |
| Fontes manuscritas e impressas | 123 |
| Bibliografia | 125 |

Apresentação

De acordo com o dicionário, por “oportunidade” pode se entender: qualidade de oportuno; ocasião oportuna. Por “oportuno”, “algo que vem de acordo com os desejos”. Uma definição não dicionarizada, mas que me agradou foi a seguinte: *oportunidade é uma situação ou um conjunto de situações favoráveis*.

Fazer parte de um grupo social historicamente excluído das oportunidades correntes, por si só poderia ser responsável pela escolha do objeto de pesquisa. No entanto, foi de fato decisivo a pauta dos movimentos sociais, em 2002, momento que se discutia a implantação das cotas raciais nas Universidades Federais. O Sistema de cotas surgia como uma “oportunidade” para que, população negra brasileira tivesse acesso ao ensino superior e através dele, se as circunstâncias favorecessem, ascender socialmente.

Os mecanismos de exclusão da população negra, no período colonial brasileiro, já havia sido tema da minha monografia de graduação. A permanência, não dos mecanismos, que sofreram várias modificações através do tempo, mas da exclusão social deste grupo até os dias de hoje tem sido tema de pesquisa de diversos pesquisadores, e faz parte das minhas inquietações como membro dos dois grupos. No entanto, sempre me intrigou, ainda mais, as formas que alguns negros, apesar das condições adversas, conseguiram transpor as barreiras que lhes eram impostas e se destacaram, ascendendo socialmente.

Ainda que esta ascensão fosse tímida, era curioso pensar, por exemplo, que um cativo encontrava meios de comprar sua própria liberdade e, em alguns casos, de seus familiares. Considerando que os processos são construídos historicamente, foi importante localizar escravos e libertos entre a população livre trabalhando, morando em residências próprias, pagando por seu sustento, ou seja, vivenciando uma “situação de classe” – ainda que fosse de uma classe social menos favorecida. Foi desafiador entender as estratégias por eles utilizadas, que lhes possibilitaram estas vivências em meio a um contexto social que as produzia. Todos estes indícios pareceram-me caminhos possíveis para identificar os mecanismos de sobrevivência e de superação utilizados por estes grupos.

As fontes apresentadas em meu projeto de pesquisa, para resgatar estas experiências, desde o início, se mostraram meio que embaraçadas. Este foi um problema a ser superado levantado pela banca de seleção e também por minha orientadora quando

decidiu me guiar nesta empreitada. Como forma de ordenar as idéias, e a pesquisa, uma das primeiras boas dicas de orientação foi a de organizar as fontes sugeridas por assunto, para que eu pudesse direcionar a investigação.

Feito isto, ficou decidido que através dos anúncios do Jornal do Comércio se tentaria encontrar uma janela para observar o cotidiano do Rio de Janeiro, nas décadas finais da escravidão brasileira, verificando como nele atuaram crioulos e africanos – escravos, libertos e livres. Estariam sob foco, nesta documentação, as possibilidades de acesso ao mercado de trabalho, ao assalariamento, à residência e à escolarização das classes trabalhadoras em geral e, em especial, da população africana e afro-descendente. Este foi o tema do primeiro capítulo.

Através das ações de liberdade, movidas pelos escravos neste período, travar-se-ia um diálogo com algumas abordagens já consagradas pela historiografia da escravidão. Somar-se-ia a estas, questões relacionadas à mobilidade social possível aos que tiveram a experiência da escravidão. Esta documentação seria a base para o desenvolvimento do segundo capítulo. Estaria sob foco os sentidos e os significados da mobilidade social e das conquistas sociais para crioulos e africanos.

Somente ao explorar o terceiro e último bloco de documentação, com a proposta de identificar as medidas institucionais e privadas, que teriam favorecido ao cativo na conquista do estatuto de liberto, foi que pude entender o porquê do reiterado comentário sobre o curto prazo para se desenvolver uma dissertação. A documentação produzida pelos membros da Junta Classificadora de Escravos – órgão instituído por força da Lei de 28 de setembro de 1871 –, por ser uma documentação pouco explorada, e as Atas da Câmara Municipal, quando os parlamentares discutem a questão do elemento servil, ofereceram várias possibilidades de análises para o terceiro capítulo. No entanto, a preocupação principal foi tentar identificar as estratégias levadas a cabo por africanos e crioulos, para melhor se posicionarem frente aos instrumentos libertadores provenientes desta lei e destas discussões.

Enfim, tendo a mobilidade social como objeto e como tema a socialização dos escravos e libertos, ou seja, sua integração nas classes pobres e trabalhadoras, o que se buscou trazer à tona com este estudo foram alguns rostos e suas estratégias, individuais e coletivas, para ascenderem socialmente.

Introdução

As indagações e inquietações que deram origem á esta pesquisa, não têm relação com a verificação de que a mobilidade social era algo inerente à sociedade oitocentista, ou ainda, se o fenômeno se estendia à população de descendência africana – uma vez que tal projeto já foi levado a cabo por diversos historiadores. O esforço de pesquisa a que a autora se propôs neste trabalho, foi o de identificar nas experiências de dois grupos sociais específico – crioulos e africanos¹ – algumas estratégias por eles levadas a cabo para ascender socialmente e, verificar em que medidas seus projetos se entrelaçaram com objetivos tais como a aquisição de direitos, a conquista de cidadania e uma redefinição de identidade.

Para tanto se fez necessário adentrar em questões conjunturais específicas da sociedade escravista brasileira, destacadamente as que tiveram lugar na capital do império nas duas últimas décadas em que a escravidão vigorou enquanto instituição legal e amplamente praticada. Assim, interessam os significados das transformações econômicas; a elaboração e execução de leis pensadas para favorecer a abolição gradual da escravidão; as medidas públicas e de caráter privados que contribuíram para a conquista de alforrias e; as políticas de exclusão e inclusão dos egressos da escravidão nos mundos dos livres. Neste esforço procuraremos compreender em que medida os afros-descendentes participaram destes processos e, como deles se utilizaram para conquistarem modalidades diversas de mobilidade social.

O método que se utilizou foi o de resgatar experiências vividas por alguns indivíduos pertencentes às categorias analíticas eleitas, a saber, africanos e crioulos – escravos, libertos e livres –, e através destas recuperar as estratégias por eles utilizadas para melhorar suas condições de vida e de vivenciar o que weber denominou de “situação de classe”.² Entre os objetivos de pesquisa constam: entender em que medida tiveram (ou

¹ A escolha de utilizar as classificações com base na naturalidade tem relação com o objetivo de se estar contemplando, na análise, toda população africana e de ascendência africana que vivenciaram a experiência do cativo.

² De acordo com Weber, situação de classe é “a oportunidade típica de 1. Abastecimento de bens; 2. Posição de vida externa; e 3. Destino pessoal, que resulta, dentro de determinada ordem econômica, da extensão e

não) para isto a anuência da sociedade imperial e, sobretudo, quais barreiras (ou não) foram edificadas ou/e transpostas neste processo; que tipo de alianças foram feitas com os demais agentes sociais e; até que ponto o poder público contribuía nos esforços deste grupo. Enfim, identificar as agências empreendidas por parte de crioulos e africanos para que a mobilidade social se tornasse realidade.

Assim como estudos demonstraram que escravos utilizaram as mais variadas estratégias para obter suas liberdades e de seus entes-queridos, parece ser possível afirmar que uma vez libertos persistiram nelas, a fim de conquistar melhorias em suas condições de vida. No entanto, o conhecimento da lógica social em vigor no período imperial brasileiro nos leva a desconfiar que o acesso às oportunidades de mobilidade social, para africanos e crioulos, não eram moeda corrente. Como comprovado por vários trabalhos, tanto para as áreas urbanas como para as rurais, um número significativo de egressos da escravidão se destacaram entre o seus pares e, em número mais restrito, entre os membros da “elite” imperial. Retirar alguns do anonimato e refletir sobre as estratégias de sobrevivência por eles utilizadas e como elas dialogaram com a lógica vigente, certamente poderá contribuir para o enriquecimento da historiografia sobre o tema.

Para o desenvolvimento da pesquisa, foram desenvolvidas duas hipóteses principais. A primeira relaciona-se com os objetivos de luta de africanos e crioulos. O argumento defendido é que, apesar das condições adversas escravos, libertos e livres lutaram, com sacrifício, por melhores condições de vida para si e para seus familiares. Não apenas lutaram pela conquista do estatuto de liberto ou de “cidadão” mas, também, por melhores condições de moradia, emprego, profissionalização, distinção social, etc. Os combatentes desta luta, como aliados ou adversários, foram os mais diversos agentes sociais, o fato de aqueles últimos serem mais atuantes ou detentores dos instrumentos de poder disponíveis, sobretudo os simbólicos, acabou por contribuir para que a população de ascendência africana ocupasse, enquanto cidadãos livres, os últimos degraus da escala social.

A segunda hipótese refere-se à possível mobilidade social para este grupo. Defende-se que apesar dos processos de racismo e de racialização em vigor e da falta de políticas públicas direcionadas à garantia de direitos conquistados, sobretudo em relação aos libertos, foi possível a conquista de níveis significativos de mobilidade por alguns afro-

natureza do poder de disposição (ou da falta de) sobre bens ou qualificação de serviço e da natureza de sua

descententes. No entanto, estas conquistas dependeram dos novos códigos culturais criados; das escolhas e opções que fizeram frente a uma sociedade excludente e; da forma que se viam e queriam ser vistos no meio social em que viviam.

Para tão investigação se utilizará fontes de natureza diversas, como por exemplo, os anúncios dos classificados do Jornal do Comércio, as ações de liberdade, as Atlas da Câmara Municipal, a documentação produzida pela Junta Classificadora de Escravos da Corte, os números dos censos da segunda metade do século XIX, livros de libertação de escravos e, infrações de posturas.

Para inserir o trabalho em sua própria conjuntura, fez-se necessário um capítulo introdutório, abordando algumas das principais questões da historiografia da escravidão na segunda metade do século XIX. A título de uma breve comparação, estiveram sob foco, as contradições do regime escravista e suas nuances em duas importantes regiões onde se verificou um projeto estatal de transição do regime de trabalho escravo ao livre – Os Estados Unidos e a Jamaica. À análise social foi somada uma reflexão sobre a economia brasileira, de uma forma geral e sobre a carioca numa perspectiva mais restrita. Neste primeiro capítulo, fez-se uma análise das obras de alguns autores que refletiram sobre os sentidos e significados das verificadas mudanças nas bases econômicas e sociais brasileiras e como destas decorreram possibilidades diversas de ascensão social para os que estavam sob o julgo do cativo.

Em se tratando do Rio de Janeiro, a principal cidade escravista do Império em meados do século XIX, pensando o caráter urbano da região, através dos classificados do Jornal do Comércio, um dos principais periódico da época, foram observados alguns padrões comportamentais do período. Como, por exemplo, profissão, moradia, salário, escolaridade e consumo. O objetivo da análise foi verificar em que medida os indivíduos de ascendência africana – escravos libertos e livres – poderiam estar, efetivamente, atuando na melhoria de suas condições de vida e usufruindo as transformações que passava a capital do império.

Pensando a alforria como um dos primeiros degraus da escalada social possível para quem teve a escravidão como experiência de vida, foi-lhe dado um lugar de destaque neste trabalho. Nos capítulos dois e três, sobre diferentes perspectivas, serão feitas reflexões

sobre os mecanismos possíveis de serem acessados por cativos para conquistarem o direito legal de viverem em liberdade.

O segundo capítulo inicia uma discussão sobre as diversas modalidades de alforrias em curso nas últimas décadas da escravidão na corte e sobre as estratégias utilizadas pelos cativos para ascender à condição de liberto. Utilizando como principal fonte apelações cíveis de escravos, residentes no Rio de Janeiro, que chegaram ao Tribunal de Apelação na década de 1870. Desvendando através desta documentação seus rostos e expectativas, foram recuperadas algumas trajetórias bem sucedidas de cativos e ex-cativos. Ainda que estes “sucessos” tenham que ser relativizados, julgou-se importante ir além deles e detectar os sentidos dos objetivos de luta dos atores sociais envolvidos.

A partir de experiência de vida de alguns indivíduos, que tal documentação possibilitou identificar, foram trazidas à tona questões pertinentes à historiografia da escravidão, como por exemplo, as políticas de alforria; as estratégias de sobrevivência dos cativos; as negociações e conflitos envoltos em suas agências; as brechas nas legislações que auxiliariam na aquisição de direitos; a importância das normas costumeiras no processo de aquisição de direitos; os sentidos e significados de mobilidade social para os cativos; as “doses de liberdades”; a extensão das redes de solidariedades e; os sentidos das conquistas econômicas.

No terceiro e último capítulo, o que esteve em foco foi, sobretudo, a contribuição da sociedade no processo de aquisição de alforria pelos cativos. A principal questão gerou em torno das atuações das sociedades emancipadoras, do Fundo de Emancipação proposto pelo governo imperial e do Livro de Ouro criado pela Municipalidade do Rio de Janeiro. Nesta abordagem não se perdeu de vista os vários momentos em que os escravos entram em cena para influenciar, positivamente, nas escolhas feitas pelos mais diversos agentes sociais atuantes nestas instituições.

Faz-se o convite ao leitor para, através das fendas abertas por estas documentações, adentrar no cotidiano oitocentista e tentar visualizar não somente os rostos destes novos sujeitos que ora lhe são apresentados mas, sobretudo, as suas expectativas e objetivos de luta. São personagens que, é o que se propõe, passarão a fazer parte como sujeitos ativos de uma história que vem sendo reescrita com a proposta de valorizar a atuação de todos os envolvidos no processo histórico.

CAPÍTULO 1

Africanos e crioulos: mobilidade social, mercado de trabalho, ocupações e escolarização no Rio de Janeiro – 1870 -1888.

É instigante e complexo o labirinto forjado pelos diversos agentes que participaram da superação da escravidão moderna. Para a maioria dos estudiosos das trajetórias dos africanos e de seus descendentes é bastante animador constatar que a historiografia mais recente ultrapassou visões de autores como Caio Prado Júnior que, apesar das relevantes análises sobre a economia brasileira, apresentaram argumentos defendendo terem os escravos brasileiros participado “debilmente” deste processo.³

Bem diferente do enfoque acima, este trabalho tem como objetivo principal verificar as estratégias de crioulos e africanos, mantidos sob o regime de escravidão, e seus pares libertos e livres, para ocupar espaços na sociedade carioca e uma relativa mobilidade social. Propõe-se que estes grupos tiveram um papel ativo e de vanguarda no desmonte do sistema escravista no Brasil. Entendendo a expressão “relativa mobilidade social” como um processo que vai desde a conquista da alforria – a qual se pretende dedicar boa parte da investigação – até as conquistas materiais e sociais mais expressivas.

Já no início do século XIX, as contradições do regime escravista produziam a condenação geral do tráfico africano. O governo inglês, que no século anterior foi o mais interessado no comércio humano, encabeça o movimento que defende a ilegalidade do tráfico escravo. Posto na ilegalidade o tráfico de escravos e minada a legitimidade da instituição servil, o século XIX testemunhou a transição oficial do regime compulsório de trabalho para o livre em todas as regiões escravista do Novo Mundo.

Este processo obedeceu aos mais variados encaminhamentos que eram determinados por conjunturas históricas específicas que, se ao fim e ao cabo, caso guardassem semelhanças e diferenças, eram decorrentes das experiências trocadas e

³ PRADO JR, . Caio. *História Econômica do Brasil*. p, 142.

compartilhadas pelos mais diversos agentes que participaram da diáspora africana e do estabelecimento da escravidão no mundo moderno.⁴

Na segunda metade do século XIX, sobretudo no último quartel, em grandes centros urbanos como o Rio de Janeiro, o fim gradual da escravidão convivia com significativas mudanças econômicas. O desenvolvimento dos setores secundário e terciário impunha uma lógica própria à transição em áreas urbanas. A imprensa testemunhou este movimento. Nos jornais da Corte, sobretudo em seus classificados, era possível perceber os sentidos destas transformações e a atuação dos diversos seguimentos sociais envolvidos.

É este o principal tipo de fonte que norteará a investigação proposta neste capítulo. Estará em foco a atuação de crioulos e africanos – escravos, libertos e livres – para efetivarem conquistas sociais e materiais numa economia em desenvolvimento no Rio de Janeiro nas duas últimas décadas que antecederam ao fim do regime oficial de escravidão no Brasil e as estratégias, decorrentes desta atuação, utilizadas para efetivarem conquistas sociais e materiais.

1.1 – Questões de trabalho e direitos em processos de abolição.

A abolição do trabalho escravo no Brasil, assim como nas demais nações que paulatinamente abandonavam a escravidão, enquanto instituição legítima política e moralmente, se deu de acordo com diferentes lógicas que foram definidas a partir das mais variadas circunstâncias e contextos. Influíram nestas lógicas diversas relações construídas durante a experiência da escravidão e refinadas quotidianamente de acordo com novas agendas.

Na Jamaica, de acordo com Thomas C. Holt⁵, a transição se deu no âmbito de um projeto inglês, tendo em vistas a adoção dos preceitos liberais. As mudanças políticas e, sobretudo, econômicas ocorridas na Inglaterra, levavam à necessidade de adequação do

⁴ Sobre as trocas culturais no Novo Mundo, na Europa e na África – o chamado Atlântico Negro – ver: GILROY, PAUL. *O Atlântico Negro*. 2001.

⁵ HOLT, Thomas C. *The Problem of Freedom Race, Labor, a Politics in Jamaica and Britain, 1832-1938*. Baltimore and London: Johns Hopkins University Press, 1992.

mercado de trabalho para atender aos novos interesses senhoriais. A proposta de educação dos trabalhadores e plantadores para uma nova ordem, a liberal, acabou por coadunar com as mudanças sociais decorrente do fim do trabalho escravo. Era necessária a construção de uma nova ordem composta por indivíduos livres que concebessem os ideais liberais. Valores do liberalismo, como o gosto pelo trabalho e pelo consumo, deveriam paulatinamente ser incutido também nos “cidadãos” ingleses nascidos e/ou estabelecidos na Jamaica.

O projeto liberal inglês na Jamaica, “o grande experimento”, no entanto, esbarrou nas mais diversas pautas de reivindicações, destacadamente as dos libertos e de seus ex-senhores, sendo necessárias algumas concessões destes últimos para sua manutenção. As expectativas e percepções dos diversos atores envolvidos em torno da liberdade nem sempre dialogavam com a lógica proposta pelas autoridades inglesas. Muitos dos ex-escravos optavam pôr trabalhar sem a lógica liberal, tentando apenas garantir a subsistência ou usufruir “doses” de autonomia. Os ex-proprietários, por sua vez, pôr temerem a perda da autoridade senhorial em suas fazendas, sobretudo, a autoridade moral, atendia algumas das solicitações dos libertos.

Com o fim da escravidão, o governo inglês tinha como tarefa a reestruturação da sociedade colonial jamaicana, entre seus principais objetivos: a adoção das práticas e dogmas liberais. Os ex-escravos e ex-senhores influíam neste processo. Para estes grupos estava em jogo a conservação de algumas das relações que julgavam satisfatórias e adoção de alguns novos procedimentos que, no caso dos libertos, tivessem significados de liberdade, como por exemplo, a escolha de dias de folgas, o direito de cultivar de um roça ou a posse de uma residência.

Nos Estados Unidos da América, o fim da Escravidão se deu em um contexto de guerra e conflitos. Em *A Short History of Reconstruction – 1863-1877*, Eric Foner faz uma interessante reflexão sobre o fim do trabalho escravo no país e sobre a questão da extensão dos direitos dos negros⁶. De acordo com o autor, o tema figurava como uma das principais pauta da agenda política, sobretudo porque havia a necessidade de ajustamento na economia nos Estados do Sul. Este reajustamento passava pelo encaminhamento dado à questão da emancipação dos mantidos em cativeiro. O período de reestruturação da

⁶ FONER, Eric. *Short History of Reconstruction A, 1863-1877*. New York: 1990.

sociedade americana, após o fim da guerra civil e a emancipação dos escravos, é denominado “*Reconstrução*”.

Constituindo pauta das agendas políticas tanto do Partido Republicano como do Partido Democrata – sendo que o esforço para garantir direitos aos africanos e seus descendentes é reputado ao Partido Republicano - a questão da emancipação dos escravos, e posteriormente da extensão dos direitos civis aos negros americanos, se entrelaçou com a reestruturação da sociedade, destacadamente nos Estados do Sul.

Os esforços políticos para extensão de direitos civis para os egressos da escravidão, nos Estados Unidos, resultaram em uma grave crise social, supostamente em decorrência da competitividade dos brancos em relação aos negros. A não aceitação dos espaços políticos ocupados pelos negros contribuiu também no desencadeamento de um processo de segregação racial no país. Processo este que, segundo Forner, alguns historiadores defendem ter sido também pauta das agendas políticas da população negra como estratégia de autodefesa.

Medidas sociais também fizeram parte da *Reconstrução*, foram criadas agências de assistência aos libertos que tratavam de questões como reunião de famílias dispersas, formação de professores negros, incentivo aos pastores das comunidades e da definição da dinâmica e da rotina de trabalho. Durante a *Reconstrução*, pequenas conquistas de voz política, mobilidade e autonomia puderam ser observadas sendo, no entanto, frustradas mas tarde pelos protestos e ações dos plantadores brancos.

Se a emancipação do trabalho escravo na Jamaica se deu num contexto de tentativa de adoção dos dogmas liberais, por parte governo inglês, e nos Estados Unidos em meio à responsabilidade do Partido Republicano de consolidar uma política organizacional, sobretudo para os Estados do Sul, no Brasil, para Joaquim Nabuco – político contemporâneo e liderança do movimento abolicionista – o que estava em jogo era a gestação de um projeto de nação. Defende Nabuco ser a abolição da escravidão uma das etapas para exequibilidade deste projeto.⁷

Analisando o panorama político da época, o autor de “*O Abolicionismo*” argumenta que, no caso da ex-colônia portuguesa na América, a abolição da escravidão representaria

⁷ NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 1999.

um movimento político por estar imbuído do ideal de “*reconstruir o Brasil sobre o trabalho livre e a união das raças*”. Numa perspectiva romântica, Nabuco considerou a “raça” negra como “*um elemento de considerável importância nacional, estreitamente ligada por infinita relação orgânica a nossa constituição, parte integrante do povo brasileiro*”.⁸

No entanto, no Brasil não se observou um projeto governamental de integração ou de extensão de direitos políticos para os que paulatinamente abandonava a condição escrava, mesmo no pós-abolição, até porque desde a constituição de 1824, os libertos, com algumas especificidades, eram considerados “cidadãos” brasileiros. O fato de Nabuco considerar a população negra “parte integrante do povo brasileiro”, pode refletir o pensamento político de um seguimento social e intelectual brasileiro, sendo um indicativo do fato de não se encontrar na legislação brasileira menções especiais que tivessem em vistas garantir ou excluir, explicitamente, direitos civis aos libertos e aos livres “de cor”.

Um dos principais objetivos deste trabalho é demonstrar que: se processos históricos relativos à transição da utilização da mão-de-obra escrava para a livre, como os verificados na Jamaica e nos Estados Unidos, deram-se no âmbito de projetos políticos ou econômicos maiores, sob a condução do Estado, e tinham entre seus objetivos definir a integração dos emancipados⁹, no caso brasileiro a luta por ampliação de direitos, por mobilidade social e por integração constituía, antes de tudo, pautas das agendas políticas de grupos sociais específicos.¹⁰ As políticas do governo imperial vêm a reboque destas lutas. Daí Sidney Chalhoub afirmar que a lei de 28 de setembro de 1871 teria sido “arrancada” pelos próprios cativos.¹¹

A questão do “elemento servil”, estava sim na pauta política imperial. Foi matéria de intensos debates em diversas câmaras.¹² No entanto, a questão principal não era a inserção social dos ex-escravos. O que estava em jogo era a questão da propriedade

⁸ Idem. p.68

⁹ Não se defende que os cativos em regiões como os Estados Unidos e a Jamaica deixaram de lutar seus direitos. Apenas se chama atenção para a existência de projetos os governamentais nestas regiões. Projetos estes, nem sempre vitoriosos, mas, pensados para a integração social deste grupo.

¹⁰ Por exemplo, o movimento abolicionista e as irmandades, como instituições, e, destacadamente, os próprios africanos e crioulos – escravos, libertos e livres.

¹¹ Tal argumento faz parte da tese central do autor em seu livro, *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras. 1990.

¹² Trabalho de Hebe Mattos sobre as discussões relativa à questão do elemento servil na Câmara do Rio de Janeiro.

escrava. Daí a necessidade de um projeto lento, gradual e seguro – sem abalo na economia senhorial – e, com a garantia de indenização para os proprietários.

Ecoando decisões tomadas em outras regiões escravistas, que tentavam regulamentar o processo abolicionista de forma que ele tivesse um caráter gradual e não traumático para os proprietários¹³, os deputados brasileiros aprovaram, entre outras, uma lei que tinha esta finalidade. Em 28 de setembro de 1871 foi aprovada a Lei 2.040, que declarava livres todos os filhos de escravas nascidos a partir daquela data, a chamada “Lei do ventre livre”. Esta lei – aprovada quando estava no poder o gabinete conservador presidido por José Maria da Silva Paranhos, o Visconde do Rio Branco, daí receber o título de “Lei Rio Branco” – tinha também outras atribuições, como por exemplo, a regulamentação da compra da alforria pelo escravo, a instituição de um fundo especial que deveria ser criado para indenizar os proprietários cujos escravos eram libertados – assuntos que serão abordados em capítulos à frente - e a oferta de instrução para os ingênuos em virtude da Lei.

O fim anunciado da escravidão no Brasil – a lei de 1871, trazia como expectativa o fim definitivo da escravidão em no máximo uma geração – e o conhecimento dos processos de emancipação em outros países, aguçaram as percepções de todos os seguimentos sociais a respeito da escravidão. Para os escravos, por exemplo, entrar de posse de sua liberdade se apresentava como possibilidade real. Possibilidade esta que poderia ter sua concretização antecipada por diversas agências – poderiam comprar sua própria liberdade ou até mesmo requerê-la judicialmente, caso fossem aproveitadas as várias brechas abertas pela legislação. Os senhores, apesar de na maioria dos casos defenderem a escravidão até o último minuto, sentiam a necessidade de redefinirem a relação senhor/escravo ou, em alguns casos, de fazerem eles mesmo a sua transição particular¹⁴.

Termos como “aprendizes” e “patrocinados”, não podem ser aplicados aos libertos brasileiros. Uma vez em posse de suas liberdades era necessário recorrer aos mais variados

¹³ Como o caso cubano analisado por Rebecca J. Scott. Em Cuba, onde em 1880, foram libertos nominalmente todos os escravos, foi aprovado em 1870 um “decreto preparatório para a abolição gradual da escravidão”. Este decreto estabelecia que toda as crianças, nascidas de escravas a partir de setembro de 1868, bem como todos os escravos com mais de 60 anos seriam considerados livres. Também proibia o uso de chicotes e previa uma proposta de indenização dos escravos remanescentes. SCOTT, Rebecca J., *Emancipação escrava em Cuba. A transição para o trabalho livre. 1860-189.* p,80.

recursos para garantir sua própria subsistência e de seus possíveis dependentes. Recursos estes que dependiam das relações tecidas na experiência da escravidão, somadas as novas alianças estabelecidas a partir da conquista do novo estatuto jurídico. O aprendizado da liberdade tinha início na experiência da escravidão.

Sobretudo na Corte, onde a economia, na segunda metade do século XIX, encontrava em ascensão, os libertos poderiam estar alugando a sua força de trabalho, aprendendo uma profissão e até mesmo se instruindo. A conjuntura política e econômica do período, de certa forma, colaborou para a arregimentação destes recursos.

Se estava sendo gestado “um projeto de nação”, como argumentou Nabuco, a condução do processo abolicionista não mais poderia ser delegado a particulares interessados na “causa do elemento servil”. Esta passaria a ser uma questão nacional e deveria envolver os diversos seguimentos políticos e sociais envolvidos no dito projeto.

No Brasil, o impacto das inexoráveis transformações econômicas do período também colaborou para que o processo de transição do trabalho compulsório para o livre assumisse contornos próprios. As novas orientações econômicas, que indiscriminavam o tipo de trabalhador necessário para o suprimento de suas demandas, colaboraram para a redefinição das bases sociais brasileira. Destacadamente, em áreas urbanas que na segunda metade do século XIX são palco de uma intensa movimentação comercial e testemunham um significativo aumento do setor industrial. Crioulos e africanos, como “integrantes da sociedade brasileira”, envolveram-se e foram envolvidos nestes processos.

1.2 – O “Novo Equilíbrio Econômico Brasileiro” e a “remodelagem” nas relações socioeconômicas.

De acordo com historiadores que se dedicaram à economia brasileira na segunda metade do século XIX, o período conheceu uma significativa expansão econômica,

¹⁴ Como o emblemático exemplo do senador Vergueiro.

sobretudo nos setores secundário e terciário.¹⁵ Fatores como o desenvolvimento da lavoura cafeeira, o restabelecimento de relações freqüentes com a Inglaterra, a abolição do tráfico de escravos e a modificação da política tarifária brasileira, teriam contribuído para um certo reajustamento econômico e financeiro do país. Reajustamento este que teria possibilitado uma sensível ascensão do padrão de vida da população. “*Pode se dizer que é nesta época que o Brasil tomara pela primeira vez conhecimento do que fosse o progresso moderno e uma certa riqueza e bem-estar material*”, defende Prado Junior¹⁶.

O retorno das atividades e capital ingleses, foi um dos fatores a contribuir no desenvolvimento econômico do país. A entrada do capital inglês favoreceu a construção de estradas de ferro, a implantação de novas indústrias e o aparelhamento dos portos marítimos. Os empréstimos contraídos entre 1858 e 1889 – num valor global de 60 milhões de libras – tornaram possíveis os pagamentos de dívidas antigas, reforçando o equilíbrio financeiro do país.

O desaparecimento de “um dos itens mais vultoso do nosso comércio importador” – o escravo africano, como conseqüência do fim do tráfico – desafogou as finanças do país e, como argumenta Prado Júnior e foi possível a aferição por outros historiadores, deslocou um significativo capital, antes empregado neste setor, para a produção nacional que, neste período, já contava com o favorecimento do outro fator a contribuir para o “novo equilíbrio econômico” do país: a política tarifária.

Em decorrência do tratado firmado em 1810 com a Inglaterra, os direitos de importação brasileiros ficarão fixados em apenas 15%. Quando a Inglaterra toma a decisão de fechar seus portos para os produtos brasileiros, o governo imperial tem o incentivo necessário à revisão das pautas alfandegárias. Em 1844, através da Tarifa Alves Branco, é imposta uma sensível elevação das tarifas sobre produtos importados que passam a ser fixadas ao redor de 30%. Dezesesseis anos mais tarde o nível médio sobe para 50%. Essas medidas contribuíram para o estímulo da produção fabril.¹⁷

Este processo de ajustamento e equilíbrio do balanço externo de contas brasileiras, segundo a análise de Caio Prado Júnior, teria proporcionado “algumas oportunidades à

¹⁵ Como por exemplo, Caio Prado Júnior, Celso Furtado, Maria Eulália M. Lobo e Maria Bárbara Levy.

¹⁶ PRADO JR. Op. Cit. p, 168.

¹⁷ LEVY, M. Bárbara. *A Indústria do Rio de Janeiro através de suas Sociedades Anônimas*. pp.45-46.

indústria indígena que começa a sair do marasmo em que se encontrava”.¹⁸ Analise esta de interesse particular deste trabalho, uma vez estar entre os objetivos da pesquisa verificar as novas oportunidades de trabalho e de renda a qual podiam estar acessando africanos e crioulos nas últimas décadas que antecederam a abolição.¹⁹

A expansão das forças produtivas brasileiras viria a produzir uma remodelagem na vida material da população brasileira. Servindo-se ainda dos resultados das análises econômicas de Caio Prado Júnior para o Brasil, no decênio de 1860, tem-se a informação que “fundam-se no curso dele 62 empresas industriais, 14 bancos, 3 caixas econômicas, 20 companhias de navegação a vapor, 23 de seguros 4 de colonização, 8 de mineração, 3 de transportes urbano, 2 de gás e, finalmente, 8 estradas de ferro”.²⁰

Para não excluir um importante fato histórico do período – a guerra contra o Paraguai – é importante ressaltar que se diretamente o envolvimento na mais séria crise internacional da história brasileira, apesar de o país sair vitorioso, não produziu benefícios econômico para o Império, indiretamente se verificou alguns resultados positivos. Segundo Maria Bárbara Levy:

“A Guerra do Paraguai contribuiu para reanimar as atividades industriais e manufatureiras. Antes de mais nada, para poder importar os produtos da indústria bélica estrangeira, o governo precisou aumentar o recolhimento de impostos, gravando as importações. A política fiscal e monetária expansionista somou-se ao aumento das receitas com as exportações para reforçar a tendência expansionista da demanda agregada. As emissões depreciaram a moeda nacional, encarecendo os produtos importados e criando condições favoráveis à produção interna”.²¹

Apesar do “desequilíbrio da vida financeira do País” acarretado pelo conflito, Prado Júnior argumenta que a base do progresso material do Brasil apenas teve seus cursos

¹⁸ PRADO JR., Op. Cit. p 171.

¹⁹ Celso Furtado corrobora o argumento de Prado Júnior em sua assertiva sobre o crescimento econômico brasileiro na Segunda metade do século XIX. Também para aquele autor, a significativa elevação da taxa do desenvolvimento econômico neste período resultou do dinamismo do comércio exterior. Furtado considera está neste fenômeno “a chave do processo de crescimento nesta etapa”. FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. p 142.

²⁰ PRADO JR., Op. Cit. p. 192

²¹ LEVY, M. Bárbara. *A indústria do Rio de Janeiro ...* pp 93 – 94.

atenuados durante a guerra, sendo retomado em “ritmo ascensional rápido e seguro”, sobretudo na década que vai de 1870 a 1880.

1.2.1 - “cidade negra” no âmbito de uma economia de mercado emergente.

Analisando a desenvolvimento econômico do Rio de Janeiro no mesmo período (1840-88), Eulália M. L. Lobo descreve a capital do Império como sendo o “*centro redistribuidor de escravos, abastecedor das fazendas, importador de produto manufaturado e ponto de convergência do comércio de cabotagem*”. Comenta ainda que “*esta hipertrofia comercial será capaz de fundamentar todas as nuances da vida urbana no correr do século XIX*”.²²

Estas gradações puderam ser verificadas em diversos seguimentos sociais e econômicos. Referentes às transformações socioeconômicas que, direta ou indiretamente, dizem respeito a crioulos e africanos residentes no perímetro urbano, de particular interesse neste trabalho, pode-se destacar: o aquecimento do mercado interno e as novas alternativas de ocupações.

Crioulos e africanos – escravos, libertos e livres, têm a sua quota neste processo. Como comenta Boris Koval, ao analisar o surgimento do capitalismo e do mercado de trabalho assalariado no Brasil:

*“O fim do comércio de escravos liberou cerca de 15/20 mil contos de réis (8,7/11,6 milhões de dólares) gastos anualmente com a compra de escravos até então. Agora esta soma ou pelo menos parte dela, poderia ser absorvida pela indústria em desenvolvimento. Somente entre 1850 e 1858 foram registrados 62 novas empresas, 14 bancos, 3 caixas econômicas, 20 companhias de navios, 8 minas, 3 companhias de transportes urbano e 8 ferrovias. O trabalho assalariado na indústria começou gradualmente a ocupar as principais posições, apesar de, como informou a comissão tarifária imperial em seu relatório ao governo (1853) “a maioria das fábricas no país emprega trabalho escravo”.*²³

²² LOBO, M. L. Eulália. *História do Rio de Janeiro. Do capital comercial ao capital industrial e financeiro*. V. I p, 155.

²³ KOVAL. I. Boris, *História do proletariado brasileiro*. São Paulo: Alfa-Omega. 1982p. 63.

De acordo com as informações do censo de 1872, utilizada por Lobo, na Corte era assim a distribuição ocupacional dos escravos: “498 *artífices ou oficiais*, 527 *marítimos*, 174 *pescadores*, 1.394 *costureiras*, 5.695 *lavradores*; 22.842 *domésticos*; 5.785 *criados e jornaleiros* e 9.899 *sem profissão*”.²⁴ Para a autora estes números apresentam um decréscimo na participação dos escravos em atividades manufatureiras, se comparados aos números de 1856.

Essa informação, somada à análise da estatística relativa à população escrava, que decresce no período de 31,8% para 18,2% do total da população do Rio de Janeiro²⁵, corroboram para a construção de um dos argumentos deste trabalho: que africanos e crioulos, em regime de escravidão, aproveitaram as oportunidades produzidas pela conjuntura econômica carioca para conseguir meios de conquistarem suas alforrias e engrossar as fileiras dos libertos.

Os números da demografia carioca, para meados do século XIX, fundamentam a categoria criada por Sidney Chalhoub para titular a cidade. De acordo com o censo de 1849, a população escrava no município do Rio de Janeiro perfazia o número de 110.599 indivíduos. Este número representava 41,5%, do total de 266.469 residentes. Considerando as gradações existentes na parcela dita livre da sociedade – que era composta também por crioulos e africanos livres e libertos – pode-se afirmar que a maioria da população da capital imperial era composta pelos africanos e seus descendentes. Neste período a corte portuguesa era a maior cidade escravista das Américas. Daí receber o título de “*cidade negra*”.²⁶

Como se tem procurado ressaltar, a partir da metade do século XIX, o número de escravos reduziu de maneira sensível em várias regiões brasileiras. No caso do Rio de Janeiro, que no período entre 1849 e 1872, tem uma taxa de crescimento demográfico anual bastante tímido – em média 0,13% ao ano – tendo sua população aumentado de 266.467 habitantes para 269.027 – o número de escravos reduziu de forma significativa – de 41,5%

²⁴ LOBO. Op. Cit., p, 231.

²⁵ ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *Proletários e Escravos. Imigrantes e cativos no Rio de Janeiro*. Ver tabela anexa.

²⁶ CHALHOUB, Sidney, *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. Cap. III.

do total da população para 18,2%. No censo de 1872, o número total dos mantidos sob o regime de escravidão na corte era da ordem de 48.939 indivíduos.²⁷

São várias as razões apontadas para o decréscimo da população escrava ao longo do século XIX. Para Mary Karasch, por exemplo, o fenômeno se dá pelos seguintes motivos: a alta taxa de mortalidade entre os escravos; o aumento do preço do cativo; a baixa taxa de natalidade e; corroborando para o argumento deste trabalho, o significativo aumento das alforrias.²⁸ Somente para a década de 1860, a autora verificou o total de 13.246 obtenções de liberdade. Este número representou algo em torno de 27,5% do total de 48.282 cativos arrolados em 1856.

Dos 48.939 escravos arrolados no censo de 1872, relativo à cidade do Rio de Janeiro, 36.915 tem suas ocupações identificadas. De acordo com análise dos classificados do Jornal do Comércio para a referida década, todas as categorias ocupacionais constantes do censo fazem parte da dinâmica do mercado de trabalho assalariado da corte. Não se defende aqui que todos os escravos residentes na corte estavam envolvidos num sistema capitalista de produção à moda de um incipiente proletariado. A reflexão proposta é no sentido de se perceber que a estrutura ocupacional urbana em vigência na capital do Império, onde os escravos eram submetidos a relações de trabalho como o ganho e o aluguel, de fato oferecia oportunidades a africanos e crioulos mantidos em regime de escravidão de atuarem nos mercados de trabalho assalariado.

As estratégias utilizadas nestas atuações, para amealhar o valor necessário para a compra de sua alforria ou pequenas conquistas materiais no âmbito do cativo, além do jornal devido ao seu proprietário, poderiam ser as mais variadas possíveis. Desde a utilização de dias ou horas de folga para trabalhar “sobre si” ou a negociação do valor percebido com seu proprietário. Esta última estratégia parece ter sido o caso do cativo anunciado no dia 2 de janeiro de 1874, no Jornal do Comércio do Rio de Janeiro. Assim dizia o anúncio:

“vende-se por seu senhor se retirar para a europa um bonito crioulo de 22 anos, de muito boa conduta, perfeito cozinheiro de forno, fogão e massas de todas as qualidades, esteve alugado em um hotel de primeira ordem ganhando 70\$ por mez,

²⁷ ALENCASTRO. Op. Cit., p. 53 (gráfico anexo)

²⁸ KARASCH. Mary, *A vida do escravo no Rio de Janeiro: 1800 – 1850*. São Paulo. Companhia das Letras; 2000.

*alem de uma gratificação de 15\$ que o amo lhe dava. Na rua da quitanda n. 55 sobrado, ou na mesma rua no n. 14 loja de calçados”.*²⁹

De acordo com Eulália Lobo, a introdução do assalariamento teria contribuído também para uma maior circulação no mercado interno.³⁰ Apesar da possível concorrência com os imigrantes, a autora defende que a utilização da força de trabalho livre teria colaborado para a citada monetarização da mão-de-obra escrava. Em contrapartida, teria sido os valores de alugues dos escravos que serviram de patamar para a fixação dos salários.³¹

O aumento da proporção de libertos – bem como a entrada maciça de imigrantes no último quartel do século XIX – deprimiu o nível salarial da mão-de-obra livre.³² O aumento de reserva de mão-de-obra garantia aos empregadores melhores condições de negociar os jornais pagos aos trabalhadores. Para além da concorrência entre escravos, libertos e livres (nacionais e estrangeiros), o que se pretende destacar é a heterogeneidade do mercado de trabalho carioca e a importância da monetarização da mão-de-obra escrava. A julgar pelos anúncios dos classificados do jornal do comércio neste período, o mercado parece absorver bem esta oferta de mão-de-obra mista. Muitos são os anúncios que trazem os seguintes enunciados³³:

²⁹ Jornal do comércio 02/01/1874.

³⁰ LOBO, Op. Cit., p. 156.

³¹ LOBO, M. Lahmeyer e STOTZ, Navarro Stotz.. *Formação do operariado e o movimento operário no Rio de Janeiro, 1870 – 1894*. Estudos Econômicos. Nº 15 número especial. Pág.47 – 87.

³² LOBO, M. L. Eulália, *História do Rio de Janeiro* ..., p. 228.

³³ Foram vários os anúncios analisados. Todos referentes aos meses de janeiro da década de 1870. A título de exemplo da frequência dos anúncios envolvendo ofertas e procuras por mão-de-obra de crioulos e africanos, destacam-se os que foram publicados nos dias 18 de janeiro de 1871 e 18 de janeiro de 1876.

No dia 18 de janeiro de 1871, 98 indivíduos ofereceram-se, por si ou por outrem, para alugar sua força de trabalho. Destes 65 foram descritos como pretos, crioulos, escravos ou pardos. Em apenas 1 dos anúncios deu-se a saber o valor do jornal pretendido (20\$000). Oito dos indivíduos possuíam especialização e dois deles declararam serem pretos livres. A contrapartida eram bem interessante. Na sessão “precisa-se” foram 107 os anúncios à procura pelos mais variados tipos de trabalhadores. Pode-se classificar assim as tipologias e/ou condições exigidas: 22 pretos e pardos escravos; 5 trabalhadores que fossem escravos ou livres; 5 trabalhadores livres; 8 trabalhadores que fossem de cor ou brancos; 6 que fossem brancos e de pelo menos 8 exigia-se uma especialização (marceneiro 1, costureira 2, alfaiate 4 e padeiro 1). Nos outros anúncios não se discriminava a tipologia ou condição.

Em 18 de janeiro de 1876 os anúncios de aluguel de mão-de-obra foram da ordem de 61. Destes 29 anunciantes que se ofereciam ou eram oferecidos eram de condição escrava; 3 pretos livres e 1 branco. Nos outros anúncios não se discriminava a tipologia ou condição.

“Precisa-se de uma preta, escrava ou livre, que saiba cozinhar e tratar dos arranjos de casa, na rua São Pedro n. 167” . (04/01/1870)³⁴

“Precisa-se de oficiais de sapateiro de toda a obra e aprendizes livres e escravos, para informações, na rua do Senhor do Passos n. 77, loja de marceneiro”. (05/01/1871)³⁵

“Precisa-se de um moço, de 12 a 14 anos, para aprender a trabalhar em machina de pespontar botina de homem, ou de moleque que seja escravo. Na rua do Sabão n. 193”. (18/01/1871)³⁶

A utilização de anúncios de jornais como fonte histórica não é uma novidade. O pontapé inicial foi dado por Gilberto Freyre. O autor de *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX*, considerou que “os anúncios constituem a melhor matéria ainda virgem para o estudo e a interpretação de certos aspectos do nosso século XIX”.³⁷

Freyre, numa perspectiva antropológica, utiliza-se dos anúncios de vários jornais brasileiros para interpretar a predominância de tipos físicos e características culturais dos escravos brasileiros. No entanto, dá indícios do leque de possibilidades oferecido por este tipo de documentação. Defende que “a história do Brasil está nos anúncios dos jornais”.³⁸

Leila M. Algranti, analisando as relações sociais tecidas pelos escravos no Rio de Janeiro, em particular entre estes e os libertos, também conclui que o “processo de urbanização e as condições sócio-econômicas próprias das cidades também foram considerados elementos estimuladores do aumento do número de libertos”.³⁹ Para a autora, o cenário político e econômico carioca, após a segunda metade do século, favorecia oportunidades de emprego aos escravos e criava mecanismos estratégicos para que pudessem acumular alguns recursos para comprar suas próprias alforrias. Como veremos em capítulo à frente, o cenário político também revelava brechas na legislação para que os cativos pudessem pleitear direitos junto ao ministério público.

³⁴ Jornal do Comércio. 04/01/1870.

³⁵ Jornal do Comércio 05/01/71.

³⁶ Jornal do comércio, 18 de janeiro de 1871.

³⁷ FREYRE, Gilberto . *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX*. p. 3

³⁸ Idem, p. 7.

³⁹ ALGRANTI, Leila M. *Estudos sobre a escravidão urbana no rio de Janeiro*. RJ, Petrópolis, 1988, p. 121.

É fato que, em áreas urbanas uma vez libertos, africanos e crioulos, via de regra, exerciam as mesmas atividades dos escravos, sobretudo os de ganho. Autores que se dedicaram ao estudo da escravidão urbana destacam o intenso contato como fenômeno que possibilitava o estreitamento de laços não somente entre escravos e libertos mas, entre todos os atores envolvidos – propriedades e proprietários, capitalistas e trabalhadores, estrangeiros e nacionais – formando uma complexa rede de relações.⁴⁰

A geografia das cidades não permitia o confinamento da escravaria, bem como a natureza de suas atividades econômicas. Nas cidades, a relação senhor/escravo tinha que ser redimensionada. “Doses” de independência e liberdade tinham que ser concedidas aos escravos urbanos, uma vez que a economia exigia uma mão-de-obra itinerante, que ia além do limite e do controle senhorial. O aumento nos números de cortiços, após 1850, é sintoma desta nova estrutura social. Aos escravos, que não exerciam tarefas domésticas, em muitos casos, era permitido o aluguel de residências nestes cortiços ou mesmo em Zungus que existiam em vários pontos da cidade.⁴¹

O sistema de trabalho ao ganho, atividade característica da escravidão urbana, se apresentava como uma forma de inserir o escravo na economia citadina. O trabalho ao ganho envolvia escravos, libertos e livres negros e não negros e, possibilitava maior mobilidade e autonomia a todos os envolvidos⁴².

Neste sistema de trabalho eram empregados escravos que exerciam as mais variadas ocupações. Trabalhando ao ganho os escravos precisavam encontrar meios de garantir o “acerto” com o seu senhor, que poderia ser diário, semanal ou mensal e, em alguns casos, seu próprio sustento. O excedente poderia ser economizado para a obtenção da tão almejada liberdade. Conseguir a liberdade era uma possibilidade, não uma facilidade ou garantia. No entanto, é possível concluir que esta estratégia contribuiu no observado aumento do número de alforrias na segunda metade do século XIX.

Apesar desta possibilidade de adquirir um pecúlio e das doses de autonomia e liberdade usufruída pelos escravos empregados neste sistema de trabalho, para Boris Koval,

⁴⁰ Sobre escravidão urbana ver entre outros: ALGRANTI. Op., Cit., 1998; SOARES, Luiz Carlos. *Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX*. 1988; Karasch, Mary. *A vida do escravo no Rio de Janeiro*. 2000.

⁴¹ Ver. SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *Zungu: rumor de muitas vozes*. Rio de Janeiro: APERJ. 1998.

⁴² SOARES, Luiz Carlos. *Os escravos de ganho no Rio de Janeiro século XIX*. In: Revista Brasileira de História n.º 16. – Especial 100 anos de abolição. 1988.17(2) 217-227. Maio / agosto. 1987.

a modalidade não representava uma benesse de seus proprietários. Defende que o escravo empregado nesta atividade, que denomina “escravo de serviço”, estava inserido num “dos novos modos (burgueses) de exploração do capital humano pelos plantadores”.⁴³ Destacadamente, aqueles que reorientaram suas atividades econômicas.

O emprego do escravo ao ganho além de garantir aos proprietários o lucro imediato de seu investimento, valorizava sua “peça” numa negociação de venda. Os escravos ganhadores eram os mais valorizados no mercado urbano (ver quadro n.º 1). Os senhores, ao anunciar suas propriedades nos classificados do jornal do Comércio, utilizavam os atributos ou atribuições dos cativos para garantir maiores lucros na negociação. Ser um trabalhador ao ganho, possuir um ofício, ter “bonita figura” e boa conduta valorizava a oferta da “mercadoria” em questão. Como é possível deduzir dos anúncios abaixo:

“Vende-se, por 700\$ um preto de 38 annos, boa figura, dá de jornal por dia 1\$800; na rua da Alfândega n. 319”. (04/01/1871)⁴⁴

“Vende-se uma negrinha de 13 annos, bonita figura, cose, lava e engoma roupa de senhora e faz o mais serviço de casa de família, um moleque de 8 annos; uma preta mina que dá 1\$280 por dia e um preto pintor que da 2\$500; para informação na rua o Senhor dos Passos n. 130”. (08/01/1873)⁴⁵

“Vende-se uma linda mucama, boa peça, crioula de 21 annos, natural desta cidade, bem educada, muito carinhosa e prendada, é boa costureira, até de machina, corta por modelo, faz crivo e crochet, prega e penteia uma senhora, arruma a casa, serve bem um chã, lava e engoma bem, tanto para homem como para senhora, faz tuyantó (?), é muito própria para casa de tratamento por ser de casa de família; é a primeira vez que é vendida, e o motivo e seu senhor ir para o interior; na rua São Pedro n. 20”.(03/01/1873)⁴⁶

É importante chamar atenção para o quão cedo os escravos, mesmo em áreas urbanas, eram inseridos no mercado de trabalho.

⁴³ KOVAL . Op. Cit.

⁴⁴ Jornal do Comércio 04/01/1871.

⁴⁵ Jornal do Comércio. 08/01/1873.

⁴⁶ Jornal do Comércio. 03/01/1873.

Para executar tarefas domésticas, uma das ocupações em que mais se empregava a mão-de-obra escrava, era mister ter “boa figura” ou ser “boa peça”, ser “bem educada”, “prendada”, afinal o escravo doméstico residiria nos limites da residência do seu senhor e compartilharia o cotidiano da família.

Estes atributos também eram diferenciadores no caso dos que buscavam o pecúlio para sua alforria. Por um lado a valorização da mão-de-obra dos escravos de “boa figura” ou qualificados, por garantir melhores lucros aos seus proprietários, provavelmente, dificultava a negociação de sua liberdade. Por outro lado, no entanto – sobretudo a partir da lei de 1871 que garantia aos escravos o direito à sua auto-indenização –, a possibilidade de melhores rendimentos podia facilitar a negociação e tornar possível o acúmulo de pecúlio e uma relativa visualização da liberdade.

1.4 – As questões da mobilidade social: mercado de trabalho, salários, residências e escolarização.

1.4.1 – O mercado de trabalho

“Precisa-se comprar dous pretos: um mestre soleiro e outro mestre de curtir sol; na rua do Riachuelo n. 61” (01/01/1870).⁴⁷

“Precisa-se de oficiais de sapateiro de todas a obra e aprendizes livres e escravos; para informação, na rua do Senhor dos passos n. 77, loja de marceneiro” (05/01/1871).⁴⁸

“Precisa-se de bons trabalhadores na Cova da Onça, nas Laranjeiras e paga-se bons jornais de 1\$600 a 1\$800; começa o serviço as 5 horas da manhã à 7 da tarde; Trata-se com o administrador na Lapa” (01/10/1872).⁴⁹

“Vende-se, por 1:000\$, um robusto preto, próprio para uma fábrica de vellas ou sabão, por ser mestre de fazer caixão para as mesmas; dá-se a contento um dito de 30 annos, próprio para armagem, por ser muito fiel, também troca-se por uma escrava,

⁴⁷ Jornal do Comércio 01/01/1870.

⁴⁸ Jornal do Comércio 05/01/1871.

⁴⁹ Jornal do Comércio 01/0//1872.

parda ou preta, um pardo escuro para chácara ou ganho, por 750\$; informa-se na rua da Conceição n. 63, sobrado” (02/01/1876).⁵⁰

Os anúncios acima chamam atenção para a nova demanda do mercado de trabalho, resultante da expansão econômica verificada a partir da segunda metade do século XIX: a mão-de-obra especializada. Pelo que se pode observar, atendendo as novas necessidades do mercado de trabalho urbano, os escravos passam por um processo de especialização da mão-de-obra, que tanto pode ter sido estratégia senhorial para aumentar seus lucros nas transações de venda ou aluguel de suas “peças” ou agência dos próprios cativos no intuito aferirem “bons jornais. Afinal uma vez pago o “acerto” feito com o senhor, quanto maior fosse o excedente mais chances teria de adquirir o pecúlio necessário para compra de sua alforria.

Um escravo com um ofício poderia estar “ganhando” o dobro da quantia paga a um outro escravo sem especialização. Valendo-se de sua autonomia e liberdade de movimento, podia aproveitar as oportunidades de se especializar nas várias oficinas abertas na cidade Rio de Janeiro a partir da segunda metade do XIX.

Entre os escravos sem especialização, os do sexo masculino, aptos para ganharem, são aqueles tinham mais valorizada a sua venda ou aluguel, de acordo com os classificados do jornal do comércio analisados.⁵¹ O cativo em idade produtiva, com ou sem ofício, capaz de atender as necessidades de mão-de-obra de uma economia em expansão que se diversificava, vai tendo o seu valor de venda aumentado no decorrer da década de 1870. O mesmo se dá no caso das escravas pardas e crioulas, que passam a serem preferidas não só como ganhadeiras mas, sobretudo, para o serviço doméstico. (quadro n.º 1)

As pretas têm preferência e são mais valorizadas quando preparadas para o serviço doméstico. No entanto, num movimento contrário ao das crioulas e pardas, ao longo da década, as pretas domésticas têm decrescido os seus valores de venda.⁵² Os pretos que podem ser empregados nesta mesma atividade aparecem em quarto lugar, quanto ao seu

⁵⁰ Jornal do Comércio 02/01/1876.

⁵¹ Adotou-se o critério de verificar os meses de janeiro do decênio de 1870. É importante informar que a análise não leva em conta as variações inflacionárias do período, o que está sendo comparado é o valor de venda segundo a sua tipologia e não o impacto deste valor no mercado econômico.

⁵² Este fato pode ter sua explicação no fim da reposição de braço resultante do fim do tráfico. As pretas (africanas), provavelmente já estavam em idade avançada, tendo que se substituídas por suas filhas nascidas no Brasil.

valor no mercado de escravo. Em quinto e em sexto lugar estariam as pretas e pretos acostumados à lida na roça e os pretos de meia idade, respectivamente (quadro n.º 1).

Quadro n.º 1.1 – Preço de venda pela tipologia (1870 – 1880).

| Médias de preços de venda de escravos de acordo com suas tipologias | | | | | | |
|--|---------|----------|---------|---------|---------|---------|
| Tipologia | 1870/71 | 1872/73 | 1874/75 | 1876/77 | 1878/79 | 1880 |
| Preto ou pardo entre 30 e 40 anos para todo o serviço e próprio para trabalhar ao ganho. | 1:200\$ | 1:200\$ | 1:300\$ | 1:300\$ | 1:400\$ | 1:600\$ |
| Crioula ou parda de “boa figura” e com bons princípios para o ganho. | 1:500\$ | 1:1000\$ | 1:200\$ | 1:200\$ | 1:500\$ | 1:600\$ |
| Preta acostumada à lida na roça. | 750\$ | 650\$ | 650\$ | 700\$ | 650\$ | 500\$ |
| Preta moça para serviços domésticos. | 1:000\$ | 950\$ | 1:000\$ | 900\$ | 500\$ | 600\$ |
| Preto para serviços domésticos. | 800\$ | 650\$ | 700\$ | 500\$ | 500\$ | 600\$ |
| Preto de meia idade. | 900\$ | 650\$ | 720\$ | 700\$ | 650\$ | - |

Fonte: Jornal do comércio do Rio de Janeiro mês de janeiro de 1870-1880.

Estas preferências são sintomas do novo encaminhamento econômico nas cidades, refletindo assim o crescimento dos setores secundário e terciário. Para ganhar nas ruas do Rio de Janeiro, convivendo assim com os mais diversos atores sociais, dava-se predileção aos africanos e crioulos de “boa figura”, “bons princípios”, sobretudo os pardos e crioulos de idade entre 25 e 40 anos (ver quadro n.º2). Se para o senhor possuir um escravo com estas características representava uma valorização de seu patrimônio, para o cativo podia representar, também, um distanciamento do sonho de liberdade.

Se por um lado receber melhores jornais podia colaborar para o acúmulo do pecúlio necessário para a sua indenização, por outro lado, quanto maior seu valor no mercado, maior seria o esforço para conseguir se auto-indenizar. Além disto, não só necessitaria de investir em trabalho para conseguir sua auto-indenização, como no bom relacionamento

com o seu amo para convencê-lo a conceder a liberdade sem a necessidade de recorrer aos tribunais da Corte.

1.4.2 – Os níveis salariais

De acordo com os anúncios dos classificados Jornal do Comércio, o valor do aluguel pago a um escravo também dependeria do tipo de atividade que o mesmo viria exercer. Empregando-se em atividades lucrativas, como por exemplo, as quitandeiras, os carregadores e os vendedores em geral, mesmo sem especialização, podiam estar recebendo um bom jornal. Os escravos com ofício tinham sua mão-de-obra mais valorizada nas transações de aluguel.(ver quadro n.º 1.2)

Os que se dedicava à atividade sem retorno econômico – serviço doméstico, trabalho na roça, jardineiro, etc – recebiam jornais mais modestos. Pode-se observar, a partir daí, o movimento de valorização da força de trabalho que, paulatinamente, começava a ser comercializada à moda de uma economia capitalista.

Estas mudanças nas relações de trabalho, acabam por favorecer os escravos que conquistam a liberdade. Numa proto-economia capitalista o que o mercado absorve e a força de trabalho, caso atendesse as necessidades o trabalhador poderia ser escravo ou livre, branco ou de cor. Assim sendo, africanos e crioulo cariocas, uma vez liberto, tendo em vista a dinâmica propiciada por esta estrutura econômica, podia estar se colocando no mercado de trabalho. Responder anúncios como os abaixo, poderia representar o começo de uma vida economicamente ativa e com possibilidades reais de mobilidade social:

*“Precisa-se de um preto cozinheiro do trivial, pagando-se adiantado; na rua dos Ourives n.º 17, sobrado (01/01/1870)”.*⁵³

*“Precisa-se de uma criada livre, para serviço de porta a dentro, de duas pessoas e que seu aluguel não exceda de 10\$ a 12\$; no Becco da Carioca n. 18” (01/01/1870).*⁵⁴

⁵³ Jornal do Comércio 01/01/1870.

⁵⁴ Jornal do Comércio 01/01/1870.

“precisa-se alugar uma criada livre e de idade branca ou de cor, que não tenha vícios, para servir de companhia a uma senhora, e que se presta a cozinhar, lavar e engomar alguma cousa; tratar no Becco do Império(04/01/1870)”.⁵⁵

“Precisa-se alugar um preto de conduta afiançada para serviço de fábrica; tratar-se na rua do Alcântara; n. 68” (05/01/1871).⁵⁶

Quadro n.º 1.2 – Valores de jornais pagos (1870 – 1880).

| Médias de preços de jornais de trabalhadores escravos e livres de acordo com a atividade. | | | | | | |
|---|---------|---------|---------|---------|---------|------|
| Tipologia | 1870/71 | 1872/73 | 1874/75 | 1876/77 | 1878/79 | 1880 |
| Escravo com ofício. | 50\$ | 50\$ | 70\$ | - | - | - |
| Trabalhador livre ou escravo para trabalhar ao ganho. | 40\$ | 40\$ | 40\$ | 40\$ | 40\$ | 40\$ |
| Preta livre ou escrava para serviços domésticos. | 18\$ | 25\$ | 22\$ | 25\$ | 35:\$ | 40\$ |
| Preta quitandeira ou doceira para trabalhar ao ganho. | 30\$ | 35\$ | 40\$ | 40\$ | 35:\$ | 40\$ |
| Criada livre ou escrava. | 20\$ | 30\$ | 35\$ | 35\$ | 35\$ | 35\$ |
| Escravo de meia idade. | 20\$ | - | - | - | - | - |

Fonte: Jornal do comércio do Rio de Janeiro 1870-1880.

Nos últimos anos da década de 1870, os escravos com ofício começam a sumir dos anúncios, sugere-se que isto se dá por serem estes os primeiros a engrossar as fileiras dos novos libertos deste período. O valor pago pelos alugues também não sofrem variação significativa durante a década. A mão-de-obra de escravos de meia idade vai sendo gradativamente preterida. São raros os anúncios à procura deste tipo de trabalhador.

Um outro dado observado na análise destes anúncios, se refere aos alugues de lotes de escravos. Num esforço de adequação à nova realidade econômica, em fins da década de 70, começam a surgirem anúncios de supostas agências – a oferta de venda e aluguel de escravos passam a ser anunciada em bloco, como se os proprietários se dirigissem a escritórios especializados – que comercializam a força de trabalho escrava. Pode-se

⁵⁵ Jornal do Comércio 04/01/1870.

⁵⁶ Jornal do Comércio 05/01/1871.

observar nestes anúncios a oferta de cativos para serem empregados nas mais diversas modalidades.

“Escravos e escravas, de 8 a 60 anos, precisa-se alugar, com ou sem prendas, pagando-se bem e adiantado; sem perderem de serviço; também se recebe para vender”. (08/01/1878)⁵⁷

Alugão-se uma pardinha para brincar com crianças, por 12\$, uma preta que cozinha, lava e engomma bem por 35\$, uma dita que cozinha bem engoma, por 30\$, um moleque copeiro, por 18\$, um preto bom chacareiro e para outro serviço, por 25\$, na rua do Senhor dos passos n.º 15”. (02/01/1881)⁵⁸

De uma certa forma, neste sentido, os escravos brasileiros passam por um “aprendizado”. Aprendem na experiência da escravidão as estratégias necessárias à manutenção de sua liberdade. Por exemplo, é comum estes “agenciadores” oferecerem também para alugar a mão-de-obra do liberto, indicativo das novas estratégias utilizadas por este grupo.

1.4.3– Os padrões de residências

A análise do mercado imobiliário da corte é um interessante tema de pesquisa. Poderia colaborar para a compreensão da organização espacial da cidade, sob a influência das transformações econômicas verificadas na segunda metade do século XIX. No entanto, é importante esclarecer que não é o que se pretende neste tópico. Ao pensar na inserção social dos africanos e crioulos, intenta-se tão somente demonstrar que, apesar das precárias condições econômicas, o meio urbano oferecia sim oportunidade a este grupo de possuir sua própria residência. O padrão seria aqueles acessíveis aos membros das classes pobres e trabalhadoras da cidade do Rio de Janeiro.

Verificando o consumo e comportamento da população carioca na segunda metade do século XIX, André Boucinhas chegou à conclusão que um trabalhador urbano

⁵⁷ Jornal do Comércio 08/01/1878.

necessitaria de pelo menos R\$ 19\$000 (dezenove mil-réis) mensais para os gastos com aluguel e alimentação.⁵⁹

Sob regime de escravidão auferir esta quantia, além do jornal pago ao senhor, certamente não representava uma facilidade. O desejo de viver em liberdade e de forma autônoma, muito certamente, impulsionou vários cativos a usar de estratégias tais como: irem além de sua jornada de trabalho; trabalhar em dias de folgas; estreitar laços com outros de sua condição social – que poderia ser cativos, libertos ou livres negros e não negros – ou mesmo residir em áreas insalubres, pagando assim alugues mais barato. Tudo para tornar possível a vivência “sobre si”.

Indícios destas estratégias podem ser verificados em várias fontes pesquisadas. Por exemplo, em uma amostragem das ações de liberdades movidas por alguns escravos na década de 1870, duas das escravas autoras declaram-se responsável pelo pagamento de seu próprio aluguel.⁶⁰ Da leitura do processo crime movido contra Izidoro, escravo do senhor José Antônio Vasques, é possível aferir que o pagamento do aluguel da boa casa em que ele residia era fruto da negociação feita entre ele, sua amásia, Maria Luiza, e a irmã dela, Luzia Maria, ambas libertas. Os três tinham ocupações especializadas – sendo ele chapeleiro e as duas costureiras – o que lhes permitiam morar em uma, aparentemente, confortável casa.⁶¹

Nos registros de infração de postura concernente à freguesia de Sacramento, sobre uma denúncia de um morador vizinho contra algumas africanas, pode-se concluir que “unir forças” foi a estratégia utilizada pelas mulheres para tornar viável o pagamento do aluguel ao senhor José F. Coelho. Assim dizia a denúncia feita pelo senhor Antonio Francisco dos Santos:

⁵⁸ Jornal do Comércio 02/01/1880.

⁵⁹ BOUCINHAS, André Dutra. *Consumo e comportamento no Rio de Janeiro na Segunda metade do século XIX...* Dissertação de Mestrado UFF / 2005, p. 50

⁶⁰ AGCRJ Corte de Apelação processos 14149(Joaquina) e 8293 (Marcelina). É importante ressaltar que não foi preocupação do tipo de registro informar a condição de moradia do autor (a) do processo. Dos 19 casos analisados apenas nestes dois casos, nas falas das duas autoras, ficou evidenciado que elas pagavam seus próprios aluguéis. O fato, no entanto, dá brecha para se considerar a possibilidade de outros cativos deste grupo viverem de maneira semelhante.

⁶¹ AN – Corte de Apelação – Apelação crime. Escravo Izidoro, caixa 3696, processo n.º 4. A descrição que é feita da residência desta família a coloca em um padrão um pouco acima do que Boucinhas verificou para as camadas pobres do Rio de Janeiro.

*“Diz Antonio Fran^{co} dos S^{tos} Porto que estando morando na casa n.329 na rua da Alf^e várias pretas minas quitandeiras p^a sobre alugatória de José Ferr^a Coelho, Estas pretas tem posto o prédio emizeravel estado de emmundice atacando o posso de muita porcaria e tigras, peixes e carnes podre de cujo enrolamento arruina a saúde dos vesinhos. Portanto requ^e o supp^e a v^{oss} Sin^a p^a que mande pello fiscal A^o Joaqm José da Rocha fiscalizar e achando a verd^e. Anoltar as ditas pretas e mandar-lhas limpar o d^o posso e quintaz e lançar a praia portanto”.*⁶²

Para chegar à média de dezenove mil-réis necessários mensalmente para o gasto com alimentação e moradia, Boucinhas utilizou como base os números de pesquisa de Maria Yeda Linhares, que calculou em R\$ 60\$000, a média salarial de um trabalhador urbano. Os trabalhadores urbanos, com especialização, de fato auferiam este valor médio mensalmente. Como demonstrado no quadro n.º 1.2, os trabalhadores urbanos sem especialização, durante a década de 1870, recebiam o jornal médio de R\$ 40\$000. Conforme exposto, o mercado de trabalho absorvia a mão-de-obra escrava e livre de forma indiscriminada – a possível concorrência entre as ofertas de mão-de-obra favorecia empregador, espremendo os valores dos jornais pagos.

Como cativo, o trabalhador urbano tinha os valores dos jornais recebido, em grande parte, direcionado para o “acerto” com o senhor. Assim sendo as opções seriam alugar quartos em casas de cômodo, cujo valor variava entre R\$ 12\$000 e R\$ 20\$000 - um quarto sem mobília – e, R\$ 18\$000 a R\$ 40\$000 – um quarto mobiliado. Morar longe do centro comercial, como por exemplo na Ilha das Cobras, era mais em conta. Poderia pagar por uma casinha o modesto aluguel de somente R\$ 14\$000 (ver quadro n.º 3).

⁶² AGCRJ Infração de Postura – 9-2-1 f 37.

Quadro n.º 1.3 – Valores de aluguéis de imóveis urbanos (1870).

| Valores cobrados por aluguéis, segundo o tipo de imóvel e/ou sua localização no Rio de Janeiro entre 1870/1871. | |
|---|----------------|
| Quarto s/ mobília | de 12\$ a 20\$ |
| Quarto c/ mobília | de 18\$ a 40\$ |
| Casa de cômodos em Benfica | 20\$ |
| Sobrado na rua das Carmelitas | 40\$ |
| Casa na Ilha das Cobras | 14\$ |
| Casa em Santa Teresa com mais de seis cômodos | 50\$ |
| Casa no Catete com seis cômodos e quintal | 30\$ |
| Casa térrea com muitos cômodos na rua Nova de São Diogo. | 25\$ |
| Casa na Cidade Nova com esgoto e quintal. | 25\$ |
| Casa na rua Miguel de Frias “aterrada”, pintada e forrada de lindos papéis. | 40\$ |

Fonte: Jornal do comércio do Rio de Janeiro mês de janeiro de 1870-1880.

Tendo conquistado a alforria e sem o peso de duas importantes despesas – o jornal do senhor e a economia necessária ao pecúlio – o liberto provavelmente gozava de maiores possibilidades de aquisições que o escravo. Não se defende aqui a alforria como instrumento de ascensão social por excelência. O que se pretende argumentar é tão somente que, enquanto membros das classes subalternas, africanos e crioulos – escravos, libertos e livres – numa economia em expansão como a verificada no Rio de Janeiro, sobretudo nas duas últimas décadas que antecederam a abolição total da escravidão, tinham acesso a iguais condições de trabalho e salário.⁶³ O fato de não estar atrelado pecuniariamente a um senhor, podendo dispor de si e do fruto de seu trabalho, possibilitava aos libertos novas agências. Dependendo do tipo de aliança estabelecida podiam sim morar em melhores condições e adquirir alguns bens materiais. Por exemplo, em pleno ano de 1876, o preto Macário da nação mina, morador da rua do Rosário, não só pleiteava a sua própria licença para trabalhar ao ganho como para um escravo seu de nome Manoel.⁶⁴

Caso estivesse entre os seus propósitos e as circunstâncias favorecessem, uma família de libertos – um casal com dois ou três filhos menores – que tivesse uma renda familiar em torno de 130 mil-réis⁶⁵, poderia estar alugando uma casa no Catete, com seis cômodos e quintal para a sua família ou um sobrado na rua das Carmelitas. Um liberto

⁶³ Em se tratando das ocupações que não exigia altos níveis de especialização.

⁶⁴ AGCRJ – Registro de ganhadores livres. Códice – 44. 1. 27 - Fl. 175/6.

solteiro sem laços familiares ou afetivos poderia direcionar o valor antes pago a título de “acerto” ao seu senhor para o pagamento de um quarto mobiliado em uma das casas de cômodos nas freguesias centrais.⁶⁶ (ver quadro n.º 3).

Com planejamento, sobraria até mesmo para investir na escolarização dos filhos ou, caso fosse necessário, na alfabetização do casal. Ou seja, as estratégias levadas a cabo pelos escravos tornavam possíveis, no primeiro momento, a conquista da alforria e, uma vez libertos, a integração na sociedade imperial, ainda que fosse como membros das classes pobres e trabalhadoras.

1.4.5 – Os níveis de escolarização

O texto da Assembléia Constituição de 1823, previa a oferta de instrução primária gratuita a todos os “cidadãos”. Dissolvida a Assembléia Constituinte, somente com a lei de 15 de outubro de 1827 ficou estabelecido que nos povoados e vilas mais densamente povoada fosse construídas escolas de primeiras letras destinada à população livre. Ficou estabelecido ainda, com a promulgação do ato Adicional de 1834, que

“as assembleias provinciais ficariam autorizadas a legislar sobre a instrução pública primária, reservando-se apenas o ensino no município da Corte, em seus vários graus, e o ensino superior, em todo o Império, à alçada do governo central”.⁶⁷

No entanto, as políticas públicas direcionadas à implementação da educação popular na corte têm como pontapé inicial o decreto de n.º 630, de 17 de fevereiro de 1851.

⁶⁵ Como vimos, havia oferta de trabalho para menores a partir de 12 anos, em média. Assim, o pai poderia estar recebendo um jornal de 60\$000, a mãe 40\$00 e pelo menos dois dos filhos em torno de 20\$000 cada.

⁶⁶ De acordo com Eulália M. L. Lobo e Eduardo N. Stotz (op. Cit.), a população vivia em casa de cômodos, cortiços, estalagens, pensões e hospedaria nas freguesias centrais.

⁶⁷ NEVES, Lucia Maria B. & MACHADO, Umberto Fernandes. *O Império do Brasil. Rio de Janeiro, Nova Fronteira. 1999 – p. 229.*

Tal decreto previa a reforma do ensino primário e secundário no Município neutro.⁶⁸ Daí em diante outros decretos e leis foram, paulatinamente, sendo promulgados para a organização do ensino.⁶⁹

José Murilo de Carvalho argumenta que, “*No Brasil imperial, (...), a educação era marca distintiva da elite política. Havia um verdadeiro abismo entre essa elite e o grosso da população em termos educacionais*”.⁷⁰ O elitismo educacional encontrava respaldo na legislação. Era facultado a todos cidadãos a abertura de escolas elementares, ampliando assim as possibilidades da educação privada.⁷¹

De acordo com o censo de 1872, a taxa de analfabetismo entre a população livre era de 81,44%, sendo que entre a população escrava este índice atingia 99,9%. Segundo Carvalho:

*“O número de alunos matriculados em escolas primárias e secundárias era muito baixo. De acordo com o Censo de 1872, somente 16,85% da população entre seis e 15 anos freqüentava escola. E havia menos de 12.000 alunos matriculados nas escolas secundárias numa população livre de 8.490.910 habitantes. Os dados de ocupação fornecidos pelo Censo de 1872 permitem calcular o número de pessoas com educação superior no país em torno de 8.000. No que se refere à educação não há dúvida de que a elite política não podia ser menos representativa da população em geral.”*⁷²

Se no caso das elites políticas analisadas por Carvalho a educação – enquanto desenvolvimento integral e harmonioso de todas as faculdades humanas – despontava como elemento unificador, quando direcionada às classes populares a categoria utilizada era a “instrução” – conhecimentos adquiridos; explicação ou esclarecimentos dados para uso especial. Para Martha Abreu e Alessandra Schueler, a instrução teve sua temática relacionada às políticas e às leis do Estado Imperial, que buscava, através dela, civilizar e

⁶⁸ BRAGA, Theodoro. *Subsídios para a Memória Histórica do Instituto Profissional João Alfredo – desde a sua fundação até o presente* – Rio de Janeiro, Estabelecimento Gráfico Santa Cruz. P.9.

⁶⁹ O decreto n.º 5532 de 24 de janeiro de 1854, autoriza a fundação de nove escolas públicas de instrução primária; o decreto n.º 1331^A, de 17 de fevereiro de 1854, cria o Conselho diretor de Instrução pública; a Lei de 24 de agosto de 1873, autoriza a construção de novas instituições escolares.

⁷⁰ CARVALHO, José Murilo. *A construção da ordem ...* . p. 79.

⁷¹ CHIZZOTTI, Antônio. *A constituição de 1823 e a educação*. IN: FÁVERO, Osmar (org.) *A educação nas constituintes brasileiras, 1823 – 1988*. Campinas, Autores Associados. 2000.

⁷² CARVALHO, Op. Cit., pp. 79/80.

iluminar a nação, sobretudo a partir de 1870 com a entrada em cena dos novos atores sociais, como por exemplo, os ingênuos da lei de 1871 e os imigrantes.⁷³

Mesmo estando no bojo dos ideais de civilização e progresso que dominaram o cenário político na segunda metade do século XIX, o esforço do Estado em promover a instrução popular – adotando medidas como a utilização de mestres particulares subvencionado, subscrições privadas para a construção de prédios de instrução pública, subvenção pelo Estado de escolas particulares - alcançou resultados bastante tímidos.

Em 1890, 85,20% dos habitantes do Império foram classificados como analfabetos. Obviamente não se pode perder de vista que o decréscimo de 3,76% não pode ser considerado em termos absoluto. Afinal neste período todos os brasileiros eram considerados livres. Os oriundos da escravidão estavam agora inserido nas novas políticas públicas direcionadas a instrução das classes populares, mas esta é uma outra história.

Quadro n.º 1.4

Porcentagem da População Alfabetizada, 1872-1890

| 1872 | | 1890 | |
|----------|-------|----------|-------|
| Homens | 23,43 | Homens | 19,14 |
| Mulheres | 13,43 | Mulheres | 10,35 |
| Total(1) | 18,56 | Total | 14,80 |
| Total(2) | 15,75 | | |

Fontes: Recenseamentos de 1872 e 1890.

O total (1) refere-se à porcentagem de alfabetização na população livre.

O total (2) refere-se à mesma porcentagem no total da população, exceto 181.583 pessoas para as quais o censo não fornece informação.

Nos anúncios do Jornal do Comércio da cidade do Rio de Janeiro é possível encontrar uma janela para entender o porquê do alto número de analfabetos entre as classes populares. O alto custo das “pensões”, cobradas mensalmente para a educação primária e secundária, inviabilizava até mesmo um trabalhador que possuísse um ofício, oferecer

⁷³ VAINFAZ, Ronaldo (org.) *Dicionário do Brasil Imperial (1822 – 1889)*. Rio e Janeiro, Objetiva, 2002.

educação de primeira linha aos seus filhos (ver quadro n.º 5). No máximo poderiam estar matriculados em um curso “externo” ou aproveitar os cursos de alfabetização oferecidos a um custo mais modesto. Como, por exemplo, o anunciado no dia 16 de janeiro de 1870:

“Curso noturno,0.

*Ensina-se a ler, escrever e contar a homens que nada saibão, as segundas, quartas e sabbados, das 7 horas às 9 da noite, por 6\$ mensaes, pagos adiantados, na travessa do desterro n. 1”*⁷⁴

Quadro n.º 1.5 – Valores de “pensões” escolares (1870).

| Tabela das "pensões" pagas mensalmente nos cursos do Rio de Janeiro | | | |
|---|-------------|------------------|---------|
| | Pensionista | Meio pensionista | Externo |
| Curso primário | 30\$ | 18\$ | 8\$ |
| Curso secundário | 36\$ | 23\$ | 10\$ |
| Primeiras letras | | | 6\$ |

Fonte: Jornal do comércio do Rio de Janeiro 1870.

É claro que existiram exceções, mas, via de regra, poucos eram os membros das classes pobres e trabalhadoras a compor o percentual de 18,56 da população brasileira arroladas como alfabetizada no censo de 1872.

Conforme exposto, a geração em idade escolar da década de 70 e 80 contaria com medidas educacionais mais contundentes por parte do Governo Imperial, que investia agora em instrução pública. Mesmos ajudados por estas medidas a transpor as barreiras econômicas, africanos e crioulos teriam que vencer outras barreiras: as sociais e raciais. Por exemplo, o anúncio do edital da Escola Normal do Rio de Janeiro, deixa claro que o aspirante ao diploma de normalista, além dos documentos necessários, precisaria também

⁷⁴ Jornal do comercio. 16/01/1870.

da aprovação social da parte das autoridades locais, do seu professor e do pároco de sua religião.

Assim dizia o edital de 16 de janeiro de 1870:

“Edital

Escola Normal da Província do Rio de Janeiro

Faço público, para conhecimento de quem convier, que está aberta de hoje em diante a matrícula dos alunos desta escola normal e encerra-se no dia 31 do corrente mês. O aspirante ao curso da mesma escola deverá declarar em seu requerimento se é brasileiro, desde quando reside na freguesia onde mora, e juntar os seguintes documentos:

1º - Certidão de idade não menor de 16 anos nem maior de 25.

2º - Atestado médico de ter sido vacinado com bom êxito, ou de ter tido bexigas naturais, bem como de não sofrer moléstia nem defeitos físico que o inhabilite e o torne pouco apto para exercer o magistério.

3º - Atestado das autoridades locais sobre o seu procedimento e do professor cuja aula ele estiver freqüentando.

4 - Atestado do parócho sobre sua religião.

Os alunos aprovados no 1º e 2º annos, e os repetentes do 3º devem apresentar-se do prazo marcado para assignarem as suas respectivas matrículas, ficando designadas as segundas, quartas e sextas feiras para as senhoras e os outros dias da semana para os estudantes do sexo masculino.

O anno letivo começará no dia 3 de Fevereiro.

*Escola Normal da Província do Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1870. José Carlos de Alambari Luz, diretor”.*⁷⁵

Discorrer sobre as dificuldades da população crioula e africana para alcançar níveis educacionais ou mesmo instrucionais não refuta a hipótese de que a educação, como elemento de distinção social, estava sim entre os objetivos de luta deste grupo. O que se pretende, com a exposição acima, é demonstrar que as classes pobres e trabalhadoras somente gradativamente a partir da segunda metade do século XIX, mais precisamente no seu último quartel deste século, foram tendo acesso à instrução. O fato de raramente identificarmos um escravo (0,01% da escravaria em 1872) ou mesmo um liberto alfabetizado, tão somente denuncia o baixo padrão de escolaridade das camadas populares brasileiras em fins do século XIX.⁷⁶

⁷⁵ Jornal Comércio. 16/01/1870.

⁷⁶ Os números de Lobo e Stotz são sensivelmente mais animadores. De acordo com sua análise do censo de 1872, para a Corte “dos indivíduos de condição livre, 99.156 sabiam ler e escrever e 126.877 eram

As barreiras impostas a este grupo eram ainda mais difíceis de serem transpostas por aqueles em regime de escravidão ou para os que tiveram a escravidão como experiência. No entanto, a história testemunha casos de ex-escravos e de seus filhos que tiveram destaque por seus conhecimentos literários⁷⁷. Mesmo dentre a chamada elite política Imperial José Murilo de Carvalho identificou alunos negros, através de denúncias de discriminação racial por parte de seus professores.

Considerações finais

A questão do elemento servil foi enfrentada por todas as nações que passaram pela experiência da escravidão. A forma que esta questão se apresentava e o encaminhamento dado a ela, teve sua singularidade em cada uma destas regiões e dependeu do processo histórico por elas vivido.

O que se defende aqui é que no caso brasileiro, mais especificamente, no Rio de Janeiro, a questão do elemento servil, antes de se tornar uma questão institucional com medidas públicas para a sua condução, foi questão de alguns seguimentos da sociedade carioca. Africanos e crioulos procuravam, também eles, fazerem a sua transição particular – alforriando-se individual ou coletivamente – para integrarem-se socialmente.

Adentrar no contexto social produzido no Rio de Janeiro neste período, com o objetivo de fazer aparecer estratégias sociais levadas a cabo, e as possíveis de serem desenvolvidas pelos atores sociais em função dos seus recursos e de alianças tecidas, foi a proposta desenvolvida neste capítulo. Para tanto, os classificados do Jornal do Comércio do período se mostrou uma possibilidade de reconstituição das condições e situações concretas de trabalho e de sobrevivência da classe trabalhadora da Corte, destacadamente os africanos e crioulos.

Foi possível trazer para a realidade concreta os diversos personagens que se ofereciam ou eram oferecidos nos anúncios ou mesmo àqueles que, atendendo aos

analfabetos. Quanto aos escravos, o número dos que sabiam ler era inferior aos dias de um ano: 329 em 48.939 indivíduos”. Op. Cit p. 65.

chamados de “procura-se”, se apresentavam para trabalhar nas mais diversas modalidades. Os anúncios revelam uma conjuntura complexa que aponta para a necessidade de pessoas para compor o cenário econômico do Rio de Janeiro. Africanos e crioulos participavam desta composição.

O “tabuleiro econômico”, que era o Rio de Janeiro, no período favorecia a autonomia e a liberdade de movimento não só para os que estavam sob o jugo da escravidão mas, principalmente, para os seus pares libertos e livres. Esta autonomia e liberdade no entanto, tinham limitações. Africanos e crioulos estavam sempre sujeitos ao controle de seus senhores e/ou do Estado. Afinal, estavam incluídos na categoria chamada de “classe perigosa”.

A vinda maciça de imigrantes, a partir da década de 80, pode ter contribuído para limitar as ofertas de ocupações para os negros cariocas. No entanto, o que se procurou destacar com as análises dos anúncios foram, sobretudo, as possibilidades reais de atuação e integração na sociedade carioca relativo aos que tiveram a experiência do cativo.

Estes movimentos foram, de certa forma, detectados no censo de 1890. Carlos Halsenbalg e Nelson do Valle Silva, ao analisarem as desigualdades raciais no Brasil no período, com base neste censo, puderam concluir que apesar da monopolização das oportunidades por parte dos imigrantes a partir da década de 1880, os de ascendência africana constituíam uma parte significativa da população carioca economicamente ativa. De acordo com os resultados de suas pesquisas:

“Segundo os dados de 1890, enquanto quase metade dos 89.000 estrangeiros – que constituíam um terço da população ativa da cidade – trabalhavam no comércio e na indústria manufatureira, das 86.621 pessoas de cor economicamente ativas, 41.320 tinham emprego no serviço doméstico, 14.720 na indústria, 14.145 não tinham profissão declarada e outras e outras 7.864 se concentravam na atividade extrativa, pastoril e agrícola. Apesar dessa grande concentração em trabalhos não qualificados, os 17% das pessoas de cor empregadas na indústria constituem indício de um processo incipiente de proletarização do negro e do mulato que se antecipa ao que ocorrerá no resto da região sudeste a partir da interrupção do fluxo de imigrantes em 1930”.⁷⁸

⁷⁷ Pode-se citar exemplos como José do Patrocínio, Antônio Rebouças, Luís da Gama, Cruz e Souza, entre outros.

CAPÍTULO 2

As estratégias escravas para ascender na hierarquia social.

2.1 - A “política da Alforria” nas últimas décadas da escravidão.

Recentes estudos sobre alforria têm confirmado que nas últimas décadas do período escravista, sobretudo em áreas urbanas, prevaleceram as manumissões gratuitas e agenciadas pelos próprios escravos.⁷⁹ De acordo com os números dos censos realizados para os anos de 1849 e 1872, a população escrava na corte teve um decréscimo considerável. Se em 1849, havia 110.602 cativos nas freguesias urbanas do Rio de Janeiro, em 1872 foram computados menos da metade, encontrava-se sobre o regime de escravidão 48.939 africanos e crioulos.⁸⁰ Da data do último censo até a abolição total da escravidão o número de alforrias na província do Rio de Janeiro continuou a aumentar de forma expressiva. Segundo Robert Slenes, “*os negros da cidade do Rio nas últimas décadas da escravidão sempre tiveram uma chance mais do que razoável de conseguir a liberdade: nada menos do que 36,1% da população escrava da matrícula de 1872-1873 receberam liberdade até a matrícula de 1886-1887*”.⁸¹

Utilizando estratégias diversas, que vão desde um comportamento específico e calculado até as ações judiciais, africanos e crioulos cativos procuraram formas de mudar seu estatuto jurídico, elevando-se socialmente à condição de libertos. Defendendo ser este um passo fundamental na escalada social a ser trilhada pelos que não possuíam sua liberdade, este capítulo terá como eixo principal à análise das diversas estratégias utilizadas

⁷⁸HASENBALG, Carlos A. e SILVA, Nelson do Valle. *Desigualdades raciais no Brasil*. In Estrutura Social, Mobilidade e Raça. São Paulo: Vértice. 1988. p.131.

⁷⁹ Sobre aumento de alforrias gratuitas ver: FLORENTINO, Manolo. *Alforrias e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista: notas de pesquisa*. Topoi. Vol. 5 (2002): 9-40; Sobre a agencia dos escravos ver CHALLOUB, Sidney. *Visões da Liberdade : uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras. 1990.

⁸⁰ BIBLIOTECA NACIONAL (BN) - recenseamento. MAP. 11, 1, 004 e 005.

⁸¹ Cf. SLENES *apud*. Chalhoub. *Op Cit.* p. 158.

por cativos para a conquista da alforria no perímetro urbano do Rio de Janeiro no período entre 1870 e 1888, últimas décadas em que a escravidão vigorou como instituição legal no Império do Brasil. Para tanto se fará uma reflexão a partir de fontes de natureza diversas que permitem apreender as ações dos mantidos em cativo para tornarem-se libertos e de outros agentes sociais para lhes garantir a liberdade.

A reflexão proposta com o capítulo não prioriza a análise de questões já consagradas pela historiografia, notadamente os significados da liberdade para os escravos. Também não estarão sob foco as questões dos novos instrumentos legais passíveis de serem acessados pelos que buscavam alforriar-se ou proporcionar liberdade para um ente querido. Ou mesmo a atuação dos juristas envolvidos nos processos. O esforço de pesquisa aqui proposto é, partindo do mesmo tipo de documentação utilizado por alguns dos autores que se dedicaram às questões acima citadas, captar indícios das ações empreendidas por africanos e crioulos para a conquista de mobilidade social, considerando que, em se tratando dos submetidos ao regime de escravidão – com algumas exceções –, a conquista da alforria se apresentava como o primeiro degrau a ser trilhado para ascender socialmente.⁸²

Em se tratando dos limites urbanos da cidade, e é este o objetivo do trabalho, a idéia de “cativo” ganha outras conotações sem, no entanto, perder o sentido original relacionado a uma série de restrições concernente ao cativo.⁸³ Ser escravo significava antes de tudo um estatuto jurídico, que se caracterizava por não ter o indivíduo a posse de sua liberdade. A escravidão, no perímetro urbano, sofria várias adaptações como a maior autonomia dos cativos no trabalho e a possibilidade de morarem em cortiços ou casa em de cômodos, o que tornava difícil o intenso controle por parte de seus senhores que não tinham como os abrigarem em suas residências. Segundo Keila Grinberg, “*O que fazia a diferença na vida de um escravo de qualquer meio urbano das Américas de fins do século XVIII e meados do*

⁸² Estas reflexões, que inegavelmente subsidiam este trabalho, foram objetos de estudos de autores como Sidney Chalhoub. *Visões da Liberdade...* 1990; Hebe Maria Matos. *Das cores do Silêncio: os significados da Liberdade no Sudoeste Escravista – Brasil séc. XIX*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998; Keila Grinberg. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças* – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

⁸³ Sobre escravidão urbana no Rio de Janeiro ver, entre outros, Luiz Carlos Soares. *Os escravos de ganho no Rio de Janeiro no século XIX*. In: Revista Brasileira de História n. 16 – Especial 100 anos de abolição. 1988; Leila Mezan Algrati, *O Feitor Ausente. Estudos Sobre Escravidão Urbana no Rio de Janeiro*. Petrópolis, Vozes, 1998; Sidney Chalhoub. *Visões da Liberdade...* 1990.

*século XIX era o próprio fato de estar vivendo em uma cidade, tendo acesso a tudo o que a vida urbana proporcionava”.*⁸⁴

Diversos fatores contribuíram para a mudança da estrutura sócio-econômica, no Império em geral e em particular no Rio de Janeiro, ao longo do século XIX. Da chegada da família real, do fim do tráfico atlântico de escravos, acompanhado da intensificação do tráfico interprovincial, e da guerra contra o Paraguai decorreram fenômenos tais como o crescimento demográfico, o recrudescimento comercial e industrial, o aumento da imigração e, um gradativo e intenso processo de desmonte da escravidão enquanto instituição legitimada e amplamente disseminada⁸⁵. Sobretudo na cidade do Rio de Janeiro, estes fenômenos contribuíram para intensificar e complexibilizar as relações sociais. Recentes estudos sobre o período escravista vêm chamando a atenção para as diversas formas que os cativos perceberam e participaram nestas mudanças.

Quando a crise do escravismo atingia suas últimas etapas e a instituição já se tornava caduca, a percepção de tal fato e o conhecimento das conseqüentes transformações em vigor nas demais áreas escravistas acabou favorecendo a aquisição da alforria a africanos e crioulos. Era possível adquirir o estatuto de liberto ou livre por força das leis, muito especialmente pelas “leis abolicionistas”;⁸⁶ pela compra da alforria⁸⁷; ou ainda, pela concessão do senhor ou da senhora. Demonstrando estarem antenados com o contexto acima explicitado os proprietários aumentaram a concessão de alforria condicionada. Na maioria das vezes, condicionavam a liberdade à obrigação de servir ao ex. proprietário ou um seu ente até a morte.

A quantia necessária à compra da liberdade podia vir das agências dos cativos e de seus familiares ou de diversos seguimentos sociais empenhados na causa abolicionista, como, por exemplo, as irmandades, as sociedades abolicionistas e o próprio Governo Imperial com o Fundo de Emancipação⁸⁸. No entanto, considerando o contexto urbano do

⁸⁴ GRINBERG. *Op Cit.* p. 57.

⁸⁵ Fenômenos estes que ajudaram na reflexão do primeiro capítulo.

⁸⁶ Estudos como os de Sidney Chalhoub têm demonstrado que apesar da pouca eficácia direta das chamadas “leis abolicionista”, elas contribuíram de forma decisiva para fomentar a percepção dos cativos, no que diz respeito à capacidade de negociar a própria liberdade. Ver: Sidney Chalhoub. *Visões da Liberdade...* 1990.

⁸⁷ Estudos sobre a escravidão urbana têm demonstrado que nas últimas décadas do escravismo o escravo despontou como o comprador disposto a pagar o melhor preço por sua liberdade. Ver: ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *Proletários e Escravos. Imigrantes e cativos no Rio de Janeiro.*

⁸⁸ O Fundo de Emancipação foi um instrumento jurídico criado pela lei 2040 de 28 de setembro de 1871. Previa específicas formas de arrematação de recursos para a indenização de proprietários de escravos para

Rio de Janeiro – as transformações decorrente do crescimento econômico em processo na segunda metade do século XIX – as possibilidades de se conseguir juntar um pecúlio pela agência do próprio escravo, apesar da supervalorização do preço no período, era real e foi levada a cabo por diversos cativos.⁸⁹

Assim como seus senhores, africanos e crioulos, mantidos em regimes de escravidão, estiveram atentos às transformações sociais em curso. Não apenas as perceberam como atuaram significativamente em todas as etapas deste processo, sobretudo no que diz respeito às novas possibilidades de melhorias em suas condições de vida. Interessados em mudar suas condição social, utilizaram estratégias variadas para a conquista da liberdade e de mobilidade social. Segundo Keila Grinberg, “a alforria era o horizonte real na vida de muitos escravos”.⁹⁰ O *status* de livre era perseguido mesmo por escravos urbanos, que gozavam de certa liberdade e autonomia.

Afinal, as distinções legais entre escravos, libertos e livres estabeleciam uma hierarquia até mesmo entre os afros-descendentes. Aos escravos não era permitido possuir sobrenome, firmar contratos, dispor de suas vidas, testemunhar contra homens livres, escolher seu trabalho ou empregador. Somente após a lei de 1871, foi-lhes possível firmar contrato com terceiros. Já os libertos, apesar de a primeira Constituição do Imperial, de 1824, classificá-los como cidadãos brasileiros, não gozavam das mesmas prerrogativas dos livres. A estas distinções legais eram somados outros tipos de ultrajes decorrentes da condição jurídica e da gradativa intensificação da racialização das relações sociais. O reconhecimento destas distinções funcionou como estímulo para muitos buscarem galgar degraus sociais Impulsionando-os a esforçarem-se, com sacrifícios, para conquistar suas liberdade e de seus familiares.

a concessão de suas alforrias. Os recursos seriam destinados a todas as províncias no valor proporcional ao número dos cativos para a libertação de tantos escravos quanto possíveis. Ver: DAUWE, Fabiano. *A Libertação Gradual e a Saída Viável. Os múltiplos sentidos da liberdade pelo fundo de emancipação de escravos*. Dissertação de Mestrado. UFF. 2004.

⁸⁹ Vários autores afirmam que a prática do pecúlio já era disseminada nos idos dos séculos XVIII e XIX. Esta prática costumeira se tornou um direito com a Lei de 1871. Em 1876, quando da finalização dos trabalhos da Junta Qualificadora de escravos, órgão municipal responsável pela classificação dos escravos a serem beneficiados com os recursos do Fundo de Emancipação, foi enviado ao ministério da agricultura uma lista contendo 127 nomes de escravos que, no município da Corte, possuíam alguma soma a título de pecúlio. ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (AGCRJ) Junta Classificadora dos Escravos. 6. 1 39.

⁹⁰ GRINBERG, Keila. *Código Civil e Cidadania*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar. 2001.

As análises das ações cíveis de liberdade, levadas a cabo pelos escravos na capital do Império através de seus curadores, e dos processos criminais, destacadamente os que chegaram na Corte de Apelação na década de 1870, permitem elucidar diversas estratégias de conquista da liberdade e possibilitam uma sumária investigação do cotidiano de alguns cativos.⁹¹ Aproximando ainda mais da temática proposta por este trabalho, sobretudo nas falas dos arrolados como testemunhas, se buscou, através desta documentação, desvendar alguns rostos de africanos e crioulos cativos: seus nomes, onde moravam, suas filiações, suas procedências, suas ocupações e que tipos de relações sociais tinham construído com seus senhores, com seus parceiros e com a cidade.

Entre os anos de 1850 e 1879, cerca de 70 escravos residentes na Corte tiveram seus nomes arrolados como apelantes ou apelados na Corte de Apelação. Uma amostragem da década de 1870 permite verificar que a grande maioria, 85% dos casos analisados (20 dos 23), tratava-se de ações de liberdade movida contra o que consideravam escravidão injusta ou por necessitarem da intervenção judicial para forçar os proprietários a concordarem em conceder a alforria, já conquistada por ter sido cumprida a condição pré-determinada ou em troca de uma indenização⁹². (quadro 2.1)

Foram encontrados, no Arquivo Nacional, vinte e cinco processos que chegaram a Corte de Apelação neste período concernente a cativos da Corte. Destes dois, os de Delfina, e Júlia infelizmente não foi possível a localização. As apelações criminais envolviam três escravos. A que se referia ao crioulo Jerônimo, tratava da revisão da acusação por cumplicidade em um roubo. Os outros apelantes eram o escravo de nome Vitorino, que foi acusado do crime de ferir sua amásia Fé, e José, foi processado por ter ferido mortalmente, com uma facada no coração, a escrava Eva. Os outros vinte casos retratam experiências vividas por africanos e crioulos para conquistarem suas alforrias e ingressarem nos mundos dos libertos, galgando, assim, degraus significativos na escala social possível de ser trilhada por aqueles que tiveram a escravidão como experiência de vida. Estes casos, que são os últimos que a documentação tem registrado para os períodos finais da escravidão, estarão no cerne da reflexão proposta por este capítulo.⁹³ (quadro 2. 1)

⁹¹ A Corte de apelação do Distrito Federal foi criada posteriormente, em 1890, em substituição ao Tribunal das Relações do Rio de Janeiro estabelecido em 1751. Representou um órgão de Segunda Instância onde eram julgados os recursos dos diversos tribunais civis de todas as províncias brasileiras.

⁹² Sidney Chalhoub já explorou o assunto de forma magistral.

⁹³ Só se tem registro de processos na Corte de Apelação, relativo a Corte, até o ano de 1879.

É importante ressaltar que, apesar destes processos chegarem de fato à Corte de Apelação na década de 1870, tratam-se de apelações referentes a processos abertos em datas anteriores e que tramitaram por outras instâncias jurídicas. Pretende-se com a análise destes casos, corroborar a consolidação de um movimento já detectado em seu início por Keila Grinberg, a saber, a utilização das ações de liberdade como um instrumento de reconhecimento de direitos por indivíduos, “despidos de quaisquer direitos formais”, que procuravam por mudança de suas condições jurídica e por ascensão social.⁹⁴

Este tipo de fonte já foi largamente utilizado por diversos especialistas que se dedicaram a história social da escravidão. Sobre os trabalhos de Keila Grinberg e Sidney Chalhoub, com os quais se travará um diálogo mais contundente, se fazem necessárias algumas observações relativas às obras destes autores que ora se toma por referência.⁹⁵ Com relação à primeira é importante lembrar que ao analisar a relação entre cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Rebouças, a autora utiliza os processos contemporâneos ao famoso jurista, daí os documentos por ela examinados serem anteriores a periodização eleita para este trabalho.

No caso de Chalhoub, que analisa o mesmo período, uma vez que o autor manuseia um corpo documental bem amplo, pode se reputar aos objetivos de pesquisas e as escolhas metodológicas o fato de apenas quatro dos processos ora utilizados neste trabalho constarem na relação de fontes manuscritas utilizadas pelo autor. São eles os das crioulas Felicidade, Josefa e Francelina e do escravo Jerônimo.

⁹⁴ GRINBERG, Keila. *Alforria, direito e direito no Brasil e nos Estados Unidos*. In: Estudos Históricos. Rio de Janeiro, n. 28, 2001.

⁹⁵ Refiro-me aqui as seguintes obras: *Visões de Liberdade ... e O fiador dos brasileiros ...*

Quadro 2.1 – Os processos na Corte de Apelação (1870 – 1879).

| NOME | N. DO PROC. | CAIXA | ANO | NATUREZA DA AÇÃO / REIVINDICAÇÃO ESCRAVA |
|--------------------|--------------|-------|-----------|--|
| JERÔNIMO | 6930 | 3699 | 1870 | Apelação crime. |
| FRANCELINA | 7633 | 3699 | 1870 | Ação de liberdade / apela contra reescravização. |
| RICARDO | 13205 | 3689 | 1870 | Ação de liberdade / apela pelo seu direito a se auto-indenizar devido à proprietária ter aberto o preço. |
| CAROLINA | 12888 | 3682 | 1870 | Ação de liberdade / apela por ter comprida a condição. |
| GERALDINA E OUTRAS | 7553 | 3691 | 1870 | Ação de liberdade / apela contra a reescravização. |
| VITORINO | 7042 | 3669 | 1871 | Apelação crime. |
| HENRIQUE | 13335 | 3682 | 1871 | Ação de liberdade / apela por ter nascido de ventre livre. |
| ISAC | 13433 | 3687 | 1871 | Ação de liberdade / apela por ter comprida a condição. |
| DELFINA | 13747 | 3695 | 1871 | Documento não localizado. |
| CORNÉLIO | 13441 / 8185 | 3691 | 1871 | Ação de liberdade / apela por ter comprida a condição. |
| JOSÉ | 7037 | 3669 | 1871 | Apelação crime. |
| ROMEU | 13428 / 8211 | 3691 | 1871 / 72 | Ação de liberdade / apela por ter comprida a condição. |
| EULÁLIA | 14181 | 3683 | 1871 / 72 | Ação de liberdade / apela por ter sido submetida à escravidão injusta: explorada na prostituição |
| EFIGENIA | 14298 | 3687 | 1872 | Ação de liberdade / apela por ter sido submetida à escravidão injusta: explorada na prostituição |
| ISMAEL | 8140 | 3687 | 1872 | Ação de liberdade / apela por ter comprida a condição. |
| ROSA | 14273 | 3680 | 1872 | Ação de liberdade / apela por ter comprida a condição. |
| JOSEFA | 14198 | 3693 | 1872 | Ação de liberdade / apela por ter sido submetida à escravidão injusta: explorada na prostituição. |
| EVA | 14133 | 3686 | 1872 | Ação de liberdade / apela por ter sido submetida à escravidão injusta: explorada na prostituição. |
| JOAQUINA | 14149 | 3688 | 1872 | Ação de liberdade / apela por ter sido submetida à escravidão injusta: explorada na prostituição. |
| MARCELINA | 8293 | 3683 | 1873 | Ação de liberdade / apela por ter sido submetida à escravidão injusta: explorada na prostituição. |
| RITA | 14206 | 3684 | 1873 | Ação de liberdade / apela por ter sido submetida à escravidão injusta: explorada na prostituição. |
| VITORINO | 14469 | 3684 | 1872 | Ação de liberdade / apela pelo seu direito a se auto-indenizar tendo para isto acumulado um pecúlio. |
| FRANCISCA | 14652 | 3688 | 1873 | Ação de liberdade / apela pelo seu direito a se auto-indenizar tendo para isto acumulado um pecúlio. |
| JÚLIA | 3 | 3694 | 1879 | Documento não localizado. |
| BENTA E OUTRAS | 2623 | 3689 | 1879 | Ação de liberdade / apela por não terem sido matriculadas no prazo devido. |

Fonte: Arquivo Nacional – Corte de Apelação: Escravos. 18770 – 1879.

Em um ensaio publicado na revista Topoi sobre alforrias e etnicidades no Rio de Janeiro, Manolo Florentino reflete sobre a intrínseca relação destas com as flutuações do tráfico africano no Rio de Janeiro. Ele demonstrou pela análise demográfica, de acordo com estatuto jurídico dos habitantes, no período entre 1799 e 1872, as nuances relativas à

aquisição de alforria pelo escravo. O autor conclui que o Rio de Janeiro até fins do século XVIII apresentava duas características básicas referentes à aquisição de alforrias: muito se libertava a ponto dos alforriados perfazerem 20% dos habitantes das freguesias urbanas e, em função do baixo índice de imigração europeia e de africanos, um intenso um processo de crioulização. Este cenário teria mudado, na virada do século XIX, em decorrência da alta do índice imigratório não apenas como resultado do recrudescimento do tráfico de africanos, mas, também, em função da chegada de milhares de “reinóis” que desembarcaram nos portos cariocas em companhia da família real portuguesa. Estes movimentos alteraram significativamente o panorama demográfico do Rio de Janeiro, contribuindo também para mudanças nas relações sociais.

Na primeira metade do século a população das freguesias urbanas da corte deu um salto de 43.376 habitantes em 1799 para 205.909 em 1849, com número de libertos perfazendo 20% no fim do século XVIII e apenas 5% em meados do XIX. De acordo com as análises de Florentino, estes saltos no crescimento populacional estão ligados *“menos aos saldos entre a natalidade e a mortalidade do que a incessante recepção de africanos e de imigrantes portugueses”*.

O aumento do volume do tráfico para o Rio de Janeiro não resultou em maiores possibilidades de alforrias nas primeiras décadas do século XIX. O anunciado fim do tráfico provavelmente estaria no cerne da valorização monetária do cativo, fazendo com que os senhores não estivessem mais propensos a se desfazerem de seu mais “valorizado capital humano” e, sobretudo, dificultando aos escravos conseguirem a quantia necessária a tão almejada alforria. De acordo com a avaliação de Florentino, a despeito de considerações que argumentam ser a liberdade comprada *uma “conquista escrava por excelência”*, nas negociações para a manumissão que: *“concorria grande dose de concessão levada a cabo de acordo com as vicissitudes do cálculo senhoril”*. No entanto, o que se podia observar era a maleabilidade de uma sociedade que buscava se adaptar às novas circunstâncias.

O aumento de alforrias gratuitas e de serviço, ou “sob condição”, refletiu as novas estratégias utilizadas pelos escravos e por seus senhores para a conquista e concessão da liberdade. Estratégias mais “políticas”, segundo Florentino. O predomínio absoluto das alforrias gratuitas, panorama observado a partir da segunda metade dos anos 40, para o autor

*“Assinalou a chegada ao auge da “politização” na busca da liberdade. Tratar-se-ia do ápice de um longo processo em que, esquematicamente, a conquista da liberdade deslocou-se da esfera da formação do pecúlio (i. e., do mercado) para a órbita intrínseca da negociação entre o escravo e o seu senhor, sem, contudo, esterilizar por completo a possibilidade de que alguns pudessem comprá-la”.*⁹⁶

Se para Manolo negociar a liberdade representou o *auge da politização*, pode-se afirmar que estas agências foram sendo refinadas no decurso da segunda metade do século XIX. Aumentaram as alianças e aliados nesta “política das alforrias” e na busca por mobilidade social. Entretanto, quando as negociações se tornavam inexequíveis e esta “política” não tinham mais a anuência de proprietários, que teimavam em manter o *status quo* proporcionado pela propriedade de escravos – muitos por não terem de fato outro meio de subsistência –, o recurso utilizado por muitos cativos foi a via judicial⁹⁷. Os processos de ações de liberdade que constam na Corte de Apelação: escravos – arquivados no Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro – representam um retrato do ápice destas negociações. Especialmente porque a mediação do aparato institucional da sociedade nas negociações pela alforria despolarizava este processo.

É verdade que os vários indivíduos que recorreram aos tribunais para terem a posse de suas liberdade – em muitos casos já conquistada por terem cumprido a condição imposta por cláusula testamentária, por força das leis, por terem adquirido o pecúlio necessário à suas indenizações ou mesmo por terem sido submetidos a uma escravidão injusta – representam uma pequena amostragem da escravaria urbana do Rio de Janeiro. No entanto,

⁹⁶ FLORENTINO. *Op. Cit.* pp. 20-21.

⁹⁷ Em *Visões da Liberdade...* obra por várias vezes citadas, Chalhoub explora largamente a utilização, pelos escravos, dos novos instrumentos legais para conquista da liberdade. Keila Grinberg, em artigo onde analisa o papel da legislação na definição do caráter do regime escravista, situa a utilização das ações de liberdade

a tese defendida aqui é que suas experiências são indícios das várias possibilidades de negociações a que tiveram acesso africanos e crioulos para a conquista de liberdade e de mobilidade social.

Infelizmente, não ficaram registrados os casos bem sucedidos, àqueles em que a mudança de estatuto jurídico se deu, pura e simplesmente, pelo esforço do cativo em adquirir o pecúlio ou por sua cotidiana negociação com seus proprietários. No entanto, pelo considerável número de alforrias para a segunda metade do século XIX, como já exposto, é possível dar prosseguimento à reflexão de Keila Grinberg e afirmar que se a alforria era “o horizonte real na vida de muitos escravos”, elas estavam no âmbito de um projeto de mobilidade social e representavam, na maioria dos casos, não somente a primeira etapa, mas, a etapa fundamental.

2.2 - As estratégias individuais e coletivas em busca da alforria e de mobilidade social.

A escravidão em áreas urbanas oferecia diversas oportunidades de aquisição de alforria a cativos que, aproveitando das circunstâncias, se dedicavam a ganhar pelas ruas da cidade. Pensando o Rio de Janeiro nas últimas décadas da escravidão, sua contínua expansão econômica, se por um lado atraía os concorrentes imigrantes, por outro permitia a atuação de ganhadores livres nacionais, libertos e escravos.⁹⁸ A estes últimos, como abordado no primeiro capítulo, o “tabuleiro econômico” proporcionava diversas oportunidades de adquirir pecúlio para negociar a sua alforria com seu proprietário.

Sobretudo após a Lei de 1871, que, em seu artigo 4.º, regulamentou a prática do pecúlio, obrigando os senhores a concederem liberdade ao escravo que tivesse o valor de sua indenização. Trabalhar para amealhar o suficiente para a própria alforria passou a ser uma garantia real de liberdade. A cotidiana negociação senhores/escravos, açucarada com doses de concessões e resignação, culminaria, na segunda metade do século XIX, no

como um instrumento de reconhecimento de direitos a que tiveram acesso os escravos em diferentes áreas escravistas.

⁹⁸ Sobre a relação entre os trabalhadores nacionais e imigrantes ver: ALENCASTRO. Luís Felipe de. “proletários e Escravos. Imigrantes portugueses e cativos no Rio e Janeiro. 1850 – 1872”.

predomínio das alforrias gratuitas e de servir, não sem deixar entrever neste processo as agências de escravos que viam nesta relação um meio de elevar sua condição social.

Ter acesso às informações se apresentou como mais um componente essencial na luta pela Alforria. E como as informações circulavam. O conhecimento de leis, de conteúdo de testamentos e da própria situação jurídica possibilitou o início de diversas batalhas judiciais com sérias possibilidades de vitórias. (Quadro 2. 2).

Afinal, como argumentou o curador escolhido por Cornélio, um africano livre, escravizado pelo senhor José Ribeiro de Cerqueira,

“Em favor da liberdade como dizem as novas leis militão todas as presunções. Para destruí-las não basta apresentar um título de posse, é mister provar que este título é legítimo, que o domínio a que diz respeito é legal e legalmente adquirido abinitio, porque contra a liberdade não há prescrição”.⁹⁹

⁹⁹ARQUIVO NACIONAL (A N) Corte de apelação CX. 3691 - Proc. 13428 e 8211.

Quadro 2.2 – As ações de liberdade.

| N. PROCESSO | NOME | ANO | AÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA LIBERDADE ORA CONTESTADA |
|--------------|----------------|-----------|---|
| 7633 | Francelina | 1870 | Compra da liberdade pelos pais na ocasião de seu nascimento |
| 13205 | Ricardo | 1870 | Entra em acordo com sua senhora para abrir sua subscrição |
| 12888 | Carolina | 1870 | Cumprimento da condição preestabelecida |
| 13441 e 8185 | Cornélio | 1871 | Cumprimento da condição preestabelecida |
| 13433 | Isac | 1871 | Cumprimento da condição preestabelecida |
| 13335 | Henrique | 1871 | Reivindica o direito a liberdade por ter nascido durante vigência da liberdade condicional da mãe |
| 14181 | Eulália | 1871 / 72 | Utiliza a Lei que concede o direito a liberdade no caso de escravidão injusta |
| 14273 | Rosa | 1872 | Cumprimento da condição preestabelecida |
| 14206 | Rita | 1872 | Utiliza a Lei que concede o direito a liberdade no caso de escravidão injusta |
| 14298 | Efigênia | 1872 | Utiliza a Lei que concede o direito a liberdade no caso de escravidão injusta |
| 8140 | Ismael | 1872 | Reivindica o direito a liberdade por ter nascido durante vigência da liberdade condicional da mãe |
| 14149 | Joaquina | 1872 | Utiliza a Lei que concede o direito a liberdade no caso de escravidão injusta |
| 13428 e 8211 | Romeu | 1872 | Cumprimento da condição preestabelecida |
| 14198 | Josefa | 1872 | Utiliza a Lei que concede o direito a liberdade no caso de escravidão injusta. |
| 14133 | Eva | 1872 | Utiliza a Lei que concede o direito a liberdade no caso de escravidão injusta |
| 8293 | Marcelina | 1873 | Utiliza a Lei que concede o direito a liberdade no caso de escravidão injusta |
| 14652 | Francisca | 1873 | Depositou o valor de sua indenização |
| 14469 | Vitorino | 1873 | Acumulou pecúlio para sua indenização. |
| 2623 | Benta e outras | 1879 | Utiliza a lei de 1871 que determina prazo para matrícula especial. |

Fonte: Arquivo Nacional – Corte de Apelação: Escravos. 18770 – 1879.

2.2.1 - As negociações e conflitos no processo da auto - indenização.

Ainda com base nas notas de pesquisa de Manolo Florentino é possível trazer a tona outras questões. Utilizando as análises das tipologias das cartas de alforrias concedidas no Rio de Janeiro em fins do século XVIII e no decurso do século XIX, feitas pelo autor, é possível tentar compreender as estratégias utilizadas por crioulos e africanos para a ascender socialmente. Como exposto, a partir da segunda metade da década de 1840, as

cartas de alforrias gratuitas afirmaram a sua dominância em detrimento das compradas que foram as que mais declinaram. Dois fatores estariam, na avaliação de Florentino, no cerne desta mutação: o preço do escravo, que passou a ser avaliado pelo valor de mercado verificado no momento da compra e “a crescente recusa senhorial em aceitar a liberdade mesmo dos escravos que, as duras penas, ofereciam pelo seu resgate o valor corrente de mercado”.¹⁰⁰

O declínio da compra de alforria pelos escravos deve ser pensado dentro do panorama geral vigente em meados do século XIX. Momento em que a questão da reposição da mão-de-obra ensejava estratégias mais “políticas” também por parte de senhores. Modalidades de alforrias como as gratuitas e as de servir, de acordo com o ideário da sociedade imperial, permitiria a reprodução dos laços de dependência e de políticas de controle instituída nas relações escravistas. Transformariam ex-escravos em negros libertos, mas fiéis e submissos a seus antigos proprietários.¹⁰¹

Todavia, como ressaltou Florentino, a supervalorização de seu preço, a recusa senhorial em aceitar o valor de seu resgate e as possíveis dificuldade em acumular o pecúlio, não esterilizou por completo a aquisição de carta de alforria comprada pelos próprios cativos, favorecidos que foram pela nova conjuntura econômica e política, como se procurou destacar no capítulo 1. No entanto, quando da recusa senhorial a via judicial se apresentou, pelos exemplos encontrados, um instrumento com o qual podiam contar não somente aqueles que as “duras penas” teriam conseguido acumular pecúlio, mas, também aqueles que tinham interrompido as negociações de compra por parte de seus proprietários ou de seus herdeiros.¹⁰²

O valor da indenização do cativo, nas duas últimas décadas que antecederam a escravidão, variou em função de diversos fatores¹⁰³. Segundo cálculos de Pedro Carvalho de Mello o preço do escravo no mercado do Rio de Janeiro variou de R\$ 627\$000 (seiscentos e vinte e sete mil-réis) em 1835, para aproximadamente R\$ 1008\$000 (um

¹⁰⁰FLORENTINO. *Op Cit.* p 20.

¹⁰¹ Chalhoub se utiliza, para refletir esta relação, o caso do escravo Pancrácio, personagem de Machado de Assis. Através do personagem Machado comenta as mutações das relações sociais na Corte no período que precedeu a abolição. “*Visões da Liberdade...*” pp. 96-98.

¹⁰² Sobretudo a partir da Lei de 28 de setembro de 1871, que garantiu alguns direitos aos escravos nas negociações envolvendo a sua compra.

¹⁰³ Sobres a flutuação dos preços do cativo ver: MELLO, Pedro Carvalho de. *A economia da escravidão nas fazendas de café, 1850 – 1888*. Rio de Janeiro: PNPE/IPEA, 1984, p. 104.

conto e oito mil-réis) em 1870. Nos anúncios de venda de escravos do jornal do comércio no início da década de 1870 os preços variavam de R\$ 300\$000 (trezentos mil réis) – um escravo de meia idade – a R\$ 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis) – no caso de um escravo de 36 anos “*acostumado ao serviço de ganho, ou para outros serviços*”.¹⁰⁴

Como demonstrado no quadro de n.º 1.1, o preço de venda dos escravos na década de 1870, seguiu em ritmo ascensional, sendo um cativo vendido, em 1880, por até R\$ 1:600\$000 (um conto e seiscentos mil-réis). No entanto, em 1876, quando a Junta Emancipadora de Escravos convocou os senhores que pretendiam receber indenização para conceder liberdade aos seus escravos que se apresentassem, o valor médio oferecidos pelas indenizações foi de 505\$665 (quinhentos e cinco mil-réis e seiscentos e sessenta e cinco cruzados).¹⁰⁵ Num movimento contrário ao da supervalorização do preço do cativo, observado nas últimas décadas do regime escravo, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em fevereiro de 1884, apenas oferece como indenização aos proprietários de escravos o valor máximo de R\$ 400\$000 (seiscentos mil-réis).¹⁰⁶

Conseguir até mesmo o valor mínimo de seu próprio resgate, em condições normais, já representava tarefa não muito simples para os cativos. Quando havia uma supervalorização do preço, por parte de senhores, a tarefa se intensificava. Apesar das transformações sociais que sinalizavam o fim da escravidão, alguns senhores desejavam prolongar o domínio sob sua propriedade ou mesmo tirar vantagens econômicas do esforço de seu cativo para conquistar a liberdade e melhorar sua condição social. Foi este o dilema da crioula Francisca de 36 anos, escrava do senhor Francisco Raimundo Correia, conforme relatou seu curador Graciliano Aristides de Prado Pimentel quando, em 1873, elaborou a sua defesa:

“Diz a prêta Francisca, por seu curador, que achando-se depositado por mandato de V. Ex.^a a fim de resgatar a sua liberdade, e tendo depositado em mão de José Patrício de Castro Pereira a quantia de 600\$ para esse fim destinado, requer à V. Ex.^a se digne mandar citar à seu senhor Francisco Raymundo Correia de Faria Sobrinho para vir receber em juízo na primeira audiência a referida quantia e passar carta de liberdade a supp^e ou nomear e aprovar peritos que avaliem a supp^e sob pena de revelia”.¹⁰⁷

¹⁰⁴ J. C. 01/01/1870 e 05/01/1870.

¹⁰⁵ AGCRJ - Junta Classificadora dos Escravos do Rio de Janeiro. – 6. 2. 1.

¹⁰⁶ AGCRJ – Donativos ao Livro de Ouro. 6-1-16.

¹⁰⁷ AN Corte de Apelação – escravos Processo 14652. CX. 3688.

Os meios utilizados para obter o valor que supunham ser o necessário à indenização de Francisca, infelizmente não puderam ser aferidos. No entanto, o dilema enfrentado por Francisca, que a impeliu travar uma batalha judicial contra o seu proprietário e o desfecho do caso, possibilita atentar para o fato de que nas últimas décadas em que a escravidão vigorou nem sempre prevalecia o “cálculo senhoril”, como argumentou Manolo Florentino referente a algumas décadas anteriores. A despeito da concessão do proprietário, a via judicial e outras estratégias de resistência¹⁰⁸ favoreciam os cativos em suas agências pela liberdade, possibilitando levarem a cabo seus projetos de melhoria de condição social.

O senhor Francisco, proprietário de Francisca, alegou em juízo tê-la comprada por R\$ 1:600\$000 (um conto e seiscentos mil-réis) – valor bem mais alto do que o de mercado – e, segundo argumentos do curador, pretendia repor esta quantia sem considerar os anos de exploração nos quais a escrava esteve “*arruinando a saúde*”. A despeito da vontade do proprietário, Francisca em uma primeira avaliação tem estipulada sua indenização em R\$ 700\$000 (setecentos mil-réis). Dizendo-se prejudicado, o senhor Francisco consegue que seja feita uma segunda avaliação na qual o valor da indenização é aumentado para R\$ 1:200\$000 (um conto e duzentos mil-réis). O curador de Francisca entra com um pedido de reforma desta segunda avaliação alegando ser ela ilegal.

Os bastidores do processo e os argumentos utilizados pelos advogados do senhor Francisco, que levaram os peritos em uma segunda avaliação aumentar em quase 80% o valor da indenização de Francisca, são detalhes que escapam ao nosso conhecimento. No entanto, o que estava em jogo no processo era o valor da indenização da escrava, o direito à liberdade Francisca garantiria mediante ao pagamento do valor acordado. Este fato parece ser de conhecimento do proprietário de Francisca que busca tirar o máximo de vantagens do projeto de mobilidade social de sua escrava.

Apesar do drama enfrentado por Francisca, é importante destacar que a alforria forçada já era uma prática costumeira nas negociações por liberdade. Antônio Pereira Rebouças, na sessão da Câmara dos Deputado de 14 de maio de 1830, propôs uma interpretação da ordenação filipina liv. 4 tit. 11 § 4, adaptando-a a realidade brasileira, onde ficaria estabelecido que: “*Qualquer escravo que conseguir consignar em depósito público*

¹⁰⁸ Como por exemplo, fugas e atentados contra os senhores.

*o seu valor, e mais a quinta parte do mesmo valor, será imediatamente mantenido se seu senhor não convier em conferir-lhe amigavelmente a liberdade”.*¹⁰⁹

Apesar da norma filipina se referir a cativos mouros e a possibilidade de sua troca por correspondentes cristãos – quando não houvesse esta possibilidade, “ele podia ser libertado através do pagamento do próprio valor acrescido de 20%” – seu texto foi largamente utilizado nos processos em defesa da liberdade. Sobretudo quando se procurava afirmar que “em favor da liberdade são muitas cousas ortogadas contra as regras gerais”.¹¹⁰

A proposta de Rebouças não foi aceita pelos deputados, seus contemporâneos, e a prática da alforria forçada somente com a chamada “Lei do Ventre Livre” foi de fato regulamentada. Daí defender Chalhoub que “o texto final da lei de 28 de setembro foi o reconhecimento legal de uma série de direitos que os escravos haviam adquirido pelo costume e a aceitação de alguns objetivos das lutas dos negros”.¹¹¹ Direito este que Francisca e muitos outros cativos alcançaram após a dita Lei. Segundo Keila Grinberg houve um grande aumento no número dos que buscavam a justiça após 1871.¹¹²

Esta representou mais uma conquista rumo à aquisição da liberdade e mobilidade social. Africanos e crioulos, cativos, utilizaram desta prerrogativa quando da impossibilidade de chegar a um acordo com seus senhores. Como a maioria dos processos examinados, o caso de Francisca apresenta uma situação limite, quando a via “política” não dava conta das negociações e a ganância dos senhores os impulsionava até mesmo a burlar as leis preestabelecidas no intuito de não conceder a tão almejada liberdade a seus escravos. Não foi encontrado o desfecho deste caso. Ficam para reflexão as palavras do curador de Francisca:

*“(...) em matéria de liberdade, na dúvida sempre se entende que devia ser mais favorecido a causa do escravo a do senhor”.*¹¹³

¹⁰⁹ GRINBERG. “O fiador dos brasileiros...” pp. 119-120.

¹¹⁰ Idem, pp. 330 – 310.

¹¹¹ CHALHOUB. *Op Cit.* p. 159

¹¹² GRINBERG. *O fiador dos brasileiros...* p. 252.

¹¹³ A N - Corte de Apelação. Processo 14652 cx. 3688.

A promessa de alforria, desde que houvesse testemunho, em alguns casos, era o suficiente para a garantia da manutenção do projeto de mobilidade social tendo em vista a aquisição da alforria. O crioulo Ricardo com base neste argumento, para não ver seu projeto frustrado em seu início, entra com uma ação contra Manoel Alves dos Santos, que o teria comprado de sua senhora após esta ter lhe permitido abrir subscrição para sua liberdade.¹¹⁴ De acordo com Ricardo, sua senhora teria arbitrado seu preço em R\$ 2:000\$000(dois conto de réis), mas, subscrevendo R\$ 300\$000(trezentos mil réis) para sua “liberdade”.¹¹⁵ Por conta da indenização o crioulo já havia entregado a sua senhora a soma de R\$ 20\$000(vinte mil réis), quantia “*com que S.M. Imperial mandou auxilial-o*”.

Quando entra com o processo na Corte de Apelação, em 1870, Ricardo estava com 27 anos de idade, de acordo com o declarado exercia o ofício de carpinteiro. Apesar da soma exigida por sua ex. proprietária estar muito além do valor de compra de um cativo adulto,¹¹⁶ adquirir a liberdade fazia, provavelmente, parte do projeto de mobilidade social de Ricardo que foi interrompido com sua venda para o senhor Manuel.¹¹⁷ O senhor Manuel havia pago R\$ 1:400\$000 (um conto e quatrocentos mil-réis) por Ricardo, negociação esta que o último tentava desfazer por considerá-la ilegal, uma vez que já tinha se dado a “abertura de seu preço”. O que Ricardo reivindicava era o prosseguimento do acordo firmado com sua senhora.

De acordo com os números auferidos por Maria Yedda Linhares, a partir da análise das listas eleitorais – utilizados por André Boucinhas em sua dissertação de mestrado para analisar o consumo e comportamento no Rio de Janeiro na Segunda metade do século XIX – os trabalhadores urbanos e artesãos auferiam uma renda média anual de R\$ 721\$000 (setecentos e vinte e um mil-réis) ou R\$ 60\$000 (sessenta mil-réis) mensais.¹¹⁸ Situando Ricardo na média, caso sua proprietária permitisse que ele vivesse “sobre si”, descontando os gastos com alimentação e aluguel – calculado pelo autor em R\$ 19\$000 (dezenove mil

¹¹⁴ Pode-se concluir que o ato de “subscrição” seria aquele que permite o cativo angariar recursos até o valor de sua indenização. Em alguns casos os escravos corriam listas para colher contribuição para sua liberdade.

¹¹⁵ Muitos escravos recebiam de seus senhores, por escrito, autorização para “viver sobre si” tendo que pagar apenas um jornal semanal ou mensal. Provavelmente quando se referia a estar em “liberdade” mediante a quantia de 300\$000 Ricardo se referia a este tipo de acordo.

¹¹⁶ De acordo com Pedro Carvalho de Mello, no início de 1870 o preço do escravo estava algo em torno de 1.008 mil-réis. MELLO, Pedro Carvalho de. *A economia da escravidão nas fazendas de café, 1850-1888*. Rio de Janeiro: PNPE/IPEA. Apud. Boucinhas, André Dutra. *Consumo e comportamento no Rio de Janeiro na Segunda metade do século XIX*. Dissertação de mestrado UFF/2005. P. 61.

¹¹⁷ AN - Corte de Apelação cx. 3689 Proc. 13205.

reis) mensais¹¹⁹ - e um possível jornal mensal pago a proprietária de R\$ 30\$000 (trinta mil-réis), restaria a Ricardo a soma de R\$ 11\$000 (onze mil-réis) mensais a título de pecúlio. Em um ano poderia poupar a soma de R\$ 132\$000 (cento e trinta e dois mil réis) e em quinze anos, sem pensar nas variações monetárias, a quantia de R\$ 1980\$000 (um conto e novecentos e oitenta mil-réis), que somado ao já doado por S. M. Imperial, garantir-lhe-ia a liberdade. Caso o recurso da lista passada entre seus pares e os simpáticos a “causa da liberdade” não fosse bem sucedido. Trabalhar por mais de quinze anos em prol da liberdade pode parecer um projeto de longo prazo, mas Ricardo, se a situação assim lhe permitisse, estava disposto a levá-lo a cabo.

A expectativa da alforria e a luta por meios de adquiri-la alimentava os escravos até o fim de seus dias. Apesar de ser citado nos autos como um sexagenário, Vitorino, escravo de Manuel Gomes de Mattos, entra com um processo contra seu senhor por recusar-lhe o valor oferecido como resgate. O africano da nação Angola havia conseguido acumular quinhentos mil-réis para sua indenização. Apelava ele, em 1873, para que fosse revisto o seu processo e feita uma reavaliação de sua indenização que, segundo peritos, seria de oitocentos mil-réis, para que pudesse terminar seus dias em liberdade.¹²⁰

Muitos cativos, não tendo conseguido acumular pecúlio para elevar-se á condição de liberto, procuravam meios para que seus descendentes desfrutassem desta condição. É o caso de Eva, escrava de Antônio Francisco Couto que, provavelmente durante sua gestação, conseguiu acumular um pecúlio de R\$ 70\$000 mil-réis, para comprar a alforria de sua filha Francelina logo após seu nascimento. A atitude de Eva garantir-lhe-ia a consecução de um projeto familiar: ver livre a sua descendência. Afinal, os futuros filhos de Francelina não nasceriam sob o julgo da escravidão. No entanto, até mesmo pela natureza da principal fonte eleita para nortear este capítulo, este é mais um caso que vai parar nos tribunais do Império do Brasil.

A parda Francelina nasceu em 3 de abril de 1860, no Rio de Janeiro. Foi liberta na pia de batismo por sua senhora, D. Joana, em maio do mesmo ano. Em 1870, teve sua liberdade contestada pelo senhor Couto, marido de dona Joana, que utilizando como argumento princípios como o de “o parto segue o ventre” e da “incapacidade da mulher”,

¹¹⁸ BOUCINHAS. *Op Cit.* p. 50.

¹¹⁹ *Idem.* p. 55.

¹²⁰ A N - Corte de Apelação - escravo. Vitorino. Proc. 14469. Cx. 3684. 1873.

consegue sua reescravização. Segundo o resultado da apelação: “*não pode a mulher casada conceder liberdade a um escravo do seu casal*”. Apesar do argumento do procurador Domingos Custódio de Souza, que a soma auferida com a liberdade da escrava teria servido à *subsistência* de ambos, segundo o juiz: “*A tese jurídica, discutida nestes autos é a incapacidade da mulher do recorrido para conceder liberdade a uma escrava do casal*”.¹²¹ A pequena Francelina, aos 12 anos de idade, deixa de poder ostentar o estatuto de liberta.

Se os esforços de Eva para obter a soma necessária para ver sua filha Francelina crescer como liberta não foram bem sucedidos, sua experiência é um indicativo das estratégias de mobilidade social que tornaria possível que o fenômeno se desse de forma ascendente e geracional, ou seja, pais lutando para que seus descendentes tivessem uma experiência de vida em melhores condições que a sua. Tendo em vista a diversidade de relações sociais possíveis e a complexibilidade das relações escravistas em áreas urbanas, nem sempre foi este o movimento observado nos processos de aquisição de alforria, tendo em vista projetos familiares, nas últimas décadas de escravidão na corte. A conquista da alforria era algo que dependia da experiência individual e de circunstâncias específicas.

Isabel Cristina Ferreira dos Reis, analisando as histórias de vida familiar e laços afetivos entre os escravos na Bahia, destacou os esforços de cativos e libertos para elevar juridicamente seus familiares¹²². Se as circunstâncias viessem a favorecer a aquisição de sua alforria, pais amorosos, após obterem suas liberdades, somavam esforços para obterem a alforria de seus filhos. Foi este o caso do africano Francisco Diogo, da nação cabinda. Após ter conseguido obter sua própria alforria continuou trabalhando e articulando a consecução da soma necessária para comprar a de sua filha, a crioula Rufina, propriedade de Francisca Rosa Batista.¹²³

Foi um dos processos que tramitou por um longo tempo nas instâncias jurídicas do Rio de Janeiro. No ano de 1856, Francisco Diogo, no intuito de negociar a liberdade de sua filha, procurou a senhora Francisca Rosa para que esta abrisse o preço para a venda de

¹²¹ AN - Corte de Apelação - Ações de liberdade CX. 3696 Proc. 7633 1870. Ré: Francelina parda.

¹²² REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. *Histórias de vida familiar e afetiva de escravos na Bahia do século XIX*. Salvador: Centro de Estudos Baianos. 2001.

¹²³ AN - Corte de Apelação - Ações de liberdade CX. 3798 Proc. 7809. 1856. Apelada: Rufina, crioula por seu pai o preto Francisco Diogo.

Rufina. A proposta feita pela senhora levou Francisco a procurar as autoridades policiais por julgar a cobrança injusta. Segundo o africano ao procurar a senhora de sua filha

*“Pedindo-lhe que abrisse preço a liberdade da mesma ao que ela annuo, pedindo-lhe a quantia de dois contos de reis, e como fosse evidentemente excessivo semelhante preço foi o suplicante ter com o doutor segundo delegado de policia pedir-lhe que interposesse a seu favor”.*¹²⁴

Este foi outro direito garantido por meio da Lei de 1871, que já se apresentava como uma prática costumeira. A partir desta lei, caso fosse considerado injusto o preço proposto pelo proprietário, seria instituído árbitro para avaliar o justo valor a ser negociado na transação de transferência da posse de liberdade para o próprio escravo.

A intervenção do Segundo Delegado de Policia fez com que a senhora de Rufina reconsiderasse e promettesse, na presença da dita autoridade, conceder a alforria de sua escrava pelo valor de um conto e quinhentos *“pedindo tão somente que não demorasse a conclusão do negócio por mais de oito dias”*. Infelizmente os projetos de vida familiar de Francisco Diogo e Rufina não foram bem sucedidos. Francisca Rosa, apesar de ter sido chamada a delegacia varias vezes, por se recusar a concluir as negociações, acabou fazendo com o que poderia ser uma rápida negociação se estendesse por muitos anos. Em 1869, treze anos após a abertura do processo, o caso continuava sem resultado. É o filho Francisca Rosa, Antônio Gomes Pereira, quem neste ano reivindicava a posse de Rufina. Em primeira instancia, em 1856, Francisco Diogo teve seu pedido deferido. Segundo as autoridades: *“Vista do exposto sendo evidente que o suplicante tem legitimo direito de libertar sua filha, visto que a suplicante abriu preço à liberdade prometendo-o positivamente perante pessoas respeitosa”*.

No entanto, Francisca Rosa recorre da decisão, saindo vitoriosa em um segundo julgamento em 1859. O resultado foi contestado por Francisco que se diz,

“Vitima da caprichosa bronca de uma mulher rancorosa, que depois de ter formalmente promettido conceder a alforria de uma sua filha, depois de ter

¹²⁴ Processo n.º 7809 cx. 3798 de 1869 – Rufina.

aberto preço, retratou-se por ciúmes que teve de um seo amasio que fora um dos protetores da mísera escrava, e a conseqüência de tudo, e que o recorrente depois de ter esgotado todas as suas economias, tudo quanto possui, tem de ver sua filha voltar a um cativo bárbaro, a fim de cevar (?) a vingança por muito tempo comprimida por sua senhora”.

Se no caso da crioula Francisca, exposto acima, a questão provavelmente envolvia o desejo do seu senhor em lucrar ao conceder a liberdade a sua escrava, neste caso a supervalorização do preço da cativa envolvia relações pessoais mais complexas. Um dos “protetores” que financiou o valor da pleiteada indenização de Rufina era ou fora amásio de dona Francisca Rosa. Segundo o pai da Crioula Rufina, este teria sido o principal motivo do processo arrastar nos tribunais do Império por mais de uma década. É importante ressaltar que mesmo tendo recentes estudos destacado a autonomia e a liberdade de movimentos dos escravos urbanos, Francisco Diogo foi enfático em desqualificar a “mísera” condição da filha, chamando de “bárbaro o seu cativo”. Mesmo considerando os aspectos emocionais que envolvem as afirmações deste pai amoroso, pode-se a partir delas abrir um paralelo e redimensionar a questão das “doses de liberdade” vivenciadas pelos escravos urbanos.

Eva, Ricardo, Francisca, Francisco Diogo e Vitorino não representam casos excepcionais de escravos cariocas que conseguiram acumular pecúlio, fazem antes parte de uma pequena amostragem que a documentação eleita possibilitou identificar. Apesar das condições adversas, a prática do pecúlio fazia parte da experiência escrava e muitos foram os que a ela se dedicaram. A regulamentação desta prática costumeira, transformada em direito do cativo, favoreceu em muito as agências do cativo. Dialogando ainda com a ideário escravista era através de seu senhor, ou de um protetor de melhor condição social, que o escravo depositava junto ao Tesouro Nacional as somas auferidas com o seu trabalho.

Em outubro de 1876, a Junta Classificadora de escravos - órgão veiculado ao Fundo de Emancipação de escravos, instrumento jurídico instituído pela lei “do ventre livre” – concluía o trabalho de seleção de escravos que seriam contemplados para, com os recursos arregimentados, terem o direito a suas liberdade. Pelo menos 127 escravos residentes no município neutro, despontaram como possuidores de pecúlio. Um grupo especial mereceu a atenção da Junta. Através de requerimentos enviados a Junta, alguns escravos deram a saber que possuíam valores significativos acumulados a título de pecúlio. No entanto, por

não pertenceram às categorias prioritárias, não foram contemplados com o benefício. A Junta recebeu os seguintes requerimentos: de

*“Joaquim (?) Guimarães a favor de Luzia, escrava de D. Maria 350\$000; Leonor (assinado por José Xavier da Cunha) escr^a de Bernardino Jose da Costa 200\$000; Marcelina Teixeira, a favor de Rufina, escr^a de João De Araujo, 500\$000, Dr. (?) Cordeiro Fatagiba, declarando ser para auxilio da liberdade de sua escr^a Bernada 20\$000; Dr (?) Diniz Cordeiro, declarando que sua escrava Paulina tem 100\$000; José da Silva Torres a favor de Geralda, escr^a de Antônio da Silva Teixeira 200\$000; José Teixeira da M Leite, a favor de Silvéria escr^a de Manoel Joaquim (?) 200\$000; Miguel Antônio Dias, a favor de Esperança, escrava de D. Vicencia Maria da Conceição 150\$000 e de Pastora, escr^a de José de Oliveira Rosa 200\$000; Do mesmo Miguel Antônio Dias, a favor da escrava Pastora mais 150\$000; Luiz Manoel da Silva a favor de Belminda, escr^a de Anna Rosa da Silva 200\$000, Silvinia (assignado por Malaquias Cordeiro de Castro) escrava de João Martins (?) 400\$000; Clara e seu filhos Albino, escravos do Dr. Luiz Pinto Miranda Montenegro (não há requerimento mas, cultivão do conhecimento do depósito) 950\$000; Francisco Souza Saraiva a favor de Joanna a escrava do tesoureiro da finada D. Anna Alexandrina de Sernna. Declarando ter a mesma escrava algum dinheiro na caixa econômica; Januário de Souza Monteiro (officio) communicando ter depositado em seu poder o pecúlio de Roberto, escr^o de José de Carvalho de Souza Figueiró (?) 150\$000”.*¹²⁵

As regras e procedimento envolvidos nesta via institucional criada, para promover a abolição gradual da escravidão, farão parte da reflexão proposta para o capítulo posterior.

Por ora se intenta chamar atenção para o seguinte: o desejo por melhorar sua condição jurídica impulsionou um número significativo de escravos a se esforçarem, com sacrifício, para acumularem pecúlio para compra de sua liberdade e de seus entes queridos. Os casos analisados tão somente representaram aqueles cuja relutância dos proprietários fez com que fosse erguida mais uma barreira a ser transposta para que se desse a mobilidade social.

2.2.2 – Resignação ou resistência: a via do cumprimento de condições.

Trabalhar por anos para obter o pecúlio necessário para sua própria indenização ou de seus entes queridos foi a estratégia eleita por aqueles que as circunstâncias assim

¹²⁵ AGCRJ Junta Classificadora dos Escravos 6-1-39 fl. 47 e 48.

permitiram. Estratégias mais “políticas”, no entanto, tiveram que adotar aqueles que ou não tinham um ofício, ou não tinham a permissão para andar ao ganho, ou sofressem qualquer tipo de impedimento de acumular um pecúlio.

Outra forma de se conquistar a tão almejada alforria, era por se fazer merecedor de sua concessão por parte do proprietário. Como já foi dito, os tipos de alforrias gratuitas e de servir predominaram em meados do século XIX, na Corte, o que para Manolo Florentino representou uma etapa mais politizada das negociações entre senhores e escravos. Se para os primeiros, o ato podia representar uma reprodução das relações escravistas, para os segundo, representava uma possibilidade real de deixar para trás o cativo.

A condição para a liberdade podia ser a de servir por longos anos a seu proprietário ou a seus herdeiros. No entanto, assumir uma postura dócil e obediente até que decorressem os anos estipulados por promessa ou em testamento, era uma escolha estratégica de muitos cativos. Ver estes projetos interrompidos por herdeiros ou tutores, atingidos pela crise econômica da época ou desejosos em ampliar seus lucros, para o que já nos chamou atenção Sidney Chalhoub, não os fizeram desistir de obter a liberdade e melhorar sua condição social.

O caso da crioula Rosa, de 29 anos, é um exemplo de ex-cativo que obteve a liberdade condicionada ao comportamento adequado e é este o argumento apresentado pela cativa ao curador para que ele construísse a sua defesa¹²⁶. Em 1872, o processo de Rosa chega à Corte de Apelação, reclama por ter sido vendida, pela viúva de seu falecido proprietário, o senhor José Bento, ao senhor João Batista de Oliveira Ferraz. Segundo Rosa, seu falecido proprietário, em seu testamento, teria lhe concedido a liberdade sob a condição de servir a seu sogro enquanto este vivesse. O senhor Bento estabeleceu o seguinte neste documento: “*Se fallecesse em época que seu sogro ainda vivesse, ficariao livres seus escravos com a obrigação de o servir, durante a sua vida, isto no caso de que taes escravos procêdão bem*”.

Segundo o curador, a “*authora sempre procedeu bem, obediente, socegada, humilde e activa nos serviços que lhe erão ordenados*”, tal qual exigência do falecido. Uma vez falecido o sogro do senhor Bento e tendo Rosa *procedido bem* em servi-lo enquanto este

¹²⁶ AN - Corte de Apelação Processo. 14273 cx. 3680.

vivia, a condição de sua liberdade já estava satisfeita. Supunha que poderia, então, gozar totalmente de sua liberdade, quando se vê em meio a uma negociação que envolvia a sua venda e resultaria na continuidade da sua condição de cativa. Rosa muda a sua tática e recorre aos tribunais. Muito provavelmente o comportamento passivo de Rosa fazia parte de uma estratégia para a obtenção de sua liberdade e melhoria de condição social, estratégia parcialmente vitoriosa, uma vez que teve sancionada a sua liberdade. Infelizmente, o senhor João Batista recorreu. O resultado final deste libelo não foi possível constatar na documentação.

“Viver em conformidade” foi também a estratégia da escrava Carolina. Doadora a Maria Felizarda da Cruz, em 1855, teve sua liberdade condicionada a servi-la e a seus donatários. O Conhecimento minucioso da cláusula testamentária proporcionou o argumento base para a ação de liberdade movida contra Felicíssimo Antônio Gomes, marido da falecida donatária. Segundo o estabelecido no testamento deixado por Dona Maria Felizarda do Nascimento, sogra do réu, a liberdade plena de Carolina estava condicionada “*aos serviços da A., à donatária já referida, e por morte d’esta donatária à seus filhos, e caso não os tenha, ao seu marido, e caso faleção os donatários, ficaria liberta a A.*”¹²⁷

Segundo a autora do processo, dona Maria Felizarda da Cruz tivera um filho, de nome Fructoso, e teria este morrido em idade tenra. A morte imatura do filho da donatária, no entanto, não subtraiu da cativa a expectativa de se ver alforriada ao término do cumprimento da condição. Não contava que o marido de Dona Maria Felizarda da Cruz se tornasse um impedimento para o usufruto pleno de sua liberdade. O senhor Felicissimo Antônio Gomes, provavelmente, também não contava que a experiência do cativo pudesse ter produzido em Carolina alguma percepção de seus direitos.

A cativa reivindica não somente o seu direito à liberdade plena, como também indenização pelos anos que serviu indevidamente ao genro de sua ex-senhora. Como os cativos tinham acessos aos testamentos de seus falecidos senhores, permanece como uma importante questão que envolve rever não somente grau de autonomia e mobilidade do cativo, mas, fundamentalmente, a extensão de suas redes de solidariedade.

¹²⁷ A N - Corte de Apelação. Processo 12888 cx. 3682 de 1870.

Outros projetos, com diferentes expectativas, também necessitaram do conhecimento do conteúdo do testamento do falecido proprietário e da intervenção judicial para que não fossem interrompidos. Foi este o caso dos ex. escravos do conselheiro Bernardo Pereira de Vasconcellos. O preto Isac, o africano Cornélio e o também preto Romeu¹²⁸, entre os anos de 1871 e 1872, entraram com ações de liberdade, individualmente, contestando a ação de Dona Dioquina, irmã do finado senador, que dispôs de suas pessoas desconsiderando a cláusula do testamento deixado pelo falecido. Segundo os apelantes o senhor Vasconcellos,

“Em seu solenne testamento manumitio a todos os seus escravos com excepção de Basílio, sob condição de prestarem uma quantia proporcional ao tempo que faltava para completar o prazo de vinte e cinco annos, durante o qual tinham que prestar serviços”.

Isac, Cornélio e Romeu partilharam as experiências da escravidão. Segundo o processo do preto Romeu, os três homens trabalhavam juntos em obras públicas. Apesar de, supostamente, terem sido beneficiados com a cláusula testamentária de seu falecido proprietário, as estratégias de defesa utilizada por seus curadores apresentaram diferentes argumentos, segundo a trajetória de cada um. Seus projetos, no entanto, guardavam algumas semelhanças.

O preto Isac declarou já ter prestado, em 1871, mais de 34 anos de “bons serviços”, sendo que quando da morte de seu proprietário já se contavam 14 anos de serviço. Uma vez tendo decorrido todos estes anos, é possível afirmar que só tardiamente o conteúdo do testamento do finado senhor Vasconcellos passa a ser do conhecimento de seus ex. escravos e, é com base nos anos estipulados pelo finado proprietário, que o curador de Isac constrói os argumentos de defesa da liberdade deste apelante. Já Cornélio, cuja postura de seu curador relativa à causa da liberdade já foi esboçada acima, reclama de ter sido vendido ilegalmente a José Ribeiro de Cerqueira. Pretendia que este fosse condenado a pagar a importância dos serviços prestados durante o tempo do cativo ilegal.

¹²⁸ AN - Corte de Apelação Processos 13433 – cx. 3687, 13441 e 8185 – cx. 3691 e 13428 e 8211 – cx. 3691, respectivamente.

Concorreu em favor de Cornélio seu estatuto jurídico especial. Ele era africano livre¹²⁹, havia sido importado em 1847, e apesar de possuir o direito de estar gozando de sua liberdade, uma vez já ter decorrido o prazo de prestação de serviço estipulado para os transportados ilegalmente, foi negociado por dona Dioquina.¹³⁰ A indenização sugerida pelo curador, que poderia ajudá-lo em sua nova condição social, provavelmente Cornélio não recebeu, mas teve sancionada a sua liberdade.

O caso de Romeu teve desfecho diferente. Vendo o exemplo dos dois companheiros, talvez incentivados por eles, entra com a ação de liberdade com os mesmos argumentos dos dois apelantes – o conteúdo do testamento do senador. No entanto, Dona Dioquina consegue reunir provas de que o preto não fazia parte da escravaria de seu falecido irmão. Apesar de trabalhar na companhia de Isac e Cornélio, Romeu era de propriedade da irmã do falecido. Teria utilizado Romeu este recurso por desconhecimento ou numa tentativa de burlar a lei?

2.2.3 – Os crioulos e a extensão dos direitos adquiridos.

“A liberdade deve ser conferida a todos os cativos, venha uma lei que obrigue os proprietários pelo mesmo modo em geral e uso que faço no intuito de favorecer aqueles, a injustiça de negar o direito de propriedade a quem o tem”.(Negrito adicionado)¹³¹

Com esta sentença foi coroado o esforço dos filhos de Basília de não se verem “*em pior condição*” que sua mãe. Lauriano, de 22 anos, Basília de 16, Ismael e Domiciano, cuja data de nascimento não consta nos autos, são filhos da liberta Basília. Liberdade está concedida sob condição de servir aos seus ex. senhores durante a vida dos mesmos. A escritura de liberdade de Basília foi lavrada em 1839, quando Basília era bem jovem. O senhor José da Costa Guimarães, que teria sido proprietário de Basília veio a falecer no ano

¹²⁹ Sobre o assunto, ver: FLORENTINO, Manolo. “Em costas negras...”; ABREU, Martha. “O caso do Bracuhy”. In Hebe Mattos & Eduardo Schnoor (orgs.), *Resgate: uma janela para o oitocentos*. Rio de Janeiro, Topbooks, 1995, p. 165-95.

¹³⁰ O Decreto de 28 de dezembro de 1853, limitara em catorze anos o período máximo de prestação de serviço por parte dos africanos livres e o Decreto de 24 de setembro de 1864, emancipou todos os africanos livres existente no Império.

¹³¹ A N - Corte de Apelação – escravos Processo 8140 – cx. 3687.

de 1862, sua mulher em 1864. Com a morte destes, Basília, passa a ter plena posse de sua liberdade. O problema é que os filhos de Basília, apesar de nascidos após a concessão da alforria condicionada da mãe, permaneceram sob o jugo da escravidão. Alegando que os filhos de Basília nasceram após esta já ser liberta, daí não poderem ser escravizados, o curador, como resultado do processo que chegou à Corte de Apelação no ano de 1872, obtém a liberdade para os filhos que passam a ostentar o mesmo estatuto jurídico da mãe.

Experiência semelhante a dos filhos de Basília vivenciou o crioulo Henrique, de 19 anos, filho da africana Mariana. Segundo ele:

“Sua mai tinha adquirido titulo a liberd^d, que não lhe poderia ser cassado, senão por acção e setença provada a cauza legal; se sua mai, em taes condições não podia mais ser vendida; se sua senhora não mais tinha sobre ela o domínio pleno, é evidente que o sup^{te}, fructo de seu ventre, pelo menos, não podia nascer em piores condições do que ella estava”.

Assim como Basília, Mariana havia conquistado sua liberdade antes do nascimento do filho. Henrique nasceu em 1851, quatro anos após a concessão da liberdade condicionada de sua mãe, e se julgava livre até ser arrolado na partilha dos bens do ex-senhor de sua mãe. A possibilidade de descer na escala social, rebaixando-se à condição de escravo, levou Henrique, em 1871, a enfrentar os Herdeiros do ex-senhor de sua mãe para garantir a posse de sua liberdade e não se ver em *condição pior que a mãe*.

A questão das liberdades condicionais foi uma das polêmicas que embalou a “política das alforrias” no século XIX, sobretudo no que concerne ao estatuto dos filhos nascidos durante o período em que a condição imposta à mãe ainda não estivesse satisfeita. O momento em que o forro entrava na posse de sua liberdade dependia da interpretação de juristas que, como argumentou Keila Grinberg, devido a posicionamentos políticos diferenciados, chegavam a resultados dispares¹³². Apesar da imprevisibilidade dos resultados dos processos, o anseio por ver-se em melhor posição social, gozando

¹³² As disparidades de interpretações sobre o assunto, segundo Keila Grinberg, levou os bacharéis do Instituto dos Advogados Brasileiros a decidirem que, no caso de concessões por testamento, o indivíduo e seus filhos já entrariam em “plena posse do direito” à liberdade no momento da doação. Decisão contrariada por jurisconsulto como Teixeira de Freitas que, baseando-se em uma interpretação literal do direito romano, defendia que os filhos das escravas libertadas condicionalmente “deviam continuar sendo escravos, pelo menos enquanto durasse o cumprimento da condição”. Grinberg. *O fiador dos brasileiros...* pp. 212 – 223.

plenamente do direito a liberdade, impulsionou os “quase possuidores da liberdade” a recorrerem aos instrumentos legais para torná-la plena.

A intensidade e complexidade das relações sociais, e, em especial, a relação senhor/escravo, na Corte nas últimas décadas da escravidão, como já exposto, resultaram em diferentes formas de aquisição de alforrias e, conseqüentemente, de mobilidade social para africanos e crioulos. Para não se ver “em pior condição” que seus pais, filhos que se julgavam no direito de serem vistos como ingênuos,¹³³ devido à quase posse da liberdade de suas mães, em alguns casos, tiveram até mesmo de recorrer à via judicial para obterem a elevação ou a confirmação de seu estatuto jurídico.

Outro dado levantado por Florentino, especialmente importante para se pensar a atuação destes filhos de africanos nascidos no Brasil, é que diferentemente do defendido por “*estudos bem fundamentados*”, crioulos por terem “*nascido no Brasil, falar português, gozar de maior proximidade com o senhor e sua família desde o nascimento e, não raro, participar de redes parentais que funcionavam como fontes de auxílio mútuo*”,¹³⁴ nem sempre preponderavam na aquisição de alforrias. Analisando os casos de alforrias tendo por base a naturalidade dos manumissos, o autor verifica que os africanos representavam de 52% a 55% dos escravos que conseguiam ultrapassar o cativo nos anos 40 e 50. Apenas no período entre 1860 a 1864, o percentual baixa para 45%.

Com relação à preponderância africana no primeiro período, o autor sugere ser resultado de dois fatores: a evidente capacidade dos africanos para constituir pecúlio e comprar a sua liberdade e o peso expressivo dos africanos na população escrava do Rio de Janeiro.¹³⁵ A perda da hegemonia africana, a partir da segunda metade do século, pode estar ligada ao processo de crioulistização também apontado pelo autor.

2.2.4 - Os que recorreram à lei como aliada.

¹³³ Pessoas de cor nascidas livres.

¹³⁴ FLORENTINO, Manolo. “*Alforrias e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista: notas de pesquisa*”. Topoi. Vol. 5 (2002): pp. “22-26”.

¹³⁵ Idem. P. 26.

O conhecimento do conteúdo dos testamentos de seus falecidos senhores, aliado à via judicial, como se tem buscado demonstrar, foi imprescindível nas batalhas judiciais para forçar supostos proprietários ou herdeiros a manter o compromisso da concessão da alforria mediante indenização ou ter sido cumprido a “condição” pré-estabelecida. Além disto, trabalhar além do necessário para obter o jornal exigido pelos proprietários ou em atividades extras, possibilitando assim acumular um pecúlio, foram, entre outros, mecanismos estratégicos utilizados por africanos e crioulos cativos para obterem a posse de suas liberdade e melhorar as suas condições de vida.

Concorreu também para estas conquistas o conhecimento de algumas leis, sancionadas para promover o fim gradativo da escravidão, ou pelo menos assim interpretadas. Por exemplo, os alvarás de 19 de setembro de 1761 e o de 06 de janeiro de 1773, considerando o “princípio da liberdade”, concediam liberdade a todos os cativos desembarcados em Portugal ou em regiões onde não mais vigorava a escravidão. A lei de 18 de agosto de 1769, no seu art. 9, condenava os proprietários que explorassem excessivamente, ou de forma imoral, os seus cativos com a perda dos direitos de propriedade sobre os ditos. A lei 20 de outubro de 1823, ratifica essas leis, uma vez que *declara em vigor a legislação pela qual se regia o Brasil até 23 de abril de 1821 e bem assim as leis promulgadas pelo Senhor D. Pedro, como regente e Imperador daquela data em diante, e os decretos das Côrtes Portuguezas que são especificados*.¹³⁶

Relativos à primeira resolução, foram localizados dois casos: o de Carlota e o do marinheiro Francisco de Paula. Carlota, preta angolana, que conseguiu reunir provas de que nasceu e foi batizada em Portugal, na Freguesia da Lapa, no ano de 1828. Trazida para o Brasil na condição de escrava, foi vendida a um senhor baiano. Em 1852 Carlota, então escrava de Jerônimo de Castro Jaques, morando à rua da Alfândega no Rio de Janeiro, entra com o pedido para que seja "*manutenida na posse da sua liberdade*" com base na referida lei.¹³⁷ O marinheiro Francisco de Paula era escravo do coronel Anselmo da Fonseca Coutinho. O preto solicita sua alforria à V. A. R., na condição de seu vassalo, argumentando que os decorridos 27 anos em que serviu ao seu senhor e as “muitas e

¹³⁶ Coleção das Leis do Império do Brasil – Índice das Leis do Império do Brasil.

¹³⁷ A N. - Corte de Apelação - escravos. Processo 4728. Cx. 3687 de 1852.

repetidas” viagens que fez a portos portugueses, e “a diversos tanto da América”, lhe teriam certamente garantido o direito de adquirir a liberdade declarada nos ditos alvarás.¹³⁸

Na relação dos processos eleitos para a reflexão, os que têm a defesa da liberdade com base no argumento de submissão a uma "escravidão ilegal e infame" são os que foram abertos a partir do início da década de 1870, envolvendo as escravas exploradas na prostituição¹³⁹. A parda Rita moradora da rua carioca n. 103;¹⁴⁰ a preta Efigênia de 24 anos;¹⁴¹ a parda Joaquina de 25 anos, moradora da rua das violas n. 91;¹⁴² a crioula Josefa;¹⁴³ Marcelina, escrava de José Vás da Costa;¹⁴⁴ Eulália moradora da rua do Hospício;¹⁴⁵ e a quitandeira Eva¹⁴⁶ enfrentaram judicialmente seus proprietários, afirmando terem eles perdido o direito sob suas pessoas. Assim, em 1872, exigia o curador da preta Efigênia: “*q^e por tão infame procedimento, e pratica de actos contra a moral e bons costumes perderão os RR todo o direito de senhores da A. (apelante) estando obrigado a libertá-la sem indenização alguma*”.

Em defesa das apelantes os curadores explicitavam as condições em que eram submetidas. Segundo eles, as escravas eram obrigadas a receber todos e quaisquer indivíduos. O valor pago era todo entregue aos proprietários. Também declararam que o trabalho causava sérios danos à saúde das cativas, que a atividade era proibida por leis nacionais e internacionais, não podendo uma escrava estar a ela submetida. Afirmava também ser esta uma atividade bastante lucrativa.

O processo da parda Joaquina, aberto em 1872, nos permite entrar um pouco no cotidiano destas mulheres. Joaquina veio da província de Santa Catarina a bordo do vapor Imperador. A escrava de José Bonifácio Caldeiras de Andrade foi vendida na Corte à dona Florinda, moradora na rua da Viola n. 91, que logo se dedicou a explorá-la na prostituição.

¹³⁸ Seção de Manuscrito da Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro, C 420, 49 n. 12, manuscrito original. Apud FLORENTINO. *Op. Cit.* P. 33.

¹³⁹ De acordo com Sidney Chalhoub, as ações judiciais movidas na Corte em favor das negras exploradas na prostituição foram resultados dos esforços conjuntos do chefe de polícia e o juiz municipal da Segunda vara, no sentido de combater “*o imoral escândalo da prostituição escrava*”. No entanto, é possível perceber as agências das cativas no processo de construção de suas defesas por seus curadores. p. 152.

¹⁴⁰ A N - Corte de Apelação. Processo 14506 cx. 3684 de 1873.

¹⁴¹ A N. - Corte de Apelação. Processo 14298. Cx. 3687 de 1872.

¹⁴² A N - Corte de Apelação. Processo 14149. Cx. 3688 de 1872.

¹⁴³ A N - Corte de Apelação. Processo 14198. Cx. 3697 de 1872.

¹⁴⁴ A N - Corte de Apelação. Processo 8293 cx. 3683 de 1873.

¹⁴⁵ A N - Corte de Apelação. Processo 14181. Cx. 3683 de 1871.

¹⁴⁶ A N - Corte de Apelação. Processo 14133. Cx. 3686 de 1872.

Mais tarde, Joaquina foi vendida para dona Amélia Carolina Garcia, filha do Conselheiro Thomas Xavier Garcia de Almeida. Enquanto vivia o Conselheiro, a integridade de Joaquina foi preservada. Após a sua morte, provavelmente por estar enfrentando os problemas econômicos do período, sua filha Amélia passa a alugar a escrava à dona Francisca, moradora à rua do regente n. 24, que também passou a explorá-la sexualmente.

De acordo com a própria Joaquina se cobrava por visita R\$ 5\$000 (cinco mil-réis) e ela recebia até 8 homens diariamente. Uma escrava submetida à exploração sexual poderia render ao seu proprietário até R\$ 40\$000 (quarenta mil-réis) diários ou algo em torno de R\$ 1200\$000 (um conto e duzentos mil-réis) mensais.

Quando Joaquina entra com processo, exigindo a sua alforria, possuía alguns graus de autonomia sob sua vida. Já havia trabalhado no bordel de dona Valquíria Adelaide Belford, que lhe dava alimento e onde conseguia até R\$ 50\$000 (cinquenta mil réis) diários. O bom desempenho de Joaquina pode tê-la favorecido na negociação com sua senhora. Um acordo entre as duas tornou possível a escrava viver por sua própria conta, pagando um aluguel de trinta mil-réis, mais o jornal exigido por sua proprietária, pois ela relata que:

“Em março de 1871 dali saíra (do bordel de Dona Valquíria) e foi viver em casa de sua própria conta a rua de São Joaquim n. 49 - o que comunicou a D. Amélia já então casada com o R. (o réu seria o atual marido de D. Amélia o senhor José Júlio da Silva) e a quem entrega o jornal”.

Se o nome de Joaquina figurava entre os, aproximadamente, duzentos processos de liberdade iniciados, nos anos de 1871 e 1872, por advogados nomeados como curadores pelo juiz municipal da segunda vara, no intuito de “combater o imoral escândalo da prostituição escrava”, foi por ter sido sua primeira ação rumo à aquisição da liberdade frustrada por sua ex-proprietária. Pelo depoimento de Lionídia Rosa de Jesus, dona Florinda, primeira proprietária de Joaquina na Corte, só teria vendido a escrava ao saber que ela estava juntando pecúlio para remir-se da escravidão, disse ainda que o dinheiro vinha de donativos de “*pessoas que compadeciam de sua sorte*”. Dona Florinda, no entanto, apossou-se do dinheiro e vendeu a dita escrava¹⁴⁷.

¹⁴⁷ Lionídia foi uma das cinco testemunhas arroladas para defesa de Francisca.

Apesar da melhoria da condição de vida, ter posse de sua liberdade era algo imprescindível para Joaquina, que declarou já possuir o direito a usufruí-la desde que fora explorada sexualmente por dona Florinda, quando veio para o Rio de Janeiro. Concorria para sua defesa o fato de também estar sendo exposta à exploração sexual por seus proprietários por ocasião da abertura do processo. No entanto, a condição de "explorada" não fica muito clara no caso de Joaquina e as testemunhas arroladas não contribuíram muito para sua defesa. Foram desqualificadas pelo advogado de defesa do réu. O desfecho desta situação será analisado um pouco mais adiante.

Até onde o processo de Joaquina permite perceber, a escrava não era “*constrangida a deixar que o seu corpo fosse devassado e o seu pudor ultrajado, já por ameaças, já por efectivos castigos*”,¹⁴⁸ como fora o caso de Josefa. Após passar por uma série de “constrangimentos”, Josefa entra com uma ação de liberdade. Seu procurador, em 1872, manda citar como réus Caetana Rosa, Manoel Marquês de Carvalho Alvim e Matilde Rita do Nascimento. A primeira por haver lhe explorado por três anos na prostituição, o segundo a comprou após o ocorrido e a terceira, que também fora sua senhora, havia comprado a escrava para submetê-la ao mesmo constrangimento.

Entre sucessos e fracassos judiciais, destaca-se o resultado da sentença de Crioula Efigênia, que tramitava na Corte de Apelação em 1872, um dos poucos processos a constar o desfecho da batalha judicial rumo à liberdade e a mobilidade social:

*“Por este procedimento (i.é o de obrigar a escrava a atos contra a moral e os bons costumes), segundo o direito romano, subsidiário do nosso, perderão os réus o direito sobre a autora, que deve ser declarada livre, sendo elles condenados nas custas”.*¹⁴⁹

A preferência sexual de senhores por belas escravas pretas e pardas já é tema recorrente na historiografia. Explorar economicamente tais mulheres, como foi mencionado, representou um excelente negócio para senhores ávidos de aumentar seus rendimentos. Para algumas cativas, como foi o caso de Joaquina, a atividade se apresentou como oportunidade para obtenção de melhor condição de vida. Afinal, quando sua

¹⁴⁸ De acordo com o curador da negra Josefa, a escrava era “constrangida a deixar que o seu corpo fosse devassado e o seu pudor ultrajado, já por ameaças, já por efectivos castigos que a ré (sua senhora) lhe dava”. Proc. 14198 – cx. 3696 de 1872.

¹⁴⁹ Proc. n.º 14298 – cx. 3687. 1872. Efigênia.

proprietária, dona Amélia Carolina Garcia, comunicou à Joaquina a necessidade de empregá-la ao ganho nas ruas do Rio de Janeiro, segundo teria confidenciado à sua amiga Lionídia, a própria cativa teria exposto as dificuldades de se ingressar nesta atividade e sugerido ganhar por meio da prostituição.

Entregando-se à prostituição podia-se amealhar o suficiente para juntar o pecúlio necessário à indenização. Isto ficou evidenciado também no caso de Marcelina, escrava de José Vás da Costa, cujo processo chegou à Corte de Apelação em 1873. A cativa declarou em juízo que por cinco anos já vinha empregando-se nesta atividade. Declarou também viver “sob si” e que *“para esse efeito recebeu de seu senhor autorização escripta para fazer economias separadas, e até para promover um benifício em seu favor”*. O problema foi que *“apesar de todos os lucros colhidos nesta torpe industria não quis (?) seu senhor conduzi-la a liberdade”*.

Marcelina vivia com sua mãe, era responsável pelo pagamento de seu próprio aluguel e remetia mensalmente ao senhor José um jornal de R\$ 60\$000 (sessenta mil-réis). Chegou até mesmo a ser citada nos autos como “chefe de família”. De acordo com os argumentos do advogado de defesa da escrava, a condição de vida da cativa poderia se “nivelada” aos livres da cidade.

A decisão do juiz da Segunda Vara de promover as ações de liberdade envolvendo as escravas submetidas à prostituição por seus senhores, iniciada a pelo menos dois anos atrás, teria chegado ao conhecimento da cativa. A estratégia utilizada por Marcelina para obter sua alforria teria sido a de recorrer *“à humanitária providência tomada por esse juiz p.^a arrancar do cativo algumas escravas”*, uma vez que o pecúlio oferecido ao seu senhor não foi aceito. Apesar da abertura de preço pelo proprietário e da escrava já possuir pelo menos R\$ 400\$000 (quatrocentos mil-réis) a título de pecúlio, o senhor Vás se recusava a finalizar a negociação.

A difusão dessa decisão judicial pode de fato ter aberto brechas para algumas escravas tentarem obter suas alforrias, acusando indevidamente seus senhores. Foi o que concluiu o juiz que julgou indeferido a ação de liberdade movida pela suposta quitandeira Eva. Assim como Marcelina, Eva teria, um ano antes, em 1872, procurado as autoridades judiciais para acusar seu proprietário, o senhor Eduardo Xavier dos Santos Lima, de explorá-la na prostituição. No entanto, o caso tem desfecho totalmente diferente.

Representando o senhor Eduardo, proprietário da escrava, o advogado teria se apresentado em juízo e afirmado que: *“Tudo isto é puro invento para ver a autora se consegue a liberdade envolta com essas outras que têm sido depositadas, por quanto elle a tem tido ao ganho lícito, que provendo trabalho auferindo de seus jornais unicamente quatro patacas (1\$286 mil-réis) por dia”*.

Segundo as testemunhas arroladas, até mesmo para a defesa da autora, a escrava nunca tinha sido vista dedicando-se a prostituição, apenas souberam do fato por terem ouvido a confissão da própria boca de Eva.

Explorar as belas cativas em atividade sexual rendia aos senhores uma pequena fortuna que significaria, em pouquíssimo tempo, a quantia suficiente para a compra de uma nova escrava. Considerando que o aluguel de uma escrava variava de R\$ 30\$000 (trinta mil-réis) a R\$ 50\$000 (cinquenta mil-réis) mensais, para alguns proprietários, não preocupados com a “moral e os bons costumes”, este tipo de atividade, na qual empregavam sua escravaria feminina, era uma excelente fonte de lucro. Donas de bordéis, como Valquíria Adelaide Belford Silveira, podiam enriquecer com tal atividade. Segundo a preta Efigênia, sua falecida proprietária, Eva Joaquina de Oliveira, tinha cativas pelo menos oito escravas, todas sendo obrigadas a se prostituir.

De fato, algumas donas de bordéis podiam funcionar apenas como “testa de Ferro” de proprietários ambiciosos. De acordo com o processo da parda Eulália, escrava de propriedade do senhor Antônio Pereira Liberato, quando a cativa veio da província do Paraná para supostamente ser negociada por Francisco José Pereira Liberato – irmão do proprietário contra quem, indevidamente, é movida a ação de liberdade – teria sido explorada na prostituição no bordel de Dona Corina, uma parda moradora da rua do Hospício. Eulália, no entanto, declarou que a diária de 15\$000 mil-réis que obtinha por ser explorada nesta atividade não era destinada à Dona Corina antes, *“a uma moça que lá ia buscar”*.

Quando chamado a depor no caso, o proprietário de Eulália, alegou desconhecer que sua cativa estivesse em uma casa para ser explorada na prostituição, identificava a casa de Corina como uma casa para venda de escravos. Corina e seu estabelecimento poderiam estar colaborando para que os irmãos Pereira Liberato pudessem estar aumentando seus

lucros, sem o prejuízo de serem vistos como transgressores da “ordem e dos bons costumes”.

Todavia, nem sempre pardas e pretas donas de bordéis eram apenas “testas de ferro”. No caso da preta forra Eva Joaquina de Oliveira, falecida proprietária da crioula Efigênia, era dela a propriedade de pelo menos oito escravas, todas exploradas na prostituição. Na ação que move contra seus herdeiros e o senhor Manoel Furtado de Mendonça – testamenteiro, inventariante e ex-amásio de Eva Joaquina de Oliveira –, Efigênia afirma que foi comprada pela preta aos catorze anos de idade e explorada na prostituição por pelo menos seis anos.

Resgatar as experiências de libertos ou forros no cotidiano oitocentista, o que em muito ajudaria na reflexão proposta, tem se apresentado como uma tarefa trabalhosa. Os forros e libertos, conforme o estabelecido na constituição de 1824, passam a serem classificados como “cidadãos” livres. Seguramente, após estas muitas batalhas, para a aquisição da alforria que temos acesso pela documentação analisada, muitas outras, que garantissem a sobrevivência, seriam travadas. Eva Joaquina de Oliveira, um dos poucos casos em que a designação “forra” aparece, se vale da própria estrutura social que experimentou para ascender socialmente. Uma vez liberta, adquire a posse de pelo menos oito escravas, explorado-as na prostituição, construindo assim seu patrimônio.¹⁵⁰

O argumento que este trabalho vem construindo, no que concerne à aquisição da alforria pelos escravos, é que ela vem coroar a luta por direitos e por melhoria nas condições de vida de cativos que, se recusando a sujeitar-se às mazelas que lhes eram impostas, utilizavam todos os recursos disponíveis para ascender socialmente, sobretudo no que se refere ao seu estatuto jurídico.

2.3 - Os significados de mobilidade social

¹⁵⁰ A forra não só é descrita como proprietária das oito escravas mas, também, do bordel onde a crioula Efigênia foi explorada na prostituição. Quando da sua morte o seu amásio, Manoel Furtado de Mendonça, é designado seu inventariante e testamenteiro.

Pensando a questão da ascensão social de forma objetiva e desconsiderando as rígidas regras hierarquizadoras da sociedade imperial, se diria que o indivíduo tem três possibilidades de fazer parte dos mais altos degraus sociais: por seu nascimento, ou seja, quando já nasce em seio de família abastada; por seu casamento ou; por conquista de titulação ou mérito, que podem ser consequência da dedicação aos estudos ou ao trabalho. A possibilidade de enriquecimento por ganhos em jogos de azar (ou de sorte), não estaria enquadrada como possibilidade de mobilidade social, em uma análise mais restrita, devido à sua característica circunstancial. Ter, em meio às fontes pesquisadas, localizado pelo menos dois cativos que foram contemplados com um prêmio lotérico, na segunda metade do século XIX, a princípio me soou como algo inacreditável. Passado o espanto inicial, dei seqüência ao trabalho de historiadora e escolhi as experiências de dois indivíduos, Isidoro e Antenor, para tentar apreender os diferentes “significados de mobilidade social” para ambos os cativos.¹⁵¹

O nome de Antenor figurava entre os possuidores de pecúlio relacionados pela Junta Classificadora dos Escravos, que necessitavam de especial atenção por parte do Estado. Antenor havia depositado, a título de pecúlio, o valor de R\$ 494\$000 (quatrocentos e noventa e quatro mil réis) nos cofres do Juízo de Órfão da 2ª Vara da cidade do Rio de Janeiro, conforme consta na relação de escravos à espera da carta em 1886¹⁵². O documento informa também que o dinheiro era fruto do prêmio de uma loteria. O futuro ex-escravo do senhor Saturnino Duarte da Silva deve ter se emocionado ao ser informado do Edital de 05 de agosto de 1880, que trazia a seguinte notícia:

“Ilustríssima Câmara Municipal.

*A junta Classificadora dos escravos residente neste município que devem ser libertados com o fundo de emancipação distribuído, a qual se acha funcionando nos termos do regulamento de 13 de novembro de 1872. Decreto n. 6341 de 20 de setembro, art. 3 previni aos escravos que tiverem pecúlio por si ou por outrem, que devem declarar-o por escripto à mesma Junta, pessoalmente, ou por intermédio de seus senhores, curadores ou interessados, no prazo que lhes fica marcado de 30 dias”.*¹⁵³

¹⁵¹ Sobre os jogos lotéricos a continuidade dos estudos sobre o cotidiano da corte no século XIX, permitiu o entendimento de que eram uma prática bastante disseminada. Só para angariar recursos para o Fundo de Emancipação de escravos, foi permitida a abertura de seis novas loterias no Império.

¹⁵² AGCRJ Códice 6.2.1. Libertação de Escravos.

¹⁵³ Idem.

Para Antenor, o prêmio de real significado era a posse de sua liberdade. O caso de Izidoro é mais rico em detalhes. A experiência de Izidoro Augusto de Sampaio, pardo, escravo de José Antônio Vasques, nos dá um exemplo das complexidades das relações no perímetro urbano e dos diferentes significados de liberdade e mobilidade social para os cativos. Não foi possível saber exatamente quando Izidoro foi contemplado com o prêmio lotérico, mas no ano de 1867, morando, com o consentimento de seu senhor, na Freguesia do Sacramento, a rua do Hospício, n.º 175, tem seu nome citado em um processo crime. É acusado de matar a parda livre Maria Luiza do Nascimento, com quem vivia amasiado já por pelo menos três anos. Perguntado o motivo do crime, Izidoro, ao responder, nos ajuda a refletir não apenas acerca da complexidade das relações escravistas urbanas nas últimas décadas da escravidão, mas, fundamentalmente, sobre sua dinâmica e limites e os liames das relações sociais. Responde Izidoro:

“Que sendo (a vitima) sua aman-/te a trez annos mais ou menos / e tendo com ella gasto quatro / contos de reis que tirou na lo-/teria, e tudo quanto ganhara / no officio de chapeleiro / ella foi-lhe ultimamente infiel / que n`essa noite em que teve / lugar o delito, recolhendo-se elle / interrogado, para sua casa as / dez horas da noite, mas ou / menos e procurando a dita Maria Luiza, disse-lhe sua / mai que ella não estava em / casa, e tendo elle interrogado / esperado ate trez e meia ho-ra a madrugada, recolheo-se / ella a esta hora acompanhada / de dois homens, com os quais / esteve na sala, e depois de al-/gum tempo recolheo-se para / o quarto com um d`elles demoran-/do-se algum tempo coma porta fechada, ficando ele in-/terrogado na sacada; que as-hindo depois estes dois indivi-/duos Maria Luiza se foi deitar na cama, e ele interro-/gado no sofa da salla, d`onde depois levantando procu-/rou deitar-se com ella, e sendo repellido procurou o inte-/rogado saber o motivo d`esta / repulsa, as que respondeo-lhe Maria Luiza que era por ser / elle interrogado escravo; que / depois de haver o interrogado / dito a ella que trez annoz erao / passado sem ella fizesse / esta exprobração e de ter ele / interrogado feito sacrificios pe-/cuniarios, permittio ella que / se deitasse na cama, e solici-/tada por ele interrogado ne-/gou-se saptisfazer-lhe a so-/licitacao feita, dizendo-lhe que / estava saptisfeita por aquele que acabara de a / deixar, então elle interrogado / lembrou-se de uma faca ve-/lha com que trabalhava, e com / ella a matou”.¹⁵⁴

Viver em companhia da parda Maria Luiza, longe da vigilância de seu senhor, exercendo o ofício de chapeleiro, que lhe permitia prover seu próprio sustento, muito

¹⁵⁴ A N -.Corte de Apelação – Apelação crime. Escravo Izidoro, caixa 3696, processo n.º 4.

provavelmente, deveria ter expressivos “significados de liberdade” para o escravo Izidoro.¹⁵⁵ Em seu depoimento, Izidoro declarou ter como ocupação a profissão de chapeleiro e que trabalhando neste ofício garantia não apenas o seu sustento e de sua amásia, mas, também o de sua mãe Josefha Maria – que o documento identifica como natural do Rio de Janeiro, solteira, maior de sessenta anos e sem emprego.

Para usufruir o *status* de livre, Izidoro, além de viver “sobre si”, procurou se aliar a uma mulher livre, gastando com ela tudo o que ganhara. Maria Luiza, que por três anos havia compartilhado sua casa com Izidoro – a mãe do escravo coabitava com o casal há apenas três meses - recusava-se a dar continuidade ao relacionamento. Provavelmente o que teria motivado Izidoro a cometer o crime não fora apenas à traição de sua amásia mas, sobretudo, o fato de ela após três anos de união estável e de investimento na relação, o rejeitar por ser escravo. Até porque, de acordo com o depoimento de Luzia Maria do Nascimento, irmã da vítima, que também morava no dito endereço, era comum o desentendimento entre o casal. O desfecho deste desenlace poderia significar, para o escravo, a perda de conquistas e alianças estabelecidas nos mundos dos livres, decorrente de sua união com Maria Luiza.

Apesar de ter ganhado como prêmio uma quantia oito vezes maior que o valor depositado por Antenor, Izidoro optou por gastar a quantia satisfazendo os desejos de sua amásia. O depósito de Antenor foi da ordem de quatrocentos e noventa e quatro mil-réis, enquanto o prêmio de Izidoro foi de quatro contos de réis – valor muito além do preço de mercado de um escravo adulto, mesmo para um período em que o preço do escravo estava supervalorizado. Pode ser que houvesse algum tipo de impedimento para que Izidoro conquistasse a sua alforria, o que não fica claro nos autos. No entanto, pode-se concluir que para Izidoro viver em companhia de uma bela mulher e de sua mãe significava a realização de um projeto de mobilidade social em que o estatuto de liberto – até o momento em que foi preterido por sua amásia – não representava uma conquista fundamental.

Afinal, Izidoro tinha uma ocupação semi especializada – o ofício de chapeleiro não é uma qualificação comum –; residia em uma boa casa com sala, quarto e sacada; exibia um padrão mobiliário além do que se esperava para os “desfavorecidos” – tinha cama e sofá.

¹⁵⁵ REIS, João José. “*De olho no canto: Trabalhadores de rua na Bahia na véspera da Abolição*”. AFROASIA, n.º 24/2001. O autor argumenta que a interação entre escravos e livres dava “significados de liberdade aos escravos” e “significados de escravidão aos livres”.

Poder-se-ia também sugerir que no âmbito da escravidão, Izidoro estaria no topo da escala social a que tinha acesso o escravo urbano. A complexidade social do meio urbano favorecia as conquistas escravas. O fato de poder se passar por liberto ou mesmo livre, de alguma forma amortizava os efeitos da condição escrava. No entanto, a atitude de sua amásia – a de recusar-lhe por sua condição jurídica de escravo – pode ter posto fim às aspirações de Izidoro, impulsionando-o a cometer o crime.

2.4 - As “doses” de liberdade.

As brechas encontradas na escravidão urbana que permitiam o usufruto de “doses” de liberdade e autonomia, como pode se observar nas trajetórias de Izidoro, Carolina, Joaquina e outros, não eram de forma alguma casos isolados. Há outras experiências de trajetórias de vidas, individuais e coletivas, tratadas em outros trabalhos, corroborando para confirmação de tal afirmação¹⁵⁶. O que se pretende ressaltar é que usufruir certa liberdade e autonomia possibilitava aos escravos urbanos operar melhorias em suas condições de vida. A mobilidade social fazia parte das aspirações individuais de africanos e crioulos.

Para alguns cativos ter oportunidade de usufruir destas doses de liberdade, podendo trabalhar, negociar salários e condições de trabalho, ter casa “de sua própria propriedade”, participar de ritos religiosos, batuques ou reuniões nas casas de zungú representava gradações na escala social, que os diferenciava na complexa estrutura hierárquica da sociedade carioca.¹⁵⁷ Apresentarem-se “bem” nestas ocasiões podia trazer um certo status. Provavelmente esta foi a intenção da Maria Felisberta (minha ancestral?), propriedade do Comendador Joaquim José de Souza Breves. A execução do plano de Maria Felisberta teve como resultado a prisão de seu amásio, o crioulo Jerônimo, que foi arrolado como seu cúmplice no roubo da quantia de 2 contos de réis.¹⁵⁸

¹⁵⁶ Sobre trabalhos como o de Chalhoub, Grinberg e Reis com os quais vem sendo travado um estreito diálogo neste capítulo.

¹⁵⁷ Sobre os espaços de trocas culturais denominados “zungú” ver SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *Zungú: rumor de muitas vozes*. Rio de Janeiro: APRJ. 1998.

¹⁵⁸ A N - Corte de Apelação. Processo 6930. Cx. 3699. 1870.

Consta nos autos que Maria Felisberta roubou quatro notas de 500 mil-réis, entregando três dela a Jerônimo “*para com ella comprar na cidade um collete e um balão (?) para dita escrava, e igualmente fazer para elle uma calça e um collete, com que ella o queria apresentar*”. A escrava, que já havia sido acusada de roubo em uma outra ocasião, queria se apresentar a contento com seu companheiro. Que tipo de programa teria sido frustrado com a descoberta do roubo?

De acordo com os autos que tramitaram pela Corte de Apelação, entre os anos de 1869 e 1870, os valores das notas não eram de conhecimento dos acusados.¹⁵⁹ Assim como Maria Felisberta, que entregou a quarta nota ao pardo Geraldo para pagar uma dívida sua de apenas mil-réis, teria ficado surpresa com o bolo de notas recebido como troco. Jerônimo também teria se assustado quando tomou ciência do quanto valia a nota. No entanto, não parece ter o comerciante da loja, onde Jerônimo foi fazer as compras, se admirado do fato de o escravo possuir aquela quantia. Quando arrolado como testemunha ele confirma que o escravo Jerônimo esteve em sua loja e trocou a nota, gastando uma quantia próxima a 10\$000 (dez mil-réis). É interessante também o fato do próprio Jerônimo, apesar de afirmar desconhecer o real valor da nota, quando se vê acusado do roubo, por orientação de seu advogado, afirma ter conseguido uma outra nota de igual valor e devolvido todo o montante a sua amásia.

Analisando o mesmo processo Sidney Chalhoub, chama atenção para a imagem que se busca construir do réu, para favorecer a sua defesa. O autor deixa claro não ter sob foco o “interesse dos negros em comprar roupas novas” – o que para a reflexão proposta por este trabalho é fundamental. O dialogo com o autor permite uma sutil penetração no cotidiano de Jerônimo, possibilitando perceber não só o usufruto destas “doses de liberdade” e autonomia, mas, fundamentalmente, de que maneira elas poderiam concorrer para a mobilidade social. Assim descreve Chalhoub o cotidiano de Jerônimo:

“O negro que morava na casa da senhora, parecia gozar de certa autonomia para negociar salários e condições de trabalho com as pessoas interessadas em seus serviços de pedreiro; ele precisava apenas cumprir a obrigação de dar a sua senhora 1500 réis por dia, quantia esta que unicamente lhe é exigida por sua senhora.(...) Segundo ele (o advogado), Jerônimo era “um bom pedreiro”, conseguindo ganhar de 2000 a 2500 réis por dia. Além de cumprir suas obrigações para com a senhora, portanto, o negro teria condições de juntar algum pecúlio com o que conseguia

¹⁵⁹ Os réus demonstraram desconhecer o valor real das notas.

*ganhar a mais do que o exigido por d. Libânia; “tendo, além disso, os domingos livres, nos quais quase sempre trabalha para si”.*¹⁶⁰

Apesar dos bons jornais recebidos pelo crioulo Jerônimo, ele não conseguia se trajar a contento de sua amásia. Ainda assim, chama atenção a experiência de vida autônoma dos dois cativos. Jerônimo, mesmo morando com sua senhora, podia “negociar salários e condições de trabalho”, trabalhar para si nos dias livres e manter um relacionamento com a escrava Maria Felisberta. Tendo até mesmo condições de restituir a nota de R\$ 10\$000 (dez mil-réis), gastos com a compra que fez, devolvendo assim o montante a sua amásia.

Sobre o cotidiano da escrava do Comendador Joaquim José de Souza Breves, a documentação não dá muitos detalhes. No entanto, apresentar-se bem vestida nas reuniões parece ser um dos seus propósitos. Ao ter em mãos o fruto do roubo, Maria Felisberta, tem duas resoluções: comprar roupas para si e para o seu amásio e pagar uma dívida antiga referente a umas “fazendas” compradas do pardo Geraldo.

Em um outro processo crime ocorrido em agosto de 1870, desta feita envolvendo os escravos crioulos Vitorino e Fé, é também possível observar o usufruto destas “doses” de liberdade e autonomia vivenciadas no cativo urbano. Vitorino é acusado de esfaquear a crioula Fé com um canivete de mola. É mais um dos crimes de amor ocorrido na corte. De acordo com Vitorino, escravo de Manoel Ferreira da Costa, filho de Feliciano e Dionísio, de 24 anos, solteiro, nascido no Rio de Janeiro, trabalhador e brasileiro¹⁶¹, morador da rua Sete de Setembro n.º 227, o motivo da agressão foi a traição de Fé. Teria ele visto a crioula, com quem já vinha mantendo “relações”, entrar “para fins ilícitos” em uma casa, perto do Campo da Aclamação, com um preto. Segundo Fé, que na ocasião do crime estava alugada à senhora Victoria dos Santos Nogueira Baleus, moradora da rua do Livramento no. 143, Vitorino somente a teria ferido por não mais querer manter “relações ilícitas” com ele.

Na análise do processo é interessante a descrição que é feita por Vitorino e pelas testemunhas da trajetória do crioulo, quando este resolve “acertar as contas” com a sua ex-amásia. Vitorino teria procurado Fé na casa de sua proprietária, na rua da América e na casa de sua locatária, utilizando como desculpa que a mãe da escrava estava doente e queria vê-la. Não tendo localizado a amada em nenhum dos vários locais onde ela “livremente”

¹⁶⁰ CHALHOUB. *Op Cit.* p. 218

transitava, esperou que ela chegasse na casa de sua locatária – Fé estava vendendo doces na rua – e cometeu o delito.

É para a autonomia dos envolvidos que se quer chamar atenção. Vitorino era escravo de aluguel e trabalhava ao ganho nas ruas do Rio de Janeiro, como ganhador foi-lhe possível estreitar os laços com a crioula Fé a ponto de conhecer sua proprietária, sua locatária e até mesmo sua mãe. Fé, que morava com a locatária, trabalhava nas ruas como quitandeira e provavelmente ajudava a Dona Victória nos serviços de costura. Em seu depoimento a locatária teria declarado ser costureira.

Ficam em relevo nas experiências destes personagens algumas características e a flexibilidade da escravidão na corte na segunda metade do século XIX. As “doses” de liberdade e autonomia usufruída por estes cativos favoreciam o estreitamento de laços de solidariedades e a tessitura de redes de relações pessoais que podiam ser essenciais na luta por mobilidade social.

2.5 - As redes de relações pessoais

Da pequena, mas significativa, amostra processual utilizada neste capítulo para pensar a luta de escravos por melhoria da sua condição social, pode-se tirar alguns exemplos de solidariedades diversas. O caso do crioulo Ricardo, por exemplo, tendo sido autorizado por sua senhora a abrir “subscrição” recorreu, com sucesso, até mesmo a Sua Majestade Imperial. A soma para completar o valor de sua indenização dependeria não somente do que pudesse auferir dedicando-se ao ofício de carpinteiro, mas de doações que a prática costumeira de se inscrever poderia render ao cativo.¹⁶²

Medida semelhante, deve ter sido utilizada pelo liberto Francisco Diogo para angariar a quantia de um conto e quinhentos mil-réis para negociar a liberdade de sua filha Rufina. Afinal, segundo o próprio Francisco, fora o fato de um dos amásios da proprietária

¹⁶¹ É a primeira vez que é encontrada a designação para um descendente de africanos, chamando atenção para as mudanças sócio-políticas do período.

¹⁶² Chalhoub comenta em *Visões da Liberdade* o caso da escrava Maria, que em lista para colher contribuições para a sua liberdade consegue o somatório de 271 mil-réis proveniente de doações de pessoas dos mais variados níveis sociais. p. 162-163.

ter se solidarizado da sua sina familiar que teria desencadeado a renúncia da proprietária em finalizar a negociação.

Tornar-se sociável também fazia parte das aspirações escravas. Apresenta-se bem nas reuniões sociais muito provavelmente era algo imprescindível para escrava Maria Felisberta. Quando estivera em suas mãos o fruto do roubo, que foi imediatamente utilizado para comprar roupas “com o que deveria se apresentar” seu companheiro Jerônimo, uma de suas primeiras preocupações foi pagar o mascate que lhe vendera “umas fazendas”. A disposição do mascate em lhe fiar as fazendas também é algo revelador da extensão e dos interesses envolvidos nestas redes de relações pessoais tecidas pelos cativos.

Sobre os africanos Isac, Cornélio e Romeu, apesar dos diferentes resultados dos processos movidos individualmente e da singularidade de suas trajetórias, fica claro na leitura dos processos que não somente partilharam a aspiração por melhorar suas condições de vida durante a experiência do cativo, como também se ajudaram mutuamente trocando informações sobre o conteúdo do testamento do Senador Bernardo Pereira de Vasconcellos, o suposto proprietário dos três pretos. O caso das escravas exploradas na prostituição revela um pouco mais destas “redes de relações pessoais” tecidas pelos escravos.

Conforme sugerido ao relatar a experiência da Joaquina – a parda natural de Santa Catarina que foi trazida para corte, onde fora por anos prostituída por seus consecutivos donos – dos relatos das testemunhas, arroladas para a defesa, pode-se perceber alguns dos sentidos dado às redes de relações pessoais construídas pelos escravos urbanos. Destacadamente pelas escravas que viviam “à janela”. Como foi exposto, no caso do processo movido por Joaquina, o advogado do réu buscou desqualificar as testemunhas arroladas para defender a cativa.

Considerando que escravos não podiam depor como testemunhas, é importante destacar que a escolha destas, provavelmente, era um cálculo bem equacionado pelos juristas que assumiam a defesa de cativos e pelos próprios escravos que deveriam “costurar” estas alianças antes mesmo da abertura do processo. Os arrolados para defesa de Joaquina são um bom exemplo. O caixeiro João Nicolau da Cunha, de 24 anos e natural de Rio de Janeiro, declarou ter conhecido a autora no Bordel de Dona Valquíria. Lionídia Rosa de Jesus, assim como Joaquina, era natural de Santa Catarina, tinha 35 anos e

declarou trabalhar como engomadeira – a amizade das duas mulheres vinha de longa data, a testemunha afirmou que se conheciam desde a idade de cinco anos. Joaquina Pereira Basto, portuguesa de 25 anos, era sócia de uma taberna. Ainda constavam João Ferreira Izidoro, era um rapaz solteiro de 25 anos; Braunia Joana, uma jovem baiana também solteira e com 25 anos; e o também caixeiro Victorino Pereira Gonçalves, português, 23 anos de idade.

Segundo argumentos do advogado de José Júlio da Silva, marido da proprietária de Joaquina, contra quem a escrava move a ação, as testemunhas teriam forjado suas posições sociais, pois eram homens que desfrutavam dos serviços de Joaquina e mulheres que também se dedicavam à prostituição. De acordo com as investigações do advogado, João Nicolau da Cunha, Joaquina Pereira Bastos e a suposta engomadeira Lionídia teriam mentido sobre seus endereços de residência e sobre a suas profissões no intuito de se qualificarem como testemunha. A firma que Joaquina Pereira Bastos teria declarado ter sociedade, por exemplo, já não existia há sete anos. João Nicolau da Cunha jamais teria exercido a ocupação de caixeiro e não residia no endereço declarado. Sobre Lionídia a defesa do réu acusou de não ter profissão, e que lhe era “*habitual à vida livre, da estada à janela*”. No entanto, todos se mostraram coesos na defesa da autora.

Segundo a própria Lionídia, quando Joaquina decidiu mover a ação de liberdade contra o marido de sua senhora, teria procurado a amiga de longa data para abrigá-la em sua casa. Apesar de não lhe atender o pedido, encaminhou-a à casa de D. Valquíria, dona de um bordel, que abrigou a cativa. Mediante pagamento de uma diária, Joaquina ficou residindo no bordel, dedicando-se à prostituição e entregando o lucro obtido a sua senhora.

A maioria dos homens que testemunharam a favor da autora, provavelmente atendendo-lhe a um pedido especial, era jovens solteiros e teriam ouvido da própria sobre sua condição de explorada. O mesmo tipo de solidariedade foi dedicada à escrava de Antônio Pereira Liberato, Eulália.¹⁶³

Para testemunhar em defesa de sua liberdade, Eulália escolheu homens solteiros e jovens que declararam textualmente que “por várias vezes tivera(m) com ela cúpula carnal”. Segundo Antônio Baptista Pereira, português, solteiro, de trinta e quatro anos de idade, mestre de padaria; Manoel Joaquim Garnido, natural do Rio de Janeiro, solteiro de vinte e seis anos de idade, pintor; e o encanador carioca Daniel Francisco, de vinte dois

¹⁶³ A N - Corte de Apelação – escravos. Eulália. Proc. 14181 cx. 3683 1871/72.

anos de idade, Eulália era obrigada a entregar diariamente uma quantia entre quinze e trinta mil-réis a um certo José Ricardo. Para tanto, todos afirmaram que contribuían com quantias mais “avultada” para que a cativa pudesse completar o acerto.

Relação mais estreita tinha Marcelina, escrava de José Vás da Costa, com o baiano Felix, arrolado para testemunhar em sua ação de liberdade. A autora, conforme o já exposto, teria recebido de seu senhor a autorização por escrito para “viver sobre si” e para acumular pecúlio para se autoforrar. No entanto, Marcelina decidiu valer-se da “*humanitária providência tomada por esse Juiz para arrancar do cativo algumas escrava*” que eram exploradas na prostituição. Escolheu por testemunha o baiano Felix, solteiro, de 25 anos e negociante, com quem mantinha encontros regulares por quatro anos. Segundo o declarado por Felix, “*Marcelina vivia em casa sua sendo que muitas vezes pedia a ele testemunha dinheiro, ora para pagar o aluguel da casa, ora para completar a soma de vinte mil réis semanais que o justificado della exigia*”.¹⁶⁴

Todavia, nem sempre figuravam como testemunhas das negras exploradas na prostituição homens e mulheres jovens envolvidos de alguma forma neste tipo de atividade. No caso da parda Rita,¹⁶⁵ por exemplo, todos os arrolados como testemunha de defesa da autora declaram nunca ter tido contado com a moça. O inspetor de quartelão Antônio Pereira da Silva, natural do Rio de Janeiro e casado, depôs no processo a favor da cativa, afirmando que ela era marcada quando não conseguia as somas exigidas, e que por várias vezes instou com sua senhora para que fosse vendida. No entanto, o inspetor informou que soube disto através de conversas que teve com a escrava em lugares públicos. Francisco Pereira Braga, português solteiro de vinte três anos de idade, faz a mesma afirmação aventada por Antônio. A terceira testemunha do caso era Antônio Pinto Ferraz, um português casado de trinta e oito anos de idade. Duas das testemunhas afirmaram ter ciência das medidas tomadas pelas autoridades relativas à repressão da prostituição forçada, o que pode sugerir que a defesa da “ordem e dos bons costumes” pode ter sido o que os impulsionaram a defender Rita.

Diferentemente das testemunhas de Joaquina, as arroladas para defesa da parda Rita¹⁶⁶ são mais convincentes na defesa da escrava. As declarações destas testemunhas são

¹⁶⁴ A N - Corte de Apelação – escravos Marcelina. Proc. n. 8293 cx. 3683. 1873. f. 11

¹⁶⁵ A N - Corte de Apelação – escravos. Rita. Proc. 14206. Cx. 3684. 1873.

¹⁶⁶ A N - Corte de Apelação. Processo 14206 cx. 3684. 1872.

essenciais para reflexão que este trabalho se propõe sobre as redes de solidariedades tecidas no perímetro urbano, que permitem a possibilidade de mobilidade social dos mais desfavorecidos.

Em suma, desvelar o emaranhado do que chamamos de “rede de relações sociais” em que africanos e crioulos podiam estar atuando, tem sido tarefa arduamente perseguida por pesquisadores que se dedicam à história social. Se dos vestígios deixados pela documentação eleita para nortear este trabalho, que por sua formalidade traz algumas limitações,¹⁶⁷ não se pode dimensionar sua extensão, pode-se perceber alguns de seus sentidos.

O tipo de solidariedade construído podia ser decisivo na conquista da alforria e de ascensão social. Apesar da falta de credibilidade atribuída a Lionídia, em seu depoimento ela chama atenção para a necessidade de proteção e conhecimento para atuar ao ganho nas ruas do Rio de Janeiro, atividade essencial para que um escravo urbano pudesse acumular um pecúlio. A própria matrícula exigida para os cativos que se dedicavam a esta atividade só era concedida com a intervenção do proprietário ou de um fiador idôneo que se dispusesse a assinar o termo de fiança. Como faz o ex. proprietário do preto Francisco, a pelo menos uma década antes, através de carta enviada à Câmara do Rio de Janeiro:

“O abaixo assinado, tendo sido senhor do preto Francisco, da nação Cassange, o qual pretende uma licença da Ilustríssima Câmara Municipal para andar ao ganho, e como é mister uma licença de pessoa idônea, e achando o mesmo abaixo assinado nas circunstâncias de a dar, como proprietário, oferece por esta carta ao dito preto, a responsabilidade exigida.

*Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 1860”.*¹⁶⁸

Se a estratégia utilizada para aquisição da alforria fosse a concessão gratuita do senhor, em muito dependeria o sucesso da empreitada o tipo de relação construída. Se a opção fosse a subscrição, um escravo que não gozasse de uma certa respeitabilidade ou de aceitação social poderia terminar seus dias no cativo sem auferir o valor necessário à sua indenização.

¹⁶⁷ Como por exemplo, o limitado número de testemunhas e a proibição imputada aos escravos de testemunharem.

No caso da via judicial, no entanto, é possível observar a sistematização desta “rede”. O resultado da ação movida pelo escravo dependia não só das provas documentais reunidas por seu curador, mas de outros fatores de alguma forma subjetivos. Para pelo menos dois deles nos chamou atenção Keila Grinberg e Sidney Chalhoub. A primeira ressalta o quanto a opção política dos juriconsultos envolvidos nos processo determinaria a forma dos mesmos construir argumentos de defesa ou de acusação dos autores, bem como de deliberarem a favor ou contra os mesmos.¹⁶⁹

Conforme o exposto, ao analisar o caso do escravo Jerônimo, Chalhoub destacar que para sua defesa o caminho utilizado foi o de construir uma imagem positiva do cativo, ou seja, para a vitória nos tribunais concorria também à inserção social do escravo.¹⁷⁰ Ser um bom chefe de família, exercer um ofício com dedicação, servir a seu senhor com abnegação e não possuir vícios, figuraria como algumas das características que garantiriam ao escravo o direito de ser aceito nos mundos dos livres, subindo assim significativos degraus na hierarquia social.

2.6 - Os sentidos das conquistas econômicas

Tendo a alforria como “horizonte”, a experiência da escravidão restringia as conquistas econômicas. A singularidade do cativo urbano carioca, como já exposto, oferecia ao escravo a possibilidade de viver “sobre si”. Vivendo “sobre si” o cativo – sobretudo após a lei de 28 de setembro, que também regulamentou os contratos firmados com terceiros – podia negociar condições de trabalho e moradia tendo a obrigação de pagar um jornal, previamente estipulado, ao seu proprietário. O caso do pardo Izidoro bem exemplifica os limites desta experiência.

Na condição de escravo, vivendo de forma autônoma e pagando o jornal a José Antônio Vasques, seu proprietário – ainda que tenha tido sorte ao ganhar o prêmio lotérico – o pardo havia conseguido por mais ou menos três anos uma estabilidade familiar com sua

¹⁶⁸ AGCRJ – Livro de ganhadores livres. 44 -1-27.

¹⁶⁹ GRINBERG. “*O Fiador dos Brasileiros...*”.

¹⁷⁰ CHALHOUB. “*Visões de liberdade...*”.

amásia Maria Luiza do Nascimento. A ponto de trazer sua mãe, Josefha Maria de sessenta anos de idade, para coabitar juntamente com o casal e Luiza Maria, irmã de sua companheira.

Provavelmente, o escravo e as duas mulheres livres somavam suas economias para poderem viver na Freguesia do Sacramento, à rua do Hospício, n. 175, em uma casa de pelo menos três compartimentos. Além disso, adquiriram mobiliário para compor sua residência. Poderia ser um belo exemplo de luta coletiva por sobrevivência e mobilidade social, se o desfecho não tivesse o trágico fim já relatado.

Sidney Chalhoub argumentou que o desejo de deixar de viver na casa do senhor “talvez não tivesse muito a ver com a expectativa de melhores condições materiais de vida”, uma vez que os cativos, sujeitos a pesados jornais, teriam que arcar com os custos da alimentação e vestuário.¹⁷¹ No entanto, não parece errôneo supor que, para os que permaneciam cativos, mesmo que vivendo como livres, economizar para conseguir a soma necessária para sua indenização era algo prioritário. Morar em locais insalubres, onde pudessem pagar o mais baixo aluguel, adquirir o mínimo de bens materiais e mesmo adotar uma restrita dieta alimentar podem ter sido estratégias utilizadas no intuito de poupar o máximo para acumular um pecúlio. Longe da vigilância do senhor era possível não só usufruir a tão comentada “doses de liberdade” mas, fundamentalmente, usar de todos os expediente na luta pela alforria e mobilidade social.

Um outro argumento que pode ser construído, relativo a “insignificante” posse material de escravos e libertos observada por Chalhoub ao analisar três processos da primeira Vara da Corte, é que suas condições de vida enquadravam-os como integrantes das classes pobres do Rio de Janeiro e seus estados materiais apenas espelhavam a situação desta categoria. Baseando em algumas das conclusões a que chegou André Dutra Boucinhas, sobre consumo e comportamento, na Corte na segunda metade do século XIX, pode-se sustentar que ter os bens avaliados como “insignificantes” e ainda assim arrolados nos inventários *post-mortem*, como foram os casos examinados por Chalhoub, não era prerrogativa de escravos e libertos.

Assim como alguns negros recuperados por Chalhoub são identificados como possuidores de insignificantes bens materiais, Boucinhas identifica como pobres na cidade

¹⁷¹ CHALHOUB, Sidney. *Op Cit.* p. 239 – 241.

do Rio de Janeiro, aqueles que têm, nos inventários post-mortem, seus bens avaliados como “insignificantes”. Nos casos analisados por Chalhoub, têm-se os seguintes exemplos: o do preto forro Benedito, que tinha uma lista de pertences onde figuravam objetos tais como “duas mesas e dois bancos de pinho, uma marquesa, também de pinho, um baú, uma cadeira velha, louças diversas, dezesseis sacos de carvão, um barril, uma moringa, três alguidares, um fogão de ferro, dez abanos, e uma bandeja de limões” tudo arrematado por pouco mais de 20 mil-réis; o do escravo Antônio Benguela, que ao falecer teve seus bens avaliados em 6 mil-réis; e do “Benedito, crioulo, preto”, que apesar da longa lista de pertences teve seus bens avaliados em 8 mil-réis”.¹⁷²

Sem abordar de maneira sistemática questões raciais, num esforço de sustentar o argumento que os muitos pobres existentes na Corte, na segunda metade do século XIX, estariam representados nos inventários por ele analisados – ainda que os números revelassem uma sub-representação – Boucinhas descreve alguns casos de inventários com reduzido número de bens e de irrisório valor:

“Temos casos como o da viúva Cândida da Rosa de Melo Albuquerque (inventário n.8) que ao morrer deixa apenas um escravo já velho (60 anos, aproximadamente), sem ofício e doente que valia 200 mil-réis – preço extremamente baixo – e os seguintes objetos: 3 mesas, 1 secretária, 2 consolos, 1 manga de vidro para castiçais, 1 lavatório e 1 bacia de arame para banho. Tudo com muito uso e que juntos valiam somente 46 mil-réis. Ou o caso de Manoel José de Novais Castro (n. 2), que possuía um pequeno terreno na Lagoa, com casa e algumas benfeitorias já velhas – o conjunto valia 470 mil-réis - cujos bens móveis eram: 1 mesa de pau, 1 marquesa de madeira, 1 tacho, 2 caixas vazias e 1 pilão de café, que somados foram avaliados a 6\$500 réis (seis mil e quinhentos réis)”.¹⁷³

Pelo exposto, temos que enquanto integrantes das “classes pobres” da Corte na segunda metade do século, libertos e escravos, tinham pouquíssimas oportunidade de aquisição de bens materiais. Deixar de ser escravos e, conseqüentemente, de pagar o jornal exigido pelo senhor eram os primeiros passos na escalada social. A aquisição da liberdade

¹⁷² Idem *Op Cit.* p. 239-240. Na lista de pertences de "Benedito, crioulo, preto" constava os seguintes objetos: “uma cama francesa para solteiros, uma cadeira de jacarandá quebrada, uma caixa com alguma ferramenta; dois baús de folha com roupa muito velha; um cabide de madeira; uma lusa pequena ordinária; sete quadros; uma moringa de barro; um banco para a talha; dois barris; um castiçal de metal amarelo; uma caneca vazia; três facas e três garfos ordinários; uma caixa muito velha; uma mesa de pinho muito velha”.

¹⁷³ BOUCINHAS. *Op Cit.* p. 7.

representava um salto qualitativo, imensurável nesta escala – de “coisa” a “cidadão”. Teoricamente a carta de alforria valia o mesmo que um bilhete de inclusão na sociedade brasileira, que, desde a constituição de 1824, reconhecia a cidadania dos egressos da escravidão. Ainda que esta “cidadania” guardasse algumas ressalvas.

Os escravos urbanos, que, em alguns casos, exercitavam a experiência da liberdade e autonomia, como libertos passariam a integrar as classes pobres da sociedade. Uma vez libertos e, supostamente, com maior poder aquisitivo, os agora cidadãos, podiam dar seus primeiros passos como integrantes dos mundos dos livres e dar continuidade à batalha por melhorias de condições de vida, iniciada na experiência da escravidão. Novas barreiras se somariam às já conhecidas, para tanto, novas estratégias de sobrevivência também seriam elaboradas.

Vale ressaltar que se as conquistas econômicas eram mensuráveis e tímidas, os sentidos simbólicos atribuídos a elas, provavelmente, não o eram. Quem vai da condição de propriedade a de proprietário, sobretudo de sua própria liberdade, certamente, atribui valor às mínimas conquistas materiais.

Considerações finais.

Definitivamente, o pano de fundo destas várias trajetórias, o fio que emenda e dá sustentação às reivindicações destes sujeitos sociais, pode ser pensado à luz de duas proposições thompsonianas. A primeira relativa aos sentidos da lei já identificado por Fabiano Dauwe, quando afirma que ela “*Se constitui num elemento de mediação entre classes, que consolida o poder de uma sobre outra, mas abre pequenas margens para as resistências individuais, o que permite aos grupos dominados fazerem valer seus direitos*”.¹⁷⁴ A outra é referente ao processo que transforma em direitos antigas práticas costumeiras e aceitas socialmente. Segundo Thompson o costume seria a retórica de

¹⁷⁴ DAUWE. *A Libertação gradual e a saída viável..* . p.20

legitimação de quase todo uso, prática ou direito reclamado, a arena na qual interesses opostos apresentam reivindicações conflitantes.¹⁷⁵

Considerando a estrutura econômica e social do Rio de Janeiro, na segunda metade do século XIX, levando em conta o comportamento e os padrões de consumo possível à população da corte no período, a política de controle social direcionada a “população de Cor”¹⁷⁶ e até mesmo um projeto de nação em curso, ultrapassar as barreiras construídas por esta complexa conjuntura para a manutenção de uma estrutura estamental e hierárquica na condição de escravo, liberto ou livre foi algo factível a africanos e crioulos.

As pequenas conquistas cotidianas de escravos, libertos e “livres de cor” devem ser redimensionadas, levando em conta os padrões e as dificuldades do período. O argumento que se buscou construir neste capítulo é que as lutas cotidianas de crioulos e africanos, ainda sob a condição de cativos, em busca da alforria tinham relação com a busca por melhores condições sociais e econômicas. Todavia, limitações sociais e econômicas e, sobretudo diferenças raciais, teriam contribuído para construção de barreiras que inviabilizavam que a grande maioria dos projetos de ascensão social, iniciados com a conquista da posse da liberdade, atingisse elevados patamares.

A mobilidade social, no caso dos escravos, deve ser pensada desde a aquisição da liberdade passando pela autonomia, pelo direito de ir e vir, pela posse de alguns bens móveis e imóveis, pela constituição de família, chegando a diferentes níveis de instrução/educação.

Importantes pesquisas têm contribuído para que tenhamos conhecimento de alguns destes projetos bem sucedidos.¹⁷⁷ No entanto, um fenômeno já consagrado nos estudos históricos é o de pensar a contribuição de todos os sujeitos no processo de constituição de uma sociedade, independente de suas trajetórias vitoriosas. Destacou-se aqui as trajetórias de pais, como a escrava Eva e o liberto Francisco Diogo, para que suas filhas, respectivamente Francelina e Rufina, usufríssem a condição de libertas. Também as trajetórias de filhos, como o preto Henrique, Ismael, Basília, Domiciano e Lauriano, que teimavam em não serem submetidos a “piores condições” que suas mães. De tantos outros

¹⁷⁵ THOMPSON, Edward P. *Costumes em comum. Estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras,

¹⁷⁶ Ver ABREU, Martha. *O Império do Divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro. 1830 – 1900*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Fapesp, 1999.

¹⁷⁷ Trabalhos como o de Keila Grinberg. Já bastante utilizando nesta pesquisa.

escravos e escravas, como as submetidas à prostituição e os africanos livres, que utilizaram estratégias como o acúmulo de pecúlio, a abertura de subscrição, o cumprimento de condições. Serviram-se dos instrumentos legais, assumiram o comportamento adequado para, enfim, serem beneficiados por projetos, públicos e privados, dos preocupados com a “causa da escravidão”. Todas estas experiências devem ser percebidas como importantes etapas de um processo social de organização da população de ascendência africana nos mundos dos livres.

Concorriam para o sucesso nesse processo importantes alianças que, via de regra, começavam a ser tecidas na experiência da escravidão. Conquistar o direito à liberdade era como vencer o primeiro *round*. Ter ascendência africana e ainda assim nascer livre também garantiria alguns pontos de vantagens. Muitas outras batalhas teriam que enfrentar, os que traziam estampado na pele o estigma da escravidão, para ascender socialmente em uma sociedade que, entre outras mudanças na sua estrutura social, passava a utilizar a cor como base de classificação racial para se pensar hierarquicamente.

CAPÍTULO 3

As medidas institucionais e sociais de promoção da mobilidade social.

3.1 – As sociedades emancipadoras e o Fundo de Emancipação na promoção de alforrias.

Encontrar uma saída viável para o fim da escravidão, de forma que não ferisse ao direito de propriedade e, sobretudo, que garantisse aos proprietários a devida indenização, parece ter sido a tônica dos projetos para promover a emancipação gradual dos escravos brasileiros.

Em carta enviada ao Conselheiro José Martiniano de Alencar, em 1869, Alexandre Wagner, presumidamente um abolicionista liberal,¹⁷⁸ defende a necessidade da emancipação. Sugere a formação - “em todas cidades e Vilas” – de sociedades emancipadoras independentes e de ação restrita à sua região. Ou seja, cada sociedade deveria atender aos interesses dos proprietários e escravos locais. De acordo com o Wagner, crítico das propostas abolicionistas em vigor, estas instituições deveriam funcionar da seguinte maneira:

“O capital com que os sócios entrassem empregar se hia na / compra de escravos, principalmente do sexo feminino. A cada / escravo abrir se hia uma conta corrente, na qual se debitaria / o custo do mesmo p. e R\$ 1:500\$000 – No fim do anno debitar / se lhe hião R\$ 90\$000, isso é 6% de juros do custo, e creditar / se lhe hião R\$ 360\$000, aluguel do mesmo a razão de R\$ 30\$000 / mensaes, assim pois haveria um excesso de rendimento de / R\$ 270\$000 que, servindo de amortização, reduziria o custo / do escravo no fim do primeiro anno à R\$ 1:230\$000. / No segundo anno os juros desta quantia já não serião / senão de R\$ 73\$000 e contando com o mesmo / rendimento R\$ 360\$000 ficaria para amortização R\$ 286\$200 / diminuindo no segundo anno o custo dos escravos a R\$ 943\$800.

Nesta proporção não completaria 5 annos com escravos per/tencente a sociedade, sem adquirir a sua liberdade, devida à // seu trabalho e a benéfica intervenção da sociedade (...)”¹⁷⁹

Fica claro na proposta de Wagner a preocupação com a indenização do proprietário. Para resolver o problema ele propõe a monetarização e o controle do aluguel da mão-de-obra escrava. Este sistema possibilitaria a gradativa amortização do valor do cativo. Chega

¹⁷⁸ Um abolicionista liberal que devido sua correspondência ter sido devidamente arquivada no acervo da Biblioteca Nacional, em meio às documentações sobre a emancipação escrava, teve resguardado o não anonimato.

a ser animador o período necessário para que o escravo adquirisse sua liberdade: apenas 5 anos.

Diversas outras sociedades para o mesmo fim, não necessariamente nos mesmos termos, estiveram em atividade no Império do Brasil, especialmente, na segunda metade do século XIX, quando a questão do elemento servil ganhava contornos cada vez mais contundentes.

Preocupações semelhantes podem ser observadas nas medidas públicas quando o governo imperial, enfim, assume a condução do processo para a promover a emancipação escrava. A lei n.º 2.040, de 28 de setembro de 1871, apelidada de “Lei do Ventre Livre”, desponta como uma das primeiras do império que trazia em seu texto a intenção de se extinguir a escravidão, ainda que de forma “lenta, gradual e segura”. Além da medida, amplamente conhecida, de declarar livre os filhos das escravas nascidos a partir da lei, ela estabelecia em seu artigo 3.º a criação do Fundo de Emancipação de escravos no Império do Brasil.

Em linhas gerais, com base nos estudos sobre os sentidos da aplicação do fundo levado a cabo por Fabiano Dauwe,¹⁸⁰ pode assim ser definida a atuação deste instrumento libertador:

- O Fundo reuniria recursos pecuniários a ser destinado a cada província do país e ao município neutro para a libertação de quantos escravos fosse possível;
- A cota recebida por cada província e pelo município neutro seria proporcional ao número de escravo ali residente;
- Para a execução das cartas liberdades deveria se proceder à matrícula dos escravos de todo o império brasileiro. Através do decreto 4.835, de 1.º de dezembro de 1871¹⁸¹, ficou instituído que na matrícula especial deveria conter dados como o nome, sexo, cor, idade, estado civil, filiação, aptidão para o trabalho e a profissão do escravo;

¹⁷⁹ B.N. - I-03, 33, 005 - Doc. 22 – Sociedade de emancipação pelo trabalho escravo.

¹⁸⁰ DAUWE, Fabiano. *A Libertação Gradual e a Saída Viável: os múltiplos sentidos da liberdade pelo fundo de emancipação de escravos*. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro. UFF. 2004.

¹⁸¹ Criado para regulamentar os critérios a serem utilizados na matrícula especial estabelecida na lei 2.040.

- Em todas as províncias e no município neutro seria estabelecida uma Junta Classificadora de escravos que seria responsável pelos critérios de classificação e de exclusão dos escravos.

O artigo 27 do decreto de nº 5135 de 13 de novembro de 1872 versou sobre os critérios de classificação e exclusão.¹⁸² A primazia era dada às famílias, seguidas dos indivíduos. Dentre os escravos com famílias constituídas, os seguintes critérios deveriam ser respeitados:

- Os cônjuges que fossem escravos de senhores diferentes e seus filhos;
- Os cônjuges com filhos ingênuos em função da Lei e menores de oito anos;
- Os cônjuges com filhos livres menores de vinte e um anos;
- Os cônjuges com filhos escravos menores de vinte e um anos;
- As mães solteiras com filhos menores;
- Os cônjuges sem filhos.¹⁸³

Dentre os indivíduos os critérios seriam:

- Os que tivessem filhos livres;
- Os de entre doze a cinquenta anos, começando pelas mulheres mais jovens e homens mais idosos.

O mesmo artigo estabelecia ainda que:

“Na ordem da emancipação das famílias e dos indivíduos, serão preferidos: 1.º os que por si ou por outrem entrarem com certa quota para sua libertação, os mais morigerados a juízo dos senhores. Em igualdade de condições a sorte decidirá”

¹⁸² Tal decreto aprovava a regulamentação geral para a execução da lei 2.040. Tratando primeiro dos procedimentos relativos aos ingênuos em consequência da lei e em seu segundo capítulo sobre o Fundo de Emancipação.

Na avaliação de Dauwe, “o objetivo principal desses critérios de classificação era, portanto, o de manter unidas as famílias, ou o de tornar possível essa união, o que requeria garantir a liberdade a todos os seus membros de uma só vez”.¹⁸⁴ De fato, nas listagens dos classificados aparecem os nomes de todos membros das famílias, libertados de uma leva só.

Alguns critérios de exclusão também foram pensados, seriam eles:

- Os escravos sujeitos a cláusula de serviço ou alguma condição para alforria;
- Os suspeitos de crime ou de indicativo de crime, mesmo fugitivo ou “habitado à embriaguez”;
- Os escravos que estivessem buscando judicialmente a liberdade e;
- Os escravos egressos de outro município, no ano da migração.

O artigo terceiro da lei 2040, de 28 de setembro de 1871, em seu parágrafo primeiro, definia a composição financeira do Fundo:

- Da taxa de escravos;
- Dos impostos gerais sobre transmissão de propriedade de escravos;
- Do produto de seis loterias anuais, isentas de impostos, e da décima parte das que forem concedidas da data do regulamento em diante para concorrerem na capital do império;
- Das multas impostas em virtude desta lei;
- Das cotas que sejam marcadas no Orçamento Geral e nas províncias e municípios;
- De subscrições, doações e legados com esse destino.

¹⁸³ Um aviso circular, datado de 19 de janeiro de 1883, altera as regras de classificação dando preferência aos escravos casados com pessoas livres. No entanto, na Corte este critério pode ser observado desde a primeira listagem concluída pela junta em 1876.

¹⁸⁴ DAUWE. *Op. Cit.* p. 77.

O Parágrafo segundo garantia às províncias e ao município neutro o direito de aplicarem em seu favor os recursos provenientes de orçamento próprio e de subscrições, para este fim, promovidas localmente.

Preocupado menos com os resultados quantitativos do que com as tensões decorrentes da aplicação da lei, Fabiano Dauwe é bem sucedido em seu esforço de colocar o Fundo de Emancipação entre uma das saídas viáveis para emancipação de escravos. Dialogando de forma crítica com autores como Emília Viotti da Costa, Robert Conrad e Regina Célia Lima Xavier,¹⁸⁵ que questionaram a eficácia do fundo como instrumento libertador essencialmente de um ponto de vista quantitativo, o autor chama atenção para alguns efeitos da lei.

De acordo com os cálculos do autor, o Fundo foi responsável pela libertação de cerca de 32 mil escravos em todo país. Para tanto, foram despendidos mais de vinte e sete mil contos de réis.¹⁸⁶ Estes números, que podem parecer significantes em termos absolutos, no entanto, quando comparados aos números da escravidão brasileira se não perdem a sua importância, no que estou de acordo com Dauwe, de fato chamam atenção para a pouca eficácia do fundo enquanto um instrumento meramente libertador. As alforrias concedidas por “liberalidade particular”, por exemplo, alcançaria um número bem mais expressivo.

O Relatório do Ministério da Agricultura no ano de 1877 computou para um total de 730 municípios do Império, 1.419.966 escravos submetidos à matrícula especial. Segundo a Gazeta de Valença somente as alforrias concedidas por “liberalidade particular”, entre os anos de 1871 e 1883, somaram 56.056 e a título oneroso, 30.940. No mesmo período coube ao Fundo a concessão de cartas de liberdade a 12.898 escravos.¹⁸⁷

A ineficácia do Fundo, como instrumento libertador, é identificada por Fabiano não só pelo descrédito atribuído a ele por outros historiadores, mas, sobretudo, como responsável por não ter sido ele, durante muito tempo, contemplado pela historiografia enquanto objeto de análise nos estudos sobre alforrias. A hipótese trabalhada pelo autor, no entanto, é que o fundo embalou as expectativas de liberdade de muitos mais escravos do

¹⁸⁵ COSTA, Emília Viotti da. “*Da senzala a colônia*”. 3.º edição. São Paulo: Brasiliense. 1989; CONRAD, Roberto. *Os últimos anos da escravidão no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1978; XAVIER, Regina C. L. *A conquista da liberdade: libertos em Campinas na Segunda metade do século XIX*. Campinas: Centro de Memória – Unicamp. 1996.

¹⁸⁶ DAUWE. *Op. Cit.* P.7.

¹⁸⁷ DAUWE. *Op. Cit.* p. 24

que os mais de 32 mil por ele libertados. Defende ainda que o fundo faz parte do contexto de retirada, pelo Estado, de parte das prerrogativas senhoriais de libertar seus escravos ou, pelo menos, de tomar a decisão sobre a concessão das alforrias.

Essas mutações nas relações sociais acenam para diversas possibilidades. Uma delas diagnosticada por Joseli Mendonça ao discutir a Lei do Sexagenário:

*“Se nos contentarmos em medir a eficácia do fundo nos termos da quantidade de escravos que efetivamente ele retirou do cativeiro, estaremos tendendo a corroborar a idéia de que a liberdade estava se construindo através da concessão – no caso, pelo Estado. Se, ao contrário, procurarmos avaliar os significados da atuação do fundo de emancipação, inserindo-o no processo de retraimento das prerrogativas senhoriais de libertar – com todas as tensões que disto decorriam -, podemos ver entrar em cena os próprios escravos como agentes atuantes nos embates que se travavam em torno da consecução da liberdade”.*¹⁸⁸

Os escravos usavam da melhor maneira possível as brechas abertas pelas leis. Como a lei 2.040, que se procurou destacar sobre outros prismas no segundo capítulo, que estabelece a instituição do Fundo de Emancipação. Atitudes como acumular pecúlio, casar-se durante os trabalhos da Junta classificadora ou mesmo ir residir em cidades com maiores possibilidades de classificação eram algumas estratégias escravas para melhorar sua situação entre as categorias prioritárias.¹⁸⁹ O próprio texto da lei ofereceu base a argumentos para serem utilizados por escravos na busca pela alforria.

Uma destas brechas foi percebida pelos seguintes escravos residentes na Corte: Benta, Tereza, Adriano, Vicência, Emereciana, Alexandrina, Felipe, Christino, Margarida, Marcelino e Leonídio. Todos pertencentes à escravaria da já então falecida senhora Antônia Macedo Sodré, falecida em 1863, antes da lei 2.040 e portanto, antes da obrigatoriedade da matrícula especial.

Por razões muito especiais esses cativos não apenas deixaram de ser inventariados, como os herdeiros de dona Antônia – o Capitão Inácio Luís Sodré, falecido em 1872, e seu irmão, Francisco de Albuquerque, falecido em 1873 – responsáveis pelos escravos quando da vigência da lei, não os submeteram à matrícula especial.

¹⁸⁸ Idem. p. 27. Apud. MENDONÇA, Joseli. *Entre as mãos e os anéis: A lei dos sexagenários e os caminhos do abolicionismo no Brasil*. Campinas: Unicamp/Cecult, 1999, pp., 45-135.

¹⁸⁹ GEBARA, Ademir. *O mercado de trabalho livre no Brasil (1871-1888)*. São Paulo: Brasiliense. 1986 pp. 57-60. Apud. DAUWE. *Op Cit.* pp. 26-27.

O advogado eleito pelos escravos chegou a afirmar que o que teria motivado os herdeiros a não regulamentarem a situação dos escravos teria sido o grande número de pardos existentes entre a escravaria dos Sodrés, resultado do envolvimento dos senhores com as escravas. No entanto, para além das possíveis relações de parentesco, os cativos viram uma possibilidade real de conseguirem suas alforrias, demonstrando assim suas percepções relativas às leis vigentes.

Baseado o processo coletivo movido contra os herdeiros que em 1879 estavam de posse dos escravos, no decreto n.º 4.835 de 1º de dezembro de 1871, o curador consegue a alforria de todos os escravos. De acordo com o artigo 19 deste decreto, os escravos que não fossem alvo da matrícula especial até 30 de setembro de 1873, seriam considerados livres. Os herdeiros foram acusados não só de terem perdido o prazo de prorrogação da matrícula, que foi de um ano após o prazo determinado, como de falsificar, em 1877, as assinaturas dos falecidos para forjar as matrículas dos escravos.¹⁹⁰

3.1.1 A atuação do fundo no município neutro

Conforme exposto, a distribuição eqüitativa dos recursos do fundo se dava pela proporcionalidade do número de escravos residentes em cada província e no município neutro. O mesmo critério deveria ser levado em conta nas distribuições nos municípios. Em cada província e no município neutro seria instituída uma Junta Classificadora de escravos, órgão que ficaria responsável não só pela classificação dos escravos de acordo com suas categorias, mas também, pela divulgação dos resultados da seleção.

Confirmando o título de “cidade negra”, a Corte desponta como o município que mais libertou escravos com as cotas do fundo entre o período de 1872 e 1883¹⁹¹. Foram libertados, neste período, um total de 627 escravos com recursos provenientes do fundo. A despesa despendida na capital do Império com as cartas libertações no período foi da ordem

¹⁹⁰ Conforme processo consultado no Arquivo Nacional. Corte de apelação – escravos. Proc. 2623. Cx. 3689. 1879. Este documento faz parte do levantamento feito relativo aos processos que chegaram à corte de Apelação no Rio de Janeiro, onde residiam os cativos, analisados no capítulo anterior. Devido sua relevância, e sua relação com o assunto ora abordado, optou-se por explorar seu conteúdo nesta ocasião.

¹⁹¹ Sobre a condição de “cidade negra” ver: CHALHOUB. “Visões de Liberdade ...” Capítulo 3.

de 317:052\$213 (trezentos e dezessete contos cinquenta e dois mil-réis e 213 cruzados). Sendo o valor médio das indenizações 505\$665 (quinhentos e cinco mil-réis e seiscentos e sessenta e cinco cruzados) por escravos.¹⁹²

Para este período, no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, foi localizada uma documentação referente aos trabalhos da Junta Classificadora de Escravos na Corte.¹⁹³ Esta documentação, que consta o Livro de Atas das reuniões, registra os trabalhos dos membros da junta, no período de 1873 a 1886.¹⁹⁴ Durante o período, ficaram registrados as sete cotas destinadas à indenização dos escravos residentes no município neutro e as problemáticas com as quais se depararam seus membros para a destinação destes recursos¹⁹⁵.

Para os objetivos de pesquisa propostos – *i é*, o de identificar estratégias levadas a cabo por agentes sociais diversos que culminasse em mobilidade social para africanos e crioulos – foram feitas algumas escolhas metodológicas. Não foi alvo de preocupação, por exemplo, a relação entre os valores recebidos a título de cota e o número de escravos efetivamente libertos, ou mesmo as questões políticas que nortearam os debates. Buscou-se, sobretudo, vestígios das ações dos próprios escravos como “*agentes atuantes nos embates que se travavam em torno da consecução da liberdade*”.

A Ata de reunião da junta de 4 de agosto de 1880, ratificava o procedimento do órgão relativo à classificação dos escravos desde o início dos trabalhos, em 1873. Segundo esta Ata, para a segunda listagem de escravos, cuja relação nominal foi concluída em 1880, a classificação se deu a partir das seguintes etapas – provavelmente as mesmas observadas quando da primeira classificação em 1876 :

“Primeira – Extrair da matricula geral lançada até trinta e um de dezembro de mil oitocentos setenta e oito uma relação nominal dos escravos cazados. Segunda – Extrair dessa relação uma outra d’aquelles escravos que tiveram filhos ingênuos.

¹⁹² DAUWE. Op. Cit. Apêndice.

¹⁹³ Sob as seguintes notações: 6. 1. 39, 6. 1. 40 e 6. 1. 2.

¹⁹⁴ No Rio de Janeiro, faziam parte da mesa os ocupantes dos seguintes cargos públicos: o presidente da Câmara Municipal; o administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro e primeiro promotor público. Por exemplo, em 1880 era composta, respectivamente, pelo doutor Adolfo Bezerra de Menezes, pelo Comendador Bernardino José Borges e pelo doutor Joaquim Antonio Fernandes de Oliveira.

¹⁹⁵ De acordo com o regulamento cada município era contemplado com uma cota proporcional ao número de escravos residentes. Para a Corte, foram destinadas um total de seis cotas entre o período de 1873 e 1886.

*Terceira – Publicar editaes convidando os escravos que tenham pecúlio, feito por si ou por outrem, a virem fazer a competente declaração. Quarta – Publicar também editaes convidando os escravos que tiverem filhos menores de iguais condições ou livres, de qualquer idade, a virem declarar-o – Marca-se o prazo de trinta dias nos referidos para apresentação dos interessados, ou de suas declarações; fazendo-se appelo aos vigários das parochias do Município, a fim de affixal-os nas respectivas Matrizes. Sexta – Officiar ao Juizo de Órfhãos pedindo a relação dos escravos que tiverem pecúlio depositado nos referidos cofres”.*¹⁹⁶

Algumas das preocupações e limitações dos membros da junta ficam evidenciadas na composição destas etapas. A começar pela localização dos escravos que deveriam compor as categorias prioritárias. Incluir os escravos que tivessem acumulado pecúlio foi uma das inquietações presente no decurso de todo trabalho da junta. Estas preocupações ficaram evidentes com a leitura das atas das diversas reuniões que antecederam as classificações. Por exemplo, somente para conclusão dos trabalhos para a liberação da primeira listagem de 1876 foram realizadas 104 reuniões.

Procurou-se não só tornar público o resultado dos trabalhos mas também, o que seria fundamental para o sucesso do projeto, as regras e procedimentos que determinariam quem estaria sendo beneficiado ou, de alguma maneira, afetado pelo instrumento.

De fato, a classificação dos escravos tinha por base a matrícula especial, a que estavam os senhores obrigados por força da lei de 1871. No entanto, parece que os membros da junta não contavam apenas com as informações destas fontes. Afinal eram os proprietários de escravos, nem sempre defensores desta intervenção estatal, quem fornecia os dados sobre a sua escravaria. Na matrícula constavam informações tais como: o nome, a cor, a idade, o estado civil, a aptidão para o trabalho, a profissão, pessoas da família, o nome do senhor, o endereço residencial e outras, a título de observação, como o nome do cônjuge, se tinham filhos e a procedência.

A relutância dos senhores em fornecer as informações exigidas, ou a falta de capacitação dos funcionários envolvidos, que não preenchiam todos os dados necessários, forçou os membros da junta a utilizar outras estratégias para a localização de escravos, supostamente pertencentes às categorias prioritárias. Tais como enviar as paróquias das freguesias da Corte um edital com o seguinte modelo de formulário:

¹⁹⁶ AGCRJ. 6.1.39. – Junta Classificadora de escravos f. 49

*“A Junta Classificadora de escravos do Município da Corte, para organizar as categorias ordenadas pelo decreto de 13 de novembro de 1872, o qual no art. 32 confere-lhe o direito de exigir dos senhores e possuidores dos escravos as necessárias informações, rogo a V.^a haja de comunicar-lhes o nome da pessoa com quem é casado o seu escravo ----- matriculado sob o n.º -----, declarando também se o outro cônjuge é de livre condição ou escravo e, se for o n.º que tem na matrícula especial e o nome do senhor”.*¹⁹⁷

Assim como os juizes de órfão, que eram convocados a dar a *“relação dos escravos que tiverem pecúlio depositado nos referidos cofres”*, os párocos deveriam colaborar não só fixando em suas paróquias editais de convocação e listas de contemplados, mas informando caso tivessem conhecimento de algum escravo que preenchesse os critérios de classificação. Por exemplo, em resposta, ainda que tardiamente, a este tipo de convocação o vigário da Freguesia de Santa Rita, em ofício enviado à Junta Classificadora dos escravos do Rio de Janeiro, informava o seguinte:

“Illmo Snr

*Depois de ter comunicado a essa Illustríssima Junta de que não consta dos livros da minha Parochia, documento algum que lhe pudesse auxiliar nos seus trabalhos, acabo de informar que existe nessa Freguesia e (ilegível) um escravo casado com mulher livre, da que foi obrigado a separar-se e esta servindo a Sebastião Maria. Parece-me (ilegível) de merecer a atenção da Junta Classificadora dos Escravos a condição desse escravo, Rio de Janeiro, Freg^a de St^a Rita, 27 de agt^o de 1876.”*¹⁹⁸

A proposição aventada por Joseli Mendonça, que o Fundo deveria ser inserido *“no processo de reatamento das prerrogativas senhoriais de libertar”*, ganha fôlego se avaliada a partir destas medidas tomadas pelos membros da junta. A classificação dos escravos, em muitos casos, se dava à revelia dos senhores. Tanto isto é verdade que os herdeiros da finada dona Maria Telles Cosme dos Reis, após sofrerem uma significativa baixa em sua escravaria em 1876, encaminharam à junta o seguinte requerimento:

“Os herdeiros da finada D. Maria Telles Cosme dos Reis vem com respeito devido a Junta Classificadora dos escravos do município neutro (comunicar) que n a fazenda da referida finada forão classificados 23 escravos no ano de 1873, tanto assim que essa fazenda que fabricava assucar, deixou de o fazer por falta de pessoal,

¹⁹⁷ AGCRJ. 6. 1. 40 – Junta Classificadora de escravos. Em 27 de outubro de 1876, a Junta se certifica de ter enviado tais editais para pelo menos 21 freguesias carioca.

¹⁹⁸ Idem.

*acarretando assim graves prejuízos, e como actualmente tenha a respeitavel junta de classificar pedem a dispensa para essa fazenda pelas razoes expostas para não ficar ella de todo inutilizada”.*¹⁹⁹

Os herdeiros de D. Maria Telles Cosme dos Reis não nos informam o número total de escravos que possuíam em seu plantel. No entanto, deixar de dispões de 23 deles parece ter afetado a economia familiar. Temiam maiores prejuízos caso outros de seus escravos fossem classificado pela junta para obterem suas liberdades, daí requererem a dispensa dos cativos de sua fazenda da seleção da Junta.

Se alguns proprietários resistiam à intervenção estatal em seu direito à propriedade, demonstrando claramente uma certa imprevisibilidade relativa ao fim da escravidão,²⁰⁰ outros, que já vislumbravam o seu fim, tentavam tirar o máximo possível de vantagem da medida imperial. Pode ter sido esta a intenção de Procópio Nunes Mello, quando *“pedio a libertação de três escravos, e offereceu como pecúlio a terça parte do valor dos mesmos escravos”*.²⁰¹ Procópio, provavelmente, antevia o risco de ficar sem as suas “peças”. Procedendo assim garantiria o recebimento, através do fundo, de pelo menos parte dos seus valores. Parecia-lhe o mais seguro negócio a ser feito.

Assim, como proprietários buscaram interferir na atuação do Fundo de Emancipação para defender seus interesses, suas propriedades, demonstrando estarem atentos à política imperial, entraram também em cena. Incluíam o Fundo entre os elementos utilizados em suas estratégias rumo à conquista da alforria.

A entrada em cena dos escravos podia ocorrer de diversas maneiras. Apresentando-se, *por si ou por outrem*, como pertencentes das categorias prioritárias. Processando judicialmente seus proprietários, quando percebiam o não cumprimento de alguma norma preestabelecida, como demonstrado no caso dos escravos dos herdeiros da senhora Antônia Macedo Sodré. Ou ainda, como afirmou Ademir Gebara:

“Os próprios escravos buscavam interferir nesse processo de libertação pelo fundo, seja pela apresentação de pecúlio, seja pela perpetração de algumas fraudes,

¹⁹⁹ AGCRJ 6.1.40 f. 22.

²⁰⁰ Em *Das Cores do Silêncio. Os significados da liberdade no sudeste escravista*, Hebe Matos argumenta que nos últimos anos da escravidão, nas áreas rurais do sudeste, prevalecia uma certa imprevisão relativa ao fim da escravidão.

²⁰¹ AGCRJ. 6.1.39 f. 54.

destinadas a melhorar a sua situação: casavam-se durante os trabalhos da classificação, ou forjavam um pecúlio.²⁰²

Antenor, o escravo ganhador do prêmio lotérico, que depositou a soma em depósito público para ser utilizada em sua própria indenização, apresentado no capítulo anterior, pode assim ter procedido para “melhorar a sua situação”. Depositando o prêmio a título de pecúlio, o escravo, caso fosse solteiro, sairia na frente na classificação das categorias individuais. A mesma prioridade lhe seria concedida se pertencesse a quaisquer das categorias familiares.

Antenor quase obteve o valor de sua indenização testando a sua sorte em um jogo lotérico. O valor exato do prêmio não consta na documentação, no entanto, Antenor depositou a soma foi R\$ 494\$090 para seu pecúlio. De acordo com os resultados de pesquisa de Fabiano Dauwe, o valor médio da indenização pelo fundo, na Corte, teria sido R\$ 505\$665²⁰³. Pode-se imaginar outras estratégias, algumas de difícil verificação, utilizadas pelos demais cativos que constavam na relação da Junta como possuidores de pecúlio e merecedores de atenção especial por parte das autoridades Imperiais.

Atendendo à convocação da Junta, diversos escravos encaminhavam, “*por si ou por outrem*”, requerimentos declarando serem possuidores de pecúlio. O “outrem” não necessariamente era o proprietário. Curadores e “interessados” também poderiam estar apresentando à Junta tais requerimentos. Pensando nas redes de relações sociais possíveis de se tecer, por “interessados”, pode-se entender uma gama inesgotável de possibilidades.

Conforme o exposto, a situação dos escravos que possuíam pecúlio era alvo de preocupação dos membros da Junta Classificadora. Após concluírem, em 1880, a segunda lista nominal de cativos que, de acordo com critérios estabelecidos nos decretos de n.º 5135, de 13 de novembro de 1872, e no de n.º 6341, de 20 de setembro de 1876, deveriam ser contemplados com a liberdade, esta preocupação fica evidente. A ausência de alguns nomes de escravos que, “*por si ou por outrem*”, declararam deterem pecúlios significativo, preocupava os membros da Junta. Por não pertencerem às categorias prioritárias, seus nomes não estavam na lista de contemplados. Esta constatação instou os membros da Junta Classificadora a redigir o seguinte ofício encaminhado ao Ministério da Agricultura:

²⁰² GEBARA, Ademar. *O mercado de trabalho livre no Brasil (1871-1888)*. São Paulo: Brasiliense. 1986 pp. 57-60. *Apud*. DAUWE. *Op Cit.* pp. 26-27.

“Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1880.

A junta classificadora dos escravos residente neste município, concluindo os seus trabalhos, de conformidade com o regul n. 5135 de 13 de novembro de 1872 e o Decreto n. 6341 de 20 de setembro de 1876, tem a honra de enviar a V. E. o livro e uma cópia autenticada da classificação, na qual inscreveu 362 escravos, a fim de libertarem aquelles cujo valor pode se indenizado pela quota do Fundo de Emancipação distribuido ao mesmo município que é de R\$ 142:782\$ 638, como consta do Ofício dirigido a Junta pelo Ministério da Agricultura em 15 de maio deste ano.(...) Deixou, com pesar, de incluir os escravos que teem pecúlio, não obstante os requerimentos que lhes forão dirigidos, por não pertencerem a nenhuma dessas cathogorias, mas no interesse delles e para observancia do art. 49, resolveu dar noticia de taes pecúlios, sendo esse o motivo por que remette a V. E. os 122 requerimentos constantes da relação annexa.

(...)

*A junta toma a liberdade de lembrar que uma providência da parte de V. E. em referênciã a aquelles que comcorrem com a soma mais elevadas para sua liberdade fãria augmentar o número das manummissões sem grande sacrificio do Estado”.*²⁰⁴

Ou seja, apesar de ter a Junta classificado, respeitando os critérios, 362 escravos dentre as categorias prioritárias, se admite que um número considerável de escravos – 122 – possuía valores elevados para contribuírem em suas libertações. Deixaram de ser classificados por não terem família constituída ou por não terem filhos menores, livres ou escravos – características das categorias contempladas.

A questão dos escravos possuidores de pecúlio se apresentou desde os primeiros trabalhos da Junta Classificadora de escravos. Ainda em 18 de outubro de 1876, em Ata de conferência de encerramento dos trabalhos para liberação da primeira lista nominal dos escravos que seriam contemplados com o pagamento de suas indenizações, a Junta identificou 127 nomes de escravos que declararam possuir pecúlio e que ainda assim deixariam de ser beneficiados. Comparando este número com o número total de 230 escravos que tiveram, na ocasião, garantida sua alforria, por pertencerem às categorias prioritárias, é de fato possível perceber a tentativa de intervenção dos cativos neste instrumento libertador.²⁰⁵

Ou seja, a quota de R\$ 115:631\$660, destinada ao município neutro para as primeiras libertações, que se deram em 1876, permitiu que fossem contemplados 230

²⁰³ DAUWE. *Op Cit.* Apêndices.

²⁰⁴ AGCRJ . Junta Classificadora de escravos 6.2.1.

²⁰⁵ AGCRJ. Junta Classificadora de escravos. 6. 1. 39 f. 47.

cativos. Uma vez que os procedimentos obedeceram aos critérios predeterminados, todos libertos na primeira leva pertenciam às categorias familiares²⁰⁶. Foram libertos os seguintes indivíduos: 15 escravas casadas com homens livres; 17 cativos casados com mulheres livres; 11 cônjuges pertencentes a diferentes senhores; 36 cônjuges casados e com filhos libertos por força da lei de 1871 e; 82 cônjuges com filhos menores de 21 anos.²⁰⁷

Não fica explícito na documentação em que casos os escravos alforriados contribuíram com valores em pecúlio, no entanto, pode-se calcular esta participação dos cativos com base na média geral auferida por Dauwe para a Corte no período de 1873 a 1883.²⁰⁸ De acordo com o resultado das pesquisas do autor, cerca de 1,47% do valor despendido com as indenizações na corte durante este período – R\$ 4:880\$000 – foram frutos das contribuições dos próprios escravos. Os valores dos pecúlios pertencentes aos escravos que ficaram fora da lista não foram contabilizados.

Demonstrando estarem atentos à questão, os membros da Junta encaminharam os 122 requerimentos dos escravos, que possuíam somas em pecúlio, ao Ministério da Agricultura com a seguinte ressalva: “*não foi inscripto por não pertencerem a nenhuma categoria das classes preferidas*”. Era intenção dos membros da junta chamar atenção para a possibilidade de o ministério “*augmentar o número das manumissões sem grande sacrificio do Estado*”.²⁰⁹

Somente em uma lista onde são discriminados os nomes de treze escravos, de seus respectivos senhores e os depósitos a favor dos mesmos, a título de pecúlio, no período de 1873 a 1876, tem-se o total de R\$ 3:950\$000. De acordo com o ofício enviado ao ministério da agricultura, estes escravos, ainda que não pertencessem a nenhuma das categorias prioritárias, mereciam atenção especial, uma vez que “*aquelles que concorrem com a soma mais elevada para sua liberdade faria augmentar o número das manumissões sem grande sacrificio do Estado*”.²¹⁰

²⁰⁶ Apesar de Fabiano Dauwe nos informar que foi através do aviso circular de 19 de janeiro de 1883 que se alterou a regra de classificação, estabelecendo que só seria permitido iniciar a classificação de uma categoria quando a anterior estivesse totalmente classificada e liberta e que a prioridade seria dada aos escravos casados com pessoas livres, há indícios de que foram estes os critérios utilizados pela Junta Classificadora na Corte desde a primeira classificação.

²⁰⁷ AGCRJ. Junta Classificadora de escravos. 6. 1. 40.

²⁰⁸ Após este período há um aumento significativo na média geral, o que Fabiano Dauwe atribui ao acirramento da atuação dos abolicionistas.

²⁰⁹ AGCRJ . Junta Classificadora de escravos. 6.1.39 – fl 47.

²¹⁰ AGCRJ . Junta Classificadora de escravos. 6.1.39 – fl 47/48.

Uma nova listagem, dos que possuíam pecúlio – desta feita mais detalhada – e teriam ficado de fora da lista nominativa para serem alforriados, seria enviada à Junta classificadora no ano de 1880. Atendendo a uma solicitação da Junta, o Juiz de órfão da 2.ª Vara da Corte remete a relação dos que teriam valores depositados por “empréstimo no Thesouro Nacional.” A relação trazia este enunciado: “*Tenho a honra de passar as mãos de Vs^a a inclusa relação dos escravos que possuem pecúlio no cofre d`este juizo para se manumetirem, conforme me foi por Vs^a solicitado em seu officio de 16 do mês corrente*”.²¹¹

Trata-se de uma relação de escravos que depositaram significativos valores como pecúlio. Foi esta documentação que possibilitou o resgate da experiência do escravo Antenor, aquele contemplado com o prêmio lotérico. Além de Antenor, outros escravos teriam procurado tal instituição para garantir sua alforria por meio do pagamento de sua indenização. Entre eles estavam: a escrava Joanna, moradora da rua do Ouvidor, propriedade de Joaquim Gonçalves Moraes; a parda Ricarda de 20 anos, escrava de Benigna Ferreira da Silva e; Julieta, filha da preta liberta Margarida e escrava de Luiza Flora. Haviam depositado na Segunda Vara do Juízo de Órfão, respectivamente, os valores de 600\$00, 600\$00 e 700\$00. Constava ainda a parda Anna, moradora da rua da Ourora e propriedade do senhor Manoel Joaquim Torres, que -teria depositado a quantia de 200\$000 (duzentos mil-réis). Fazendo parte do espólio de Januária Caputino, também a parda Amélia tentava se auto-indenizar. Segundo clausula testamentária, havia herdado, “*em favor de seu pecúlio para favorecer sua libertação*”, a quantia de 150\$00 (cento e cinquenta mil réis), depositada no Tesoura Nacional.²¹²

Estes dados poderiam, por si só, sustentar o argumento que, no caso da capital do Império, o pecúlio escravo teria tido peso significativo nas despesas do fundo com as indenizações, uma vez que somente estes representativos grupos possuíam significativos valores. No entanto, conforme o exposto, os números auferidos por Dauwe para a Corte relativos à participação escrava no Fundo por meio de valores em pecúlio, no período de 1873 a 1883, refutam esta hipótese. Os números do relatório enviado ao Ministério da Agricultura sugerem claramente que os valores do pecúlio dos cativos, que efetivamente

²¹¹ AGCRJ . Junta Classificadora de escravos. 6. 2. 1

²¹² Idem.

foram libertos, não teve peso significativo no montante das indenizações.²¹³ Informação que se estes dados não invalidam, pelo menos apontam para a necessidade de um estudo mais sistemático sobre o pecúlio escravo.

Segundo Dauwe, no período de 1873 a 1888, em função dos 47.084 escravos matriculados em 1873 – em 1883 este número chegara a 35.568 – a Corte teria recebido quotas no valor total de R\$ 504:113\$957 com as quais, retiradas as despesas, teriam sido libertados 627 escravos, a preço médio de R\$ 505\$665. Deste montante, teriam sido contabilizados R\$ 4: 880\$000 provenientes do pecúlio escravo que, como já comentado, representaria 1, 47% do valor total.²¹⁴-

De fato, sabe-se que os valores relativos ao pecúlio dos escravos preteridos não foram computados nas despesas do fundo. Apesar dos esforços dos membros da Junta, não foi possível tomar conhecimento de alguma medida que favorecesse a aquisição da alforria por esses escravos.²¹⁵ No entanto, sabendo que todos os libertados pelo fundo foram classificados entre os com família constituída, cabe perguntar: teriam de fato os sem família constituída melhores oportunidades para acumular pecúlio? Será que os (as) escravos (as) que possuíam família não priorizaram o acúmulo de pecúlio? Mesmo casados (as) com pessoas livres não tinham oportunidades para fazê-lo? Ser mãe solteira com filhos escravos menores, categoria mais beneficiada, inviabilizava economizar para própria alforria? Ou, será que os números que chegaram ao Ministério da Agricultura não reproduziam as várias realidades do município neutro?

Apesar de as respostas a estas questões não estarem entre os objetivos de pesquisas aqui propostos, não poderia se deixar de vislumbrar tais problemas. Por hora, será examinado o perfil das categorias classificadas, dialogando, ainda que de forma tímida, com estas questões.

²¹³ Após 1883, a participação escrava nas despesas do Fundo se tornou um pouco mais expressiva. Dauwe sugere que tão fenômeno pode ser atribuído ao acirramento das ações abolicionistas verificadas no período imediatamente anterior a abolição da escravidão no Brasil.

²¹⁴ DAUWE. Op. Cit. apêndice. Ainda que se lançando mão dos valores totais auferidos em 1887, data da distribuição da última cota, o pecúlio representa 5,9% dos R\$ 595:000\$000, valor total despendido pelo Fundo de Emancipação para alforriar 1.037 escravos no município neutro. p. 113.

²¹⁵ Embora a diferença entre os números das listagens enviadas pela Junta Classificadora da Corte ao Ministério da Agricultura e os números totais divulgados pelo próprio ministério relativos à região – 592 no primeiro caso e 627 no segundo - sugira que pelo menos 35 escravos passaram por uma “reescapagem”. Não

3.1.2 – A classificação e o perfil dos classificados

Na capital do Império tiveram prioridade para receberem suas alforrias, entre os com família constituída, os cativos pertencentes as seguintes categorias: as escravas casadas com homens livres; os escravos casados com mulheres livres; os cônjuges escravos de diferentes senhores; os cônjuges com filhos livres em virtude da lei de 1871; os cônjuges com filhos escravos menores; as mães com filhos escravos menores e; as mães com filhos livres menores de 21 anos. A determinação era que só após a contemplação de uma categoria, se passaria a outra. Para os anos de 1876 e 1880, foram classificadas as categorias conforme disposto no Quadro 1:

Quadro 3.1 – Classificação de escravos (1876/188).

| Categoria / anos | 1876 | 1880 |
|--|------|------|
| Escravas casadas com homens livres | 15 | 9 |
| Escravos casados com mulheres livres | 17 | 11 |
| Cônjuges de diferentes senhores | 11 | 6 |
| Cônjuges com filhos livres em virtude da Lei | 38 | 23 |
| Cônjuges com filhos escravos menores | 149 | 42 |
| Mães com filhos escravos menores | 0 | 271 |
| Total | 230 | 362 |

Situando a análise do fundo de emancipação dos escravos no âmbito das questões mais gerais, é possível perceber os sentidos das lutas e das conquistas escravas por meio desta documentação. O predomínio de mulheres, no que concerne às alforrias por indenização, já é um dado recorrente na historiografia e pode-se situá-lo no campo de *alguns objetivos de luta escrava* a que se referiu Chalhoub. O critério de classificação utilizado pela Junta, como tantas regulamentações referentes ao fim gradual da escravidão,

foram, no entanto, encontrado indícios claros dos critérios de classificação que permitiram que estes escravos obtivessem suas alforrias.

vinha de encontro às práticas cotidianas da própria experiência dos cativos. Alforriar as escravas e sua prole, por exemplo, já de tempos se constituía outro exemplo de objetivo de luta escrava.

A lei de 28 de setembro de 1871, de fato pode ser interpretada como uma forma de intervenção direta na relação senhor/escravo, significando para os primeiros a perda de certas prerrogativas, quando lhe é retirado o direito único de concessão da alforria. Para os escravos, a aquisição de alguns direitos. Não se pode perde de vista, no entanto, o principal objetivo da lei. Ao prever um valor indenizatório para os proprietários preserva o direito à propriedade, tema amplamente defendido nas arenas políticas imperiais.

A estrutura ocupacional dos escravos classificados merece especial atenção. Segundo Sidney Chalhoub, nas últimas décadas do século XIX, sobretudo devido à chegada maciça de imigrantes portugueses, teria ocorrido significativa transformação na estrutura ocupacional escrava na corte,

“Notando-se principalmente um acentuado declínio na participação dos cativos em atividades assalariadas. Em 1852, 64% dos trabalhadores empregados nos 1.013 estabelecimentos artesanais e industriais do Rio eram escravos; os outros 35,5% eram trabalhadores livres e estrangeiros. Já o censo de 1872 registrou apenas 10,2% de cativos entre artesãos e operários da Corte; os brasileiros livres e os estrangeiros representavam então 49,0% e 40,6% destes trabalhadores, respectivamente. A maior parte da população escrava do município estava empregada no serviço doméstico (41,5%) e nas atividades agrícolas (11,72%) em 1872”²¹⁶

Descontados os filhos menores e sem profissão, dos 592 indivíduos contemplados para obterem suas alforrias por indenização da quota do Fundo de Emancipação destinada à Corte nos anos de 1776 e 1880, 344 têm suas ocupações registradas nas listas que a Junta Classificadora remete ao Ministério da Agricultura. De fato, a análise da estrutura ocupacional dos classificados pela Junta revela que pelo menos 78 dos arrolados estavam empregados no serviço doméstico (23%). Considerando que a classificação abrange também as freguesias rurais é, de fato, significativo o número dos que aparecem empregados em categorias como agrícola, lavoura ou lavrador: 138 indivíduos (40%). Oito indivíduos adultos aparecem ainda como “sem profissão” (2%). Todavia, cerca de 35% dos

²¹⁶ Chalhoub. “Visões da Liberdade ...” p.200.

classificados, pela Junta Classificadora dos Escravos do Município do Rio de Janeiro, estavam empregados em atividades semi-especializada ou especializada.

Comparando estes números aos de Chalhoub, há que se levar em consideração a regionalidade das análises. No caso das ocupações verificadas nas listagens do Fundo de Emancipação está incluso também as referentes às freguesias rurais e urbanas. É importante perceber como isto se reflete nos resultados das estruturas ocupacionais. Se isolarmos os que se empregavam em atividades agrícola, teremos 217 indivíduos, supostamente, trabalhando em área urbanas onde apenas 37% estariam empregados no serviço doméstico.

O que se pretende concluir com esta reflexão é que o grupo escolhido pela Junta, até por suas características sociais – escravos com família constituída - pode ser considerado com potencialidades especiais. Homens e mulheres, crioulos e africanos, que alimentavam sim a esperança de ascenderem socialmente. Daí a maior incidência de trabalhadores com mão-de-obra especializada. Havia entre o grupo torneiros, sapateiros, pedreiros, carpinteiros, ferreiros – e semi-especializada – os pescadores, os jornaleiros, os cocheiros, as quitandeiras e as engomadeiras. (quadro 2)

Os sentidos da mobilidade social para estes escravos podem ser dimensionados a partir de suas próprias experiências. Como vimos no capítulo anterior, o escravo Isidoro apesar de ter ganhado uma alta soma jogando na loteria, optou por gastar a quantia satisfazendo os desejos de sua amásia, Maria Luisa, estabelecendo com ela sólida relação familiar, a ponto de trazer para morar junto ao casal a sua mãe.

Quadro 3.2 - Ocupações.

| Ocupações/anos | 1876 | 1880 |
|-------------------|------|------|
| Agrícola | 69 | 29 |
| Serviço doméstico | 27 | 51 |
| Cozinheiro (a) | 12 | 14 |
| Costureira | 8 | 14 |
| Lavrador | 11 | 0 |
| Jornaleiro | 4 | 1 |
| Carreiro | 3 | 1 |
| Lavadeira | 3 | 8 |
| Pedreiro | 3 | 0 |
| Carpinteiro | 3 | 3 |
| Copeiro | 3 | 6 |
| Lavoura | 2 | 27 |
| Hortelão | 2 | 0 |
| Pescador | 1 | 0 |
| Sapateiro | 1 | 0 |
| Ferreiro | 1 | 0 |
| Mucama | 1 | 6 |
| Cocheiro | 1 | 1 |
| Tanoeiro | 1 | 0 |
| Aguardenteiro | 1 | 0 |
| Campeiro | 1 | 0 |
| Serrador | 1 | 0 |
| Torneiro | 1 | 0 |
| Engomadeira | 0 | 10 |
| Chacareiro | 0 | 1 |
| Quitandeira | 0 | 2 |
| Servente | 0 | 1 |
| Cortador de capim | 0 | 1 |
| Sem profissão | 0 | 8 |
| Total | 160 | 184 |

O argumento que se tenta aqui construir é que estes escravos, apesar de seu aparente potencial, tiveram como escolha investir em projetos familiares. Ascender socialmente, nestes casos, poderia significar ter uma família, possuir sua própria residência, ter mobílias e utensílios domésticos ou mesmo ostentar um ofício.

Provavelmente, a grande maioria dos escravos que declararam possuir pecúlio eram escravos e escravas solteiros que, dada a sua condição, dedicavam-se ao máximo para mudar de forma positiva o seu estatuto jurídico. O significado desta escolha por parte dos cativos, certamente, tem sentidos que dialogam com suas próprias experiências e expectativas. Alguns, por exemplo, poderiam mesmo ver na alforria condição primeira para o prestígio social; outros poderiam estar fazendo esta opção por estarem excluídos de alguma maneira do mercado matrimonial.

3. 2 - Estratégias locais: a criação do “Livro de Ouro”

O artigo 3º da lei n.º 2040, de 28 de setembro de 1871, estabelecia a composição financeira do fundo de emancipação dos escravos. O seu 2.º parágrafo prescrevia que as subscrições, doações e legados para esse destino, criados pelas províncias e pelo município neutro poderiam ser aplicados localmente. Com base neste parágrafo a Câmara Municipal do Rio de Janeiro criou em fevereiro de 1884, o chamado “livro de Ouro”.

O “Livro de ouro”, foi outra possibilidade de liberdade a qual tiveram acesso alguns cativos. Aceitando contribuição de diversos seguimentos sociais, a Câmara reunia recursos para servir “à causa do elemento servil”, privilegiando mulheres e crianças. No “Livro de Ouro” seriam lançados os nomes daqueles que contribuíssem com donativos que seria utilizado na composição de um fundo municipal para indenizar proprietários que se mostrassem dispostos a conceder alforria a seus cativos.

Em seu regulamento, no entanto, é possível observar resquício de uma sociedade preocupada com honrarias, deferência e distinção social:

“Regulamento para o “Livro de Ouro”

(Emancipação do Município Neutro)

Art. 1º O fundo de emancipação, criado pela Ilma. Câmara com os donativos feitos pelos habitantes do Município Neutro tem por fim reunir a colaboração espontânea de todos na grande obra iniciada pela Lei de 28 de setembro de 1871.

Art. 2º Para perpetuar a memória dos que cooperaram na libertação dos escravos do município, a Ilma. Câmara fará lançar seus nomes no Livro de Ouro da Municipalidade do Rio de Janeiro, para esse fim criado por liberação unânime da sessão de 21 de fevereiro de 1884.

Art. 3º Os que ofertarem a Ilma. Câmara cartas de libertação devidamente registrada para serem entregue aos libertandos, terão os seus nomes lançados no **Livro de Ouro**.

Art. 4º Os que, falecendo, deixarem em testemunho declarado que a Ilma. Câmara dará as cartas de liberdade aos seus escravos, terão seus nomes e dos herdeiros que indicarem no **Livro de Ouro**.

Art. 5º O sorteio será feito anualmente a tempo de serem as cartas de liberdade entregues no dia 28 de setembro em sessão pública, no salão de honra do Paço Municipal.

Art. 6º O processo para sorteio será o mesmo usado pelo regulamento promulgado pelo decreto nº 5.135 de 13 de novembro de 1872.

Art. 7º O **Livro de Ouro**, depois da libertação do último escravo do município, será guardado cuidadosamente no Arquivo da Ilma. Câmara.

Art. 8º Ao **Livro de Ouro** será transcrita a proposta votada na sessão de 21 de fevereiro de 1884 e este regulamento, seguindo-se depois os nomes dos doadores com os respectivos donativos.

Art. 9º Haverá nas repartições de arrecadação da Ilma. Câmara os livros borradores precisos para se lançarem os donativos e daí serem transcritos no **Livro de Ouro**.

Art. 10º Os donativos serão aplicados exclusivamente à libertação, e pelo fundo ora criado nenhuma outra despesa será feita ou permitida.

Art. 11º Os vereadores que criaram o fundo de emancipação do município são obrigados, ainda mesmo depois de findo seu mandato, a dirigir todos os trabalhos dessa instituição até realizar-se a completa emancipação dos servos do município.

Sala de Sessões, 1º de maio de 1884 – Ferreira Nobre”.²¹⁷

Apesar de ser uma resposta ao chamamento da lei de 1871, a criação do “Livro de Ouro”, que não contou com o patrocínio de nenhum órgão do governo, é também resultado da atuação dos movimentos abolicionistas no Rio de Janeiro. Só para chamar a atenção para a significativa atuação deste instrumento de liberdade local, tem-se que, utilizando-se

²¹⁷ AGCRJ Ata da Câmara Municipal Sala de Sessões, 1º de maio de 1884.

dos mais diversos expedientes – desde o simples registro dos nomes das “almas generosas e filantrópicas” à criação de loterias municipais, passando pela concessão de licenças e isenções de impostos – somente no ano de 1885 foram libertados um total de 353 escravos. Estas libertações se deram em três diferentes solenidades, que contaram com a presença de toda a família imperial - em 29 de julho; em 07 de setembro, dia do aniversário do Império e da independência; 2 de dezembro, data de aniversário do imperador –, sendo para isto despendido a soma total de R\$ 88:000\$000.²¹⁸

As deliberações da Câmara Municipal do Rio de Janeiro seguiam alguns dos critérios utilizados pelo Fundo de Emancipação. Como por exemplo, a predileção por indivíduo do sexo feminino e fixação de editais em lugares públicos. Como pode ser observado no edital abaixo:

*“A Illma Câmara Municipal desta heróica cidade de S. S^{ão} do Rio de Janeiro faz saber: que em sessão de 02 do corrente, deliberou dar destino aos donativos constantes do Livro de Ouro e consagrado a libertação dos escravos; resolvendo por isso convidar, como faz por meio deste, aos possuidores de escravos a apresentar em suas propostas à secretaria da Illma Câmara; não devendo o valor de cada escravo ser superior a 400\$; sendo preferidos os indivíduos do sexo feminino; e a cada requerimento devendo acompanhar o documento legal de matrícula do libertando. E para que cheque ao conhecimento de todos, mandou lavrar e publicar por mais de uma vez o presente edital. Paço da Illma Câmara, em 06 de junho de 1885 – Dr. Joaquim José da Silva Pinto, vice-presidente – José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, secretário”.*²¹⁹

No entanto, medidas como a fixação do valor máximo da indenização, isenção de impostos e conferência de honras, mediante a citação do nome do possuidor do escravo no Livro de Ouro, são estratégias locais, pensadas para mobilizar a sociedade carioca. Através deste instrumento libertador, os proprietários de escravos eram “convidados” a participar da promoção da emancipação gradual dos escravos brasileiros.

²¹⁸ AGCRJ – Atas da Câmara Municipal. 1883 – 1886.

²¹⁹ AGCRJ – Donativos ao Livro de Ouro; 6 - 1- 16.

Considerações finais

Medidas como as criações do Fundo de Emancipação e do “Livro de ouro” representam estratégias pensadas, destacadamente, para a condução do processo emancipacionista sem o desrespeito ao direito de propriedade. Teoricamente, havia nestas propostas a preocupação em disciplinar a massa de libertos, no sentido de colocarem ordenadamente à venda sua força de trabalho, substituindo de maneira eficiente, do ponto de vista das elites urbanas, a mão-de-obra escrava. Mas o que pôde ser observado foi, sobretudo, a preocupação em indenizar os proprietários.

A questão da inserção do ex-escravo na nova ordem econômica perpassa a questão da coerção sobre a força de trabalho que, desde o fim do tráfico em 1850, acena para a necessidade de novas políticas de controle social da força de trabalho, praticamente unificando o conjunto das elites políticas imperiais.

No entanto, se foi possível observar o recrudescimento do controle da força de trabalho escrava e livre, o mesmo não ocorreu em relação às políticas públicas para inserção do ex-escravos. Para atuarem na nova estrutura social que ora se apresentava, africanos e crioulos – escravos, libertos e livres – tiveram de (re)elaborar estratégias de sobrevivência próprias, estabelecendo novas alianças, redefinindo suas relações com o ex-senhor, tecendo novas redes de solidariedade, enfim, resignificando suas identidades. O sentido dado a estas estratégias visava também melhores condições sociais e um abandono gradativo do passado escravo.

Estabelecer alianças com os diversos seguimentos sociais era mister para o sucesso dos projetos de melhoria de vida. Por exemplo, a classificação dos escravos para usufruírem os valores do fundo municipal, formado com os donativos do “Livro de Ouro”, dependia de consulta feita aos proprietários, que indicavam os nomes dos cativos que seriam remidos da escravidão²²⁰. Outro aliado, também era consultado, e que do bom relacionamento, que poderia ter sido construído durante a experiência do cativo, dependeria a conquista da alforria, era o pároco. Caso existissem escravos não arrolados por seus proprietários, ter tecido uma rede de solidariedades, que incluísse os párocos e vigários das paróquias locais, talvez pudesse garantir-lhes a liberdade. Foi este o caso do

²²⁰ AGCRJ seis. 1. 16 – Donativos ao Livro de Ouro.

escravo anônimo que teve em sua defesa à intervenção do vigário da Freguesia de Santa Rita.

Enfim, concorriam para a conquista da mobilidade social não somente estratégias pensadas e levadas a cabo individualmente por africanos e crioulos. Uma extensa rede, que incluía escravos, libertos, livres e políticas públicas era tecida, quotidianamente, a partir de interesses diversos e dialogavam com questões ideológicas, políticas e econômicas mais amplas que, paulatinamente, contribuíam nas mudanças das bases sociais brasileiras.

Conclusão

Crioulos e africanos, por assim dizer, não contaram em tempo algum com um “conjunto de situações favoráveis”. No entanto, buscaram aproveitar toda e qualquer possibilidade de melhorar suas condições sociais.

No momento em que o Rio de Janeiro apresentou um melhor desempenho econômico, com a diversificação de seus setores industriais e comerciais, novas possibilidades de colocação no mercado de trabalho surgiram para as classes trabalhadoras. Como vimos nos anúncios do Jornal do Comércio, escravos, libertos e livres disputaram, com diferenciações, estas colocações. É claro que não se pode afirmar que os valores percebidos como pagamento pela jornada de trabalho, em todos os casos, teriam a mesma destinação.

Como escravos, portanto sem dispor de suas pessoas e da totalidade de seu salário, africanos e crioulos teriam que trabalhar ainda mais ou passar privações para conquistar a tão sonhada alforria. Porém, o que se pôde observar, tendo em vista o aumento de alforrias nas décadas finais do período escravista brasileiro, é que este projeto de fato foi levado a cabo por um número considerável de cativos. Mesmo quando das alforrias por indenização do Fundo de Emancipação, a existência de valores em pecúlio depositado pelos cativos são indícios da atuação destes em prol da mudança de seu estatuto jurídico.

Como libertos teriam que enfrentar a concorrência com os livres nacionais e estrangeiros, encontrar meios de suprir suas próprias necessidades de alimentação, vestuário, instrução, moradia e, em alguns casos, de trazer à liberdade ente queridos ainda sob o julgo da escravidão.

As leis imperiais, incluindo a de 1871, em seus textos, revelavam algumas brechas pelas quais se eram possível visualizar a liberdade. brechas também utilizadas por cativos para alcançarem o seu projeto de mudança de estatuto. Se antes da Lei de 1871, as ações de liberdade tinham como contestação argumentos tais como a submissão a uma escravidão injusta, o cumprimento de uma condição pré-estabelecida, o nascimento de mãe liberta sob condição, após sua promulgação novos argumentos, que agora constituem direitos, entram em alteração. Por exemplo, passa a ser um direito garantido ao cativo o de comprar sua

própria liberdade. Para isto lhe é garantido também o direito de contrair contrato de serviço com terceiros. A falha dos senhores em não cumprir com termos estabelecido pela Lei, como, por exemplo, a obrigatoriedade de submeter seu escravo à matrícula especial, também foi utilizada pelos cativos obterem suas liberdade.

A mobilização da sociedade em favor do fim da escravidão ou, em última instância, em prol das alforrias, também é percebida pelos cativos, que reorientam suas estratégias, redefinem suas alianças e estreitam seus laços de solidariedades para tornar possível a conquista de sua alforria.

Como se procurou demonstrar, as classes trabalhadoras cariocas da segunda metade do século XIX, tinham baixo poder aquisitivo. Moravam em cortiços ou em casas de cômodos, com o mínimo de mobília, em áreas insalubres onde os valores cobrados como aluguel podiam ser pagos com seus baixos salários. Os egressos da escravidão, via de regra, engrossavam este grupo social e seu padrão de vida espelhava o modo de vida de seus pares. É importante destacar que passar a integrar este grupo era sim uma importante mudança de status para quem antes era classificado como “coisas” ou “peças”.

Aproveitar as “oportunidades”, nem sempre aparentes, era o caminho possível para africanos e crioulos integrarem-se socialmente. Não havia um “conjunto de condições favoráveis”. Cada uma das possibilidades de mudança de status, de melhoria de condição de vida, foram inegavelmente aproveitada. É fato que ainda hoje, no Brasil, temos um quadro social que apresenta uma considerável defasagem nas posições sociais ocupadas pela população negra, considerando as ocupadas pela população branca. No entanto, a intenção principal deste trabalho foi ressaltar as lutas travadas pelos primeiros “cidadãos” de ascendência africana no Brasil, para a superação das adversidades, visando assim colaborar para a valorização de suas trajetórias.

Fontes manuscrita e impressa:

Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro

- Atas da Câmara Municipal. 1883 – 1886
- Documentos da Junta Classificadora de escravos – 6. 1. 39; 6. 1. 40;
- Donativos ao Livro de Ouro – 1. 1. 6.
- Registro de escravos e livres ao ganho – 44. 1. 27/ 1837 - 1873;
- Infração de Postura – 9. 2. 1
- Libertação de escravos – 6. 2. 1;

Arquivo Nacional

- Ações cíveis de liberdade - Corte de Apelação Escravo

Proc.n.º 4 – cx. 3696. 1867 Izidoro.

Proc. n.º 7809 – cx. 3798. 1869 Rufina.

Proc. n.º 6930 – cx. 3699. 1870 Jerônimo

Proc. n.º 7633 – cx. 3699. 1870 Francelina.

Proc. n.º 13205 – cx. 3689. 1870. Ricardo

Poc. n.º 12888 – cx. 3682. 1870. Carolina

Proc. n.º 7553 – cx. 3691. 1870 Geraldina e outras

Proc. n.º 7042 – cx. 3669. 1871. Vitório

Proc. n.º 13335 – cx. 3682. 1871 Henrique

Proc. n.º 13433 – cx. 3687. 1871 Isac

Proc. n.º 13747 – cx. 3695. 1871. Delfina

Proc. n.º 13441/ 8185 – cx. 3691. 1871 Cornélio

Proc. n.º 7037 – cx. 3669. 1871/72. Romeu

Proc. n.º 47506 – cx. 3687. 1852. Carlota

Proc. n.º 14181 – cx. 3683. 1871/72. Eulália

Proc. n.º 14298 – cx. 3687. 1872. Efigênia.

Proc. n.º 14149 – cx. 3688. 1872. Joaquina

Proc. n.º 8140 – cx. 3687. 1872 Ismael.

Proc. n.º 14198 – cx. 3697. 1872. Josefa.
Proc. n.º 14133 – cx. 3683. 1872. Eva
Proc. n.º 8140 – cx. 3687. 1872. Ismael, Basília e outros.
Proc. n.º 14273 – cx. 3680. 1872. Rosa.
Proc. n.º 14469 – cx. 3684. 1872. Vitorino
Proc. n.º 14206 – cx. 3684. 1873. Rita
Proc. n.º 8293 – cx. 3683. 1873. Marcelina
Pro. n.º 14652 – cx. 3688. 1873 Francisca
Proc. n.º 2623 – cx. 3689 – 1879. Benta e outras.

Biblioteca Nacional:

- Jornal do Comércio – A 1, 1, 01 – 1828 a 1911. (período pesquisado : os meses de janeiro dos anos de 1870 a 1888).
- Sociedade Emancipadora pelo Trabalho Escravo – I – 03, 33, 005 Doc. 22.
- Seção de Manuscrito – C 420, 49 n. 12
- Recenseamento. MAP. 11, 1, 004 e 005

Referências Bibliográficas:

- ABREU, Martha. *O caso do Bracuhy*. In Hebe Mattos & Eduardo Schnoor (orgs.), *Resgate: uma janela para o oitocentos*. Rio de Janeiro, Topbooks, 1995.
- _____. *O Império do Divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro. 1830 – 1900*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Fapesp, 1999.
- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *Proletários e Escravos. Imigrantes portugueses e cativos no Rio de Janeiro, 1850 – 1872*. NOVOS ESTUDOS – CEBRAP, São Paulo, 1988.
- ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor Ausente. Estudos Sobre Escravidão Urbana no Rio de Janeiro – 108 – 1821*. Petrópolis, Vozes, 1998.
- ALANIZ, Anna Giselle García. *Ingênuos e libertos. Estudos sobre família em época de transição 1871 – 1885*. Campinas: Área de Publicação GMU/UNICAMP. 1997.
- BICALHO, Maria Fernanda. *Urbanismo e os Símbolos de poder: O exemplo do Rio de Janeiro nos séculos XVII e XVIII*. Estudos Ibero-Americanos. PUCRS. V XXIV. Número 1. Pp. 31-57 junho/1998.
- BOUCINHAS, André Dutra. *Consumo e comportamento no Rio de Janeiro na segunda metade do século*. Dissertação de Mestrado; UFF / 2006.
- BRAGA, Theodoro, *Subsídios para a Memória Histórica do Instituto Profissional João Alfredo – desde a sua fundação até o presente* – Rio de Janeiro, Estabelecimento Gráfico Santa Cruz.
- CARVALHO, Marcus J.M. *Liberdade. Rotinas e Rupturas do escravismo*. Recife, 1822 – 1850. Recife, Editora UFPE, 1998.
- CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de Sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CHALHOUB, Sidney. *Cidade Febril: cortiços e epidemias na corte Imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- _____. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras. 1990

- CHIZZOTTI, Antônio. *A constituição de 1823 e a educação*. IN: FÁVERO, Osmar (org.) *A educação nas constituintes brasileiras, 1823 – 1988*. Campinas, Autores Associados. 2000.
- CONRAD, Roberto. **Os últimos anos da escravidão no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1978;
- COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala a colônia*. 3.º edição. São Paulo: Brasiliense. 1989
- EISENBERG, P. *Homens esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil século XVIII e XIX*. Campinas: Editora da Unicamp, 1989.
- FERNANDES, Florestan. **A integração do Negro na Sociedade de Classes**. São Paulo, Dominus/USP, 1965.
- FLORENTINI, Manolo. *Alforrias e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista: notas de pesquisa*. Topoi. Vol. 5 (2002) 9-40.
- FONER, Eric. *Short History of Reconstruction, 1863-1877*. New York: 1990.
- FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo. Ed. Nacional. 1977.
- FREYRE, Gilberto. *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX*.
- GILROY, Paul. *O Atlântico Negro. Modernidade e dupla consciência*. São Paulo. Ed. 34, Rio de Janeiro. UCAM, 2003. . 2001.
- GOMES, Ângela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. Rio de Janeiro. Vértice
- GRINBERG, Keila . *Código Civil e Cidadania*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar. 2001.
- _____. *Alforria, direito e direito no Brasil e nos Estados Unidos*. In: Estudos Históricos. Rio de Janeiro, n. 28, 2001.
- _____. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças* – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- HASENBALG, Carlos A. e SILVA, Nelson do Valle. *Desigualdades raciais no Brasil*. In Estrutura Social, Mobilidade e Raça. São Paulo: Vértice. 1988.
- HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro. Repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Rio de Janeiro; Editora FGV, 1999.
- HOLT, Thomas C. *The Problem of Freedom Race, Labor, a Politics in Jamaica and Britain, 1832-1938*. Baltimore and London: Johns Hoppkins University Press, 1992.

- GEBARA, Ademir. *O mercado de trabalho livre no Brasil (1871-1888)*. São Paulo: Brasiliense. 1986.
- LARA, Silva Hunold. **Blowind in the Wind: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil**. *Proj. História*, n. 12, p. 43-56, out. 1995.
- LEWKOWICZ, Ida. *Herança e Relação Familiares: os pretos foros nas Minas Gerais do Século XVIII*. IN *Revista Brasileira de História*. São Paulo V.17 p. 101-114 – set.88/fev.89.
- LEVY, M. Bárbara. *A Indústria do Rio de Janeiro através de suas Sociedades Anônimas*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; Secretaria Municipal da Cultura do Rio de Janeiro, 1994.
- LOBO, M. Lahmeyer Eulália. *História do Rio de Janeiro. Do capital comercial ao capital industrial e financeiro. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978*.
- LOBO, M. Lahmeyer Eulália e STOTZ, Navarro Stotz.. *Formação do operariado e o movimento operário no Rio de Janeiro, 1870 – 1894*. *Estudos Econômicos*. Nº 15 número especial. Pág.47 – 87.
- KARASCH, Mary. *A vida do escravo no Rio de Janeiro: 1808-1850*. – Tradução: Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras. 2000.
- Koval, Boris. *História do proletariado brasileiro 1877 - 1967*. São Paulo; Alfa-Omega. 1982.
- MELLO, Pedro Carvalho de “*A economia da escravidão nas fazendas de café, 1850 – 1888*”. Rio de Janeiro: PNPE/IPEA, 1984.
- MATOSSO, Kátia M. de Queirós. *Família e sociedade na Bahia do século XIX*. São Paulo: Corrupio, 1988
- _____. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- MATTOS, Hebe Maria. *Das Cores do Silêncio: os significados da Liberdade no Sudeste Escravista – Brasil séc. XIX*. Rio de Janeiro. Nova Fronteira. 1998.
- _____. *Escravidão e cidadania no Brasil Monárquico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor; 2000.
- _____. *Escravidão – Abolição – Atas da Câmara Municipal. 1884 – 1888*.
- MENDONÇA, Joseli. *Entre as mãos e os anéis: A lei dos sexagenários e os caminhos do abolicionismo no Brasil*. Campinas: Unicamp/Cecult, 1999.
- NEVES, Lucia Maria B. & MACHADO, Umberto Fernandes. *O império do Brasil*. Rio de Janeiro. Nova Fronteira. 1999.

NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *O liberto: o seu mundo e os outros. São Paulo: Corrupio, 1988*. (Baianada, 7).

PRADO JR, Caio. *História Econômica do Brasil*. São Paulo. Brasiliense. 1984. 30º ed.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. *História de vidas familiar e afetiva de escravos na Bahia do século XIX*. Salvador: Centro de Estudos Baianos, 2001.

REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês, 1835*. São Paulo: Brasiliense. 1986.

_____ (Org.) *Escravidão e invenção da liberdade: estudos: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense. 1988.

_____ *De olho no Canto: Trabalhadores de rua na Bahia na véspera da Abolição*. AFROÁSIA, n.º 24/2001 .

REIS, João José. SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SAMARA, Eni de Mesquita. *A família negra no Brasil: escravos e libertos*. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 6 Anais. Olinda, v. 3, p. 39-59, 1988a.

SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *Zungu: rumor de muitas vozes*. Rio de Janeiro: APERJ. 1998.

SOARES, Luiz Carlos. *Os escravos de ganho no Rio de Janeiro século XIX*. In: Revista Brasileira de História n.º 16. – Especial 100 anos de abolição. 1988.

SLENES, Robert W. *Escravidão e Família: Padrões de Casamento e Estabilidade Familiar numa comunidade Escrava (Campinas, XIX)*. In. ESTUDOS ECONÔMICOS 17(2) 217-227. Maio/agosto. 1987.

THOMPSON, Edward P. *“Costumes em comum. Estudos sobre a cultura popular tradicional”*. São Paulo: Companhia das Letras.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas. Escravos e forros em São Paulo (1850-1888)*. São Paulo, HIUCITC, História Social USP. 1998.

VAINFAZ, Ronaldo (org.) *Dicionário do Brasil Imperial (1822 – 1889)*. Rio e Janeiro, Objetiva, 2002.

XAVIER, Regina Célia Lima. *A conquista da liberdade de libertos em Campinas na Segunda metade do século XIX*. Campinas: Centro de Memória – Unicamp. 1996.

